

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.00946/2010. Contrato: nº 28/2011 – PG/CLDF. Firmados entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A (Contratada). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 15 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2016. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA – Presidente, e, pela Contratada, ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI.

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000769/2011. Contrato: nº 03/2013 – PG/CLDF. Firmados entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA-ME (Contratada). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) dias a contar de 25 de agosto de 2015. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputada CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA – Presidente, e, pela Contratada, EMERSON EITTI KISHIMOTO.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.001.643/2015; Favorecido: HSM DO BRASIL S/A; Valor: R\$ 27.346,00 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais); Objeto: Treinamento e Capacitação de Servidores – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 21/08/2015, pelo Ordenador de Despesa e Secretário Geral Valério Neves Campos.

Processo: 001.001.673/2015; Favorecido: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO; Valor: R\$ 1.890,00 (Hum mil e oitocentos e noventa reais); Objeto: Treinamento e Capacitação de Servidores – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 24/08/2015, pelo Ordenador de Despesa e Secretário Geral Valério Neves Campos.

AVISO DE ABERTURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

Processo nº 001-000.875/2014. Objeto: Aquisição de peças para a manutenção das torres de resfriamento do sistema de ar condicionado central do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 20.211,26 (vinte mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos). Data e horário para recebimento das propostas: às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2015. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção De Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 - Manutenção De Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa Do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-30 – Material De Consumo. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650 ou 3348-8652.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2015.
FLÁVIA JÚNIA LORDE DE SOUZA
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do pregão supracitado, processo nº 001-001.015/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial (armada e desarmada) para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal durante 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 02.282.727/0001-34, Valor: R\$ 3.420.895,20 três milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015
EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015.

O PREGOEIRO torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa Modulo Engenharia, Consultoria e Gerencia Predial LTDA, CNPJ nº 05.926.726/0001-73 sagrou-se vencedora do grupo 1 com o valor total anual de R\$ 164.866,42. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo: 040.000.438/2015.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 98, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, em consonância com o artigo 11, Inciso III, da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 040.004.553/2014, 052/2015, GUILHERME MIKAMI, 07.534.929/001-89; 040.004.617/2014, 129/2015, ELISBERTO GOMES DOS SANTOS, 07.561.341/001-90; 128.002.507/2014, 096/2015, THIAGO DO ESPIRITO SANTO ALBUQUERQUE, 030.470.571-33; 040.000.350/2015, 162/2015, VERTECH IND. COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, 07.444.899/001-07; 040.000.381/2015, 151/2015, WZ COM. E SERVIÇOS DE ALFAIATARIA E ARMARINHOS LTDA, 07.524.430/001-39. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 405/406, Brasília-DF.

KLEUBER JOSE DE AGUIAR VIEIRA

EDITAL Nº 99, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, em consonância com o artigo 11, Inciso III, da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF, ASSUNTO: NULIDADE/IMPROCEDENCIA da exigência fiscal objeto do Auto de Infração.

040.006132/2014, 206/2015, AMADEU JUNIOR PEREIRA RIBEIRO ME, 07.593.975/002-59. Fica(m) informado(s) o(s) contribuinte(s) acima da DESONERAÇÃO das exigências constantes do Auto de Infração, por força do disposto no § 2º do art. 143 do Decreto nº 33.269/2011, combinado com o § 2º, do artigo 101, da Lei nº 4567/2011. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 405/406, Brasília-DF.

KLEUBER JOSE DE AGUIAR VIEIRA

EDITAL Nº 100, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, em consonância com o artigo 11, Inciso III, da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF, ASSUNTO: INADMISIBILIDADE da Impugnação. 128.002.517/2014, 058/2015, WESLEY MOREIRA SANTOS, 718.798.201-10. Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60, Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011. O processo encontrar-se-á à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 405/406, Brasília-DF.

KLEUBER JOSE DE AGUIAR VIEIRA

EDITAL Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, em consonância com o artigo 11, Inciso III, da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF, ASSUNTO: INTEMPESTIVIDADE da Impugnação. 040.00.1007/2015, 150/2015, GRAN NATURE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, 07.493.839/001-98; 040.004498/2014, 1.004/2014, NX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 07.507.409/001-38. Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no artigo 39 c/c o artigo 35 da Lei 4567/2011. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 405/406, Brasília-DF.

KLEUBER JOSE DE AGUIAR VIEIRA

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/066

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RCS TECNOLOGIA LTDA. Objeto do contrato: serviços de reforma da Agência JK. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência de 27/08/2015, para 27/02/2016. Aditivo firmado em 19/08/2015. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Rodrigo da Costa Silva. Processo nº: 041.001.902/2014. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área e. e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2015 firmada em 18/08/2015
VALIDADE ATÉ 18/08/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PWW - SISTEMAS DE ENERGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Fornecimento de baterias para utilização em portas detectores de metais e sistemas interruptos de energia instalados em diversas dependências do BRB. Modalidade da contratação: pregão eletrônico BRB nº: 034/2015. Vigência: de 18/08/2015 à 18/08/2016. Valor R\$539.384,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Signatários: pelo BRB, Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela contratada, Jorge Alvares da Silva e Oswaldo Monicci Filho. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 285/2015. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área e. e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015 firmada em 18/08/2015
VALIDADE ATÉ 18/08/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ATAKAMA SOLUÇÕES EM TI, PREVENÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME. Objeto: Fornecimento de baterias para utilização em portas detectores de metais e sistemas interruptos de energia instalados em diversas dependências do BRB. Modalidade da contratação: pregão eletrônico BRB nº: 034/2015. Vigência: de 18/08/2015 à 18/08/2016. Valor R\$118.796,40 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Signatários: pelo BRB, Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela contratada, Poliana Valadão Tolentino. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 285/2015. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área e. e.

RETIFICAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2013/071

Na publicação do dia 25/08/2015, contratada: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA, onde se lê data de vigência 19/10/2015 até 19/10/2015, lê-se 19/10/2015 até 19/04/2018. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUSA LOBO FERREIRA. CPF nº 259.113.411-15. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/07/2015 a 16/07/2016, com fundamento no Inciso II Art. 57 da Lei nº 8.666/93; b) Reajustar o contrato em 8,8944% (oito inteiros e oito mil, novecentos e quarenta e quatro décimos de milésimos), que representa variação do IPCA de julho/2014 a junho/2015, a partir de 17/07/2015, com fundamento no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; 2.2. Com o reajuste elencado em 2.1 “b” o valor mensal do contrato passará de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais) para R\$ 4.061,76 (quatro mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos), e o valor anual passará de R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 48.741,13 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.802/2012. Data de Assinatura: 16/07/2015. Pela SES/

DF: JOÃO BATISTA DE SOUSA. Pela Contratada: MARIA APARECIDA DE SOUSA LOBO FERREIRA. Testemunhas: LUDMILA COELHO e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 24/07/2013.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (IMPORTAÇÃO)

A Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 324/2015, processo nº 060.002.247/2015, cujo objeto é a aquisição do medicamento LEDISPAVIR + SOFOSBUVIR (90MG + 400MG) COMPRIMIDO em favor da empresa Lisfarma GMBH, no valor de R\$ 177.275,13 (cento setenta e sete mil duzentos setenta e cinco reais e treze centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 12 de agosto de 2015, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 24 de agosto de 2015. Fábio Gondim Pereira da Costa - Secretária de Saúde.

A Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 329/2015, processo nº 060.004.162/015, cujo objeto é a aquisição do medicamento Levetiracetam Comprimido 500MG em favor da empresa Tanner Gap, no valor de R\$ 3.726,38 (três mil setecentos vinte e seis reais trinta e oito centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 12 de agosto de 2015, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 24 de agosto de 2015. Fábio Gondim Pereira da Costa - Secretária de Saúde.

RETIFICAÇÃO

1)No Extrato de Publicação do dia 16/09/2014, nº 193, página 57, referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº 141/2014A, celebrada com a empresa COMERCIAL GRAULAB LTDA. ONDE SE LÊ: “ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 00.562.583/0001-44. “. LEIA-SE: “ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 141/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e COMERCIAL GRAULAB LTDA, CNPJ nº 64.568.710/0001-03.”

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (IMPORTAÇÃO) Nº 343/2015

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação por importação direta nº 343/2015- Diretoria de Análise Prospecção e Aquisição/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento importado SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABEDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO. O procedimento ocorrerá com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Processo nº 060-004.922/2015. O recebimento das propostas será até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2015 por e-mail (importação.sesdf@gmail.com) ou no Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, 1º andar Bloco A, Sala 113 (DAPA) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Marcello Nóbrega de Miranda Lopes- Subsecretaria de Administração Geral.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (IMPORTAÇÃO) Nº 345/2015

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação por importação direta nº 345/2015- Diretoria de Análise Prospecção e Aquisição/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento importado DIAZÓXIDO CÁSPULA 25MG. O procedimento ocorrerá com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Processo nº 060-007.392/2015. O recebimento das propostas será até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2015 por e-mail (importação.sesdf@gmail.com) ou no Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, 1º andar Bloco A, Sala 113 (DAPA) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Marcello Nóbrega de Miranda Lopes- Subsecretaria de Administração Geral.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (IMPORTAÇÃO) Nº 347/2015

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação por importação direta nº 347/2015- Diretoria de Análise Prospecção e Aquisição/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento importado QUENODESOXICÓLICO (ÁCIDO) COMPRIMIDO 250MG. O procedimento ocorrerá com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Processo nº 060-006.946/2015. O recebimento das propostas será até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2015 por e-mail (importação.sesdf@gmail.com) ou no Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, 1º andar Bloco A, Sala 113 (DAPA) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Marcello Nóbrega de Miranda Lopes- Subsecretaria de Administração Geral.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 195/2015 no prazo

de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater – Asa Norte – Bloco “A”, SUAG, CEP 70.770-200: 1-Ata 195/2015, Processo nº 060.001.769/2015 - FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

MARCELLO NOBREGA DE MIRANDA LOPES
Subsecretário

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 266/2015.

Objeto: Registro de Preços, válido pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do Aparelho Digestivo e Metabolismo pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.649/2015. Total de 13 itens. Valor Estimado: R\$ 8.187.425,00. Edital: 26/08/2015 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2015 às 8h e abertura das Propostas: 08/09/2015 às 11h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

SYLVIA HELENA VASCONCELOS MENDES PÊGAS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 267/2015.

Objeto: Registro de Preços, válido pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO e ANTIPARASITÁRIOS pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.632/2015. Total de 16 itens. Valor Estimado: R\$ 3.967.469,50. Edital: 26/08/2015 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2015 às 8h e abertura das Propostas: 08/09/2015 às 08h30m no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 268/2015.

Objeto: Registro de Preços, válido pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do Analgésicos Opióides e outros analgésicos e Antipiréticos e Hipnóticos e Sedativos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.633/2015. Total de 16 itens. Valor Estimado: R\$ 9.583.938,88. Edital: 26/08/2015 de 8h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2015 às 8h e abertura das Propostas: 08/09/2015 às 10h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 64/2015.

A PREGOEIRA da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 64/2015, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ATRAMAT DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.995.710/0001-50, 05 (R\$ 12,10) e 14 (R\$ 4,99); POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 12.340.717/0001-61, 15 (R\$ 6,28); SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA., CNPJ: 33.348.467/0004-29, 07 (R\$ 1,25) e 08 (R\$ 1,25); DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.109.097/0001-85, 01 (R\$ 6,75), 02 (R\$ 9,22), 13 (R\$ 9,60), 19 (R\$ 5,80); BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, 03 (R\$ 7,69), 06 (R\$ 1,35), 12 (R\$ 1,70), 16 (R\$ 7,78), 17 (R\$ 18,73), 20 (R\$ 4,75), perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.111.248,48. Os itens 04, 09, 10, 11 e 18 foram cancelados na aceitação.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 123/2015.

A PREGOEIRA da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 123/2015, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S, CNPJ: 11.896.538/0001-42, 02 (R\$ 0,1435) e 05 (R\$ 0,3670); HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 04 (R\$ 4,3600); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 01 (R\$ 1.484,8800), perfazendo o valor total licitado de R\$ 32.849.752,0000. O item 03 foi cancelado na aceitação.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 178/2015.

A PREGOEIRA da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 178/2015, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.777.772/0001-58, 09 (R\$ 12,5000); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, 02 (R\$ 129,0800) e 03 (R\$ 150,0000); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 01 (R\$ 12,2950), perfazendo o valor total licitado de R\$ 8.684.228,0000. Os itens 04, 05, 06, 07 e 08 foram cancelados na aceitação.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 207/2015.

A PREGOEIRA da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 207/2015, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.777.772/0001-58, 07 (R\$ 761,1700) e 08 (R\$ 960,1900); HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 01 (R\$ 0,4500), perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.996.705,0000. Os itens 02, 04, 05 e 06 foram cancelados na aceitação. O item 03 restou fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 226/2015.

A PREGOEIRA da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 226/2015, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S, CNPJ: 11.896.538/0001-42, 06 (R\$ 0,0170); FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.310.834/0001-08, 07 (R\$ 0,1750); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 02 (R\$ 0,0298), perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.291.976,3832. Os itens 01, 03, 04 e 05 foram cancelados na aceitação.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 228/2015.

A PREGOEIRA da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 228/2015 foi revogado.

MERITA SIMIONE BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2015

Processo: 080.003957/2014; Edital de Licitação - Concorrência nº 05/2014 – SE; Partes: SEDF X ÍMPAR CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: execução da obra do Centro de Educação de Primeira Infância – CEPI, localizado na QD 300, Conjunto 17, Lote 1 – RA-XV, Recanto das Emas/DF; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.365.6221.3271.9354; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fontes de Recursos: 100 e 177; Nota de Empenho nº 2015NE04324–SEDF, Valor R\$ 1.453.670,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos), Data: 06/07/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; Vigência: 600 (seiscentos) dias corridos, a partir da assinatura; Valor: R\$ 2.892.731,31 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos); Assinatura: 24/08/2015; Assinantes: P/SEDF: Júlio Gregório Filho. P/ÍMPAR: Renato Fauster da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015

Processo: 084.000017/2013; Edital de Licitação - Concorrência nº 42/2014 – SEDF; Partes: SEDF X EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para realização de curso de formação do sistema Braille; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.367.6221.2393.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fontes de Recursos: 332007135; Nota de Empenho nº 2015NE04117–SEDF, Valor R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Data: 02/07/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura; Valor: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais); Assinatura: 24/08/2015; Assinantes: P/SEDF: Júlio Gregório Filho. P/EXO COMPANY: Thiago de Oliveira Vieira.

EDITAL Nº 14, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

EDITAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANALTINA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 22 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR público o Processo Classificatório para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2016.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Seleção e Classificação será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, instituída pelo Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Saúde de Planaltina, situado entre as Avenidas do Contorno, L4 e Independência, Setor de Saúde – Planaltina/DF.

Parágrafo primeiro: A Comissão Local, de que trata o item 1.1, será composta pelo Diretor, Vice Diretor, Chefe de secretaria, Supervisores Administrativos e Pedagógicos, Três Servidores da Carreira Assistência e Três professores Efetivos da Carreira Magistério, todos atuando neste Centro de Educação Profissional.

1.2 A classificação de que trata este Edital compreenderá o somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas questões de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Naturais.

1.3 O curso somente será realizado se houver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados por turma/turno.

1.4 Se o número de inscritos for inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, por curso e por turno, não será realizada a prova classificatória para o curso e turno em questão e os candidatos inscritos terão suas matrículas garantidas.

1.5 É de responsabilidade do CEP-ETSP o controle e a implementação do Processo de Seleção e Classificação, bem como a elaboração do Manual de Orientação ao Candidato.

1.6 O Manual de que trata o item anterior (1.5) será entregue ao candidato no ato da inscrição com orientações referentes ao processo de classificação.

2. CURSOS E VAGAS

2.1 Os candidatos serão classificados segundo o seu desempenho na prova, respeitando-se o limite de vagas estabelecidas por curso e por turno.

2.2 As ofertas de curso/carga horária e número de vagas, por turno, para o 1º semestre letivo de 2016 são:

CURSOS TÉCNICOS EM	CARGA HORÁRIA TOTAL	NÚMERO DE VAGAS POR TURNO		
		MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Enfermagem	1.800			70
Nutrição e Dietética	1.511	70	70	35
Saúde Bucal	1.679	70		35
Análises Clínicas	1.500	70	70	35

3. DURAÇÃO DOS CURSOS E ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA

3.1 O curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética, Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, terão duração no mínimo de 05 (cinco) semestres letivos.

3.2 A Atividade Prática Supervisionada deverá ser, obrigatoriamente, realizada de segunda a sexta-feira, durante o turno diurno.

3.2.1 Somente poderão realizar Atividade Prática Supervisionada os estudantes com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início do estágio, conforme estabelecido na Portaria nº 185, de 21 de setembro de 2011.

3.2.2 As vagas para realização de Atividade Prática Supervisionada serão disponibilizadas de acordo com a liberação do órgão competente: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde – FEPECS.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo de Seleção e Classificação serão realizadas no período de 08 a 18 de setembro de 2015.

4.2 O local de inscrição será o Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Saúde de Planaltina, situado entre as Avenidas do Contorno, L4 e Independência, Setor de Saúde – Planaltina/DF.

4.3 O horário de atendimento será das 09 h às 12 h, das 14 h às 17h e das 19 h às 21 h, somente nos dias úteis.

4.4 Poderá inscrever-se o candidato que atenda às seguintes condições:

4.4.1 Estar cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou,

4.4.2 Ter concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Trabalho.

4.6 Ao inscrever-se no Processo de Seleção e Classificação, quando houver opção de turno, o candidato deverá optar apenas por um dos turnos do curso pretendido: Matutino (M), Vespertino (V) ou Noturno (N).

4.7 Ao candidato impossibilitado de efetuar sua inscrição pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e cópia ou original da identidade do candidato.

4.8 O candidato com deficiência deverá registrar/detalhar sua necessidade no formulário de inscrição, e apresentar cópia do laudo médico, a fim de que sejam providenciadas, quando for o caso, condições adequadas para a aplicação da prova.

4.9 Será reservado o equivalente de 5% das vagas por turno e curso para candidatos com deficiência.

5. PROVA

5.1 A prova será aplicada no dia 25 de outubro de 2015 (domingo), das 14 h às 17 h.

5.2 O local de aplicação da prova será divulgado, a partir das 10 h do dia 21 de outubro de 2015, na CEP-Escola Técnica de Saúde de Planaltina e no endereço eletrônico <http://www.etcasaude.com.br>

com.br não sendo fornecidas informações por telefone.

5.3 A Prova Classificatória será assim distribuída:

ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	15 questões objetivas	2,0 pontos
Matemática	15 questões objetivas	2,0 pontos
Ciências Naturais	20 questões objetivas	2,0 pontos
TOTAL	50 questões objetivas	100 pontos

5.4 As questões serão objetivas e valerão 2,0 (dois) pontos cada.

5.5 O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação, portando comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e documento oficial: carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho.

5.6 O candidato deverá assinar a lista de presença conforme a assinatura presente no documento oficial apresentado.

5.7 Será vedado o ingresso de qualquer candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas será feito de acordo com a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova, respeitando-se o limite de vagas estabelecido.

6.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa. Caso persista o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O Gabarito Oficial Preliminar da prova classificatória será divulgado no dia 26 de outubro de 2015, a partir das 10h, em local visível no CEP-Escola Técnica de Saúde de Planaltina e pelo site <http://www.etcasaude.com.br>.

7.2 O Resultado Oficial Preliminar do Processo de Seleção e Classificação será divulgado por meio de listagem nominal a ser afixada em mural do CEP-Escola Técnica de Saúde de Planaltina e pelo endereço eletrônico <http://www.etcasaude.com.br>, a partir das 10h, do dia 18 de novembro de 2015.

7.3 O Resultado Oficial Definitivo do Processo de Seleção e Classificação será divulgado por meio de listagem nominal a ser afixada em mural da CEP-Escola Técnica de Saúde de Planaltina e pelo endereço eletrônico <http://www.etcasaude.com.br>, às 14h, do dia 20 de novembro de 2015.

7.4 Não será realizada divulgação de resultados por telefone.

8. RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova deverá preencher formulário próprio na secretaria do CEP-Escola Técnica de Saúde de Planaltina, nos dias 27 e 28 de outubro de 2015, das 09 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Oficial Preliminar deverá preencher formulário próprio na Secretaria do CEP-Escola Técnica de Saúde de Planaltina no dia 19 de novembro de 2015, das 09 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

8.3 O Gabarito Oficial Definitivo da Prova será divulgado no dia 30 de Outubro de 2015 pelo site <http://www.etcasaude.com.br>.

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos do Gabarito Oficial Definitivo.

9. MATRÍCULA

9.1 As matrículas dos candidatos classificados serão realizadas na Secretaria da Escola, cujo horário de atendimento será: Matutino: 09h às 12h, Vespertino: 14h às 17h, Noturno: 19h às 21h

9.2 Os candidatos aprovados deverão efetivar suas matrículas nos dias e turnos discriminados, conforme estabelecido abaixo:

CURSO TÉCNICO EM	DATA	HORÁRIO
Enfermagem	23/11/2015	MAT/VESP/NOT
Nutrição e Dietética	24 /11/2015	MAT/VESP
Nutrição e Dietética	25/11/2015	MAT/VESP/NOT
Análises Clínicas	26/11/2015	MAT/VESP/NOT
Análises Clínicas	27/11/2015	MAT/VESP
Saúde Bucal	01/12/2015	MAT/VESP/NOT

9.3 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar original e cópia do documento que comprove a escolaridade exigida nos itens 4.4.2 ou 4.4.3, o original e a cópia da carteira de identidade, duas fotos 2 x 2 e comprovante de residência.

9.4 Seguindo-se a ordem classificatória serão realizadas, pela secretaria do CEP-ETSP, chamadas adicionais para matrícula, até o preenchimento total das vagas. As datas e formas de convocação da 2ª ou das demais chamadas constarão no Manual de Orientação ao Candidato.

9.5 A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato ou, se menor de idade, por seu responsável.

9.6 Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e cópia ou original da identidade do candidato.

9.7 O candidato que não efetivar a matrícula no período determinado perderá o direito à vaga.

9.8 As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos, em ordem de classificação, por meio de chamadas adicionais, até sessenta dias após a realização da matrícula.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O uso ou porte, no local da prova, de aparelho eletrônico – calculadora, celular, bip, telemensagem, agenda ou similares – implicará na eliminação imediata do candidato.

10.2 A validade deste Processo de Seleção e Classificação será restrita ao 1º semestre letivo de 2016.

10.3 Para obtenção do diploma de técnico de nível médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Médio de acordo com o Parágrafo Único do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Classificatório.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 080.001.964/2014. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Orçamentária anual, com o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e c/c Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, reconheço a dívida, determino a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 228.026,62 (duzentos e vinte e oito mil, vinte e seis reais, sessenta e dois centavos), em favor da empresa CONCRETIZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 05.376.495/0001-71, relativo às Notas Fiscais nºs. 257, 097-PARTE e 258-PARTE, referentes às 11ª e 12ª etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato de Execução de Obras nº 154/2013. Ana Lúcia Miranda Lima – Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Instalação para a reforma do posto de combustível, áreas de lavagem e troca de óleo de veículos do Posto de Combustíveis do Parque Rodoviário do DER/DF. Processo nº 391.000.326/2009.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 111.001.246/2015. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Assunto: Participação de 08 (oito) empregados em curso. Tendo em conta o parecer jurídico de fls. 60/64 e demais peças que instruem o processo administrativo em epígrafe, e com fundamento nos arts. 25, II c/c o art. 13, VI e 26 da Lei nº 8.666/93 c/c o item “5.1.4-C” da Norma Organizacional nº 8.1.1-A da Terracap, RATIFICO, para que adquira eficácia legal, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Elo Consultoria Empresarial e Promoção de Eventos S/A., inscrita no CNPJ sob nº 00.714.403/0001-00, com vistas à participação de empregados desta Companhia no curso “Elaboração de Planilhas de Orçamentos de Obras com o Novo SINAPI”, pelo valor de R\$ 16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais), nos termos do despacho de fls. 148/149. Brasília, 21 de agosto de 2015. Alexandre Navarro Garcia, Presidente da Terracap.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015.

O PREGOEIRO da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 75/2015-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

Processo:	111.001.890/2014
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 14/2015.
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada, sediada em Brasília/Distrito Federal, para prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do trabalho nos termos de que trata o Projeto Básico constante do processo administrativo nº 111.001.890/2015.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 200.000,00

Dotação Orçamentária:	Programa Orçamentário 23.122.6004.8517.9763 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data/hora de abertura:	10/09/2015 às 10:00 horas.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628.
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Sala 27, Subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília - BRB.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

GLAUBER TEODORO FARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015.

O PREGOEIRO da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 75/2015, tendo em vista a necessidade de ajustes técnicos no Projeto Básico que deu origem ao Edital de abertura da presente licitação, torna pública o adiamento do Pregão Eletrônico nº 04/2015, para o dia 11.09.2015 às 10:00 (dez) horas, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP), na modalidade local e longa distância, compreendendo inicialmente 80 (oitenta) aparelhos, em regime de comodato, que deverá ter cobertura nacional e oferecer a TERRACAP as facilidades de roaming nacional e internacional e de serviços de acesso móvel a internet, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, nos termos de que trata o Projeto Básico constante do processo administrativo nº 111.002.098/2014.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

GLAUBER TEODORO FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2014.

Processo: 430.000.302/2013. Objeto: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 12/2014, de acordo com o Decreto nº 36.236/2015, que passa a ter a seguinte redação: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo – SETRAB” - Registrar a renegociação nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 36.246/215 – a redução de 12,67% do número de domicílio, que passa de 2.912 para 2.543, e o valor de R\$ 2.143.814,40 (dois milhões cento e quarenta e três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) para R\$ 1.872.156,60 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), contando a partir do mês de maio de 2015 - Alterar o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: Na hipótese de prorrogação do contrato, e desde que solicitado pela contratada, observada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, poderá ser renegociado o realinhamento de preço que nunca será superior ao valor primitivo do contrato, acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Reajustar o valor do contrato em 8,88356% tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando de R\$ 1.872.156,60 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 2.038.470,75 (dois milhões trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) e Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22 de agosto de 2015. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal, Georges Michel Sobrinho e pela contratada: Carlos André Almeida Machado, Sócio Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014.

Processo: 430.000.807/2013. Alterar o nome da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, de acordo com o art. 8º, §1º, Inciso II, do Decreto Distrital nº 36.236/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 01, de 01 de janeiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO – SETRAB” - Suprimir a contar do mês de maio/2015 o número de residências visitadas mensalmente pelas equipes de campo de pesquisa de 2.912 (dois mil novecentos e doze) para 2.543 (duas mil quinhentos e quarenta e três), O valor do contrato que era de R\$ 915.846,62 (novecentos e quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) anual, passa a ser de R\$ 832.605,90 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos) anual, conforme consta (fls. 1359/1361) e Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 22 de agosto de

2015. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal, Georges Michel Sobrinho e pela contratada: Clemente Ganz Gonçalves, Lúcio Procurador.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 430.000.323/2015; Interessado: Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal; Assunto: contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Com base no disposto no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, ex vi Parecer Normativo nº 170/2012 – PROCAD/PGDF, consubstanciado nas justificativas apresentadas no projeto básico, acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e do Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, para realizar o fornecimento de água potável e prestação do serviço de saneamento básico, visando manter o funcionamento das unidades da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, localizadas em diversos pontos do Distrito Federal, no valor total de R\$ 196.973,86 (cento e noventa e seis mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 31 do Decreto Distrital nº 32.598/201, a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Assinatura: 21/08/2015. Georges Michel Sobrinho, Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal. Georges Michel Sobrinho, Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA – PAPA/DF

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2015 - PAPA/DF.

Processo: 070.000.847-2015. Objeto: Aquisição direta de feno produzido por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, com fulcro na Lei Federal nº 12.512, de 2011, art. 17, Lei Distrital nº 4.752, de 2012, Decreto Distrital nº 33.642, de 2012 e Decreto Distrital nº 36.201, de 2014. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final da Chamada Pública nº 010/2015 – PAPA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, de 19 de agosto de 2015, p. 39, na modalidade dispensa de licitação, que habilitou e classificou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE SOBRADINHO - ASPRAF, CNPJ: 11.707.073/0001-34, com valor total da Proposta Técnica de Venda – PTV de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), estando a referida Associação apta para assinatura do contrato. Publique-se.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2015.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2015-PAPA/DF

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 0380.000.239/2015. OBJETO: Aquisição direta de leite e derivados para atendimento aos programas sociais da SEDHS/DF.

A Comissão Permanente de Julgamento – CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público o resultado final do julgamento das propostas da Chamada Pública nº 008/2015 – PAPA/DF. A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - COPAS, CNPJ: 38.016.507/0001-06, teve sua Proposta Técnica de Venda – PTV classificada no valor total de R\$ 8.129.133,60 (oito milhões, cento e vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos), estando esta Cooperativa habilitada para contratação dos produtos ofertados em sua proposta.

JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2015.

PROCESSO: 0193.000.206/2015. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 02/2015 – FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como CEDENTE; SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU como CESSIONÁRIA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de bens móveis, constantes na relação anexa ao processo supracitado, de propriedade da FAPDF, para utilização nas dependências do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, comprometendo-se a cessionária a entregar a FAPDF os objetos

da Cessão no estado de funcionamento e uso em que os recebeu, ressalvadas as deteriorizações naturais do uso regular. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura de 23 de Julho de 2015. SIGNATÁRIOS: Pela Cedente: Ivone Rezende Diniz, na qualidade de Diretora Presidente da FAPDF; Pela Cessionária: Heliana Kátia Tavares Campos, na qualidade de Diretora Geral do SLU.

EDITAL Nº 06/2015.

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

Programa de Bolsas de Mestrado/FAPDF

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida Instituições de Ensino Superior, de pesquisa ou de inovação, pública ou privada sediadas em Brasília e RIDE-DF e que possuem Programas de Pós-Graduação sensu stricto, credenciados pela CAPES, a submeterem propostas de concessão de quotas de bolsas de Mestrado. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, no Manual de prestação de Contas da FAPDF, de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, nas Resoluções dos Conselhos, Superior e Diretor, da FAPDF, na Instrução Normativa nº 01/1997/STN. Os ajustes decorrentes desse edital serão feitos por meio da inexigibilidade de licitação, com base no Caput do art. 25 da Lei de licitações e contratos.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Bolsas de Mestrado/FAPDF é voltado para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, e ao fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, de Brasília e RIDE-DF.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Prover Brasília e RIDE-DF de recursos humanos qualificados para pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- 2.2 Contribuir para a formação científica e incentivar novos talentos entre os estudantes de pós-graduação;
- 2.3 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres por meio da dedicação exclusiva aos estudos;
- 2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de Mestrado nas atividades científica, tecnológica e de inovação.

3. DO PÚBLICO ALVO

A quota de bolsas de Mestrado será alocada a um único representante/proponente por Instituição de ensino superior, de pesquisa e de inovação, públicas ou privadas, sediadas em Brasília e RIDE-DF para serem alocadas aos estudantes de Mestrado cujos orientadores sejam docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação stricto sensu, credenciados pela Capes, e vinculados a essas instituições.

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	*Datas
Lançamento do Edital nos veículos de divulgação (SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF)	26/08/2015
Prazo para a contestação do Edital	27/08/2015 a 31/08/2015
Do envio das propostas pelo SIGFAP	01/09/2015 a 21/09/2015
Divulgação do resultado preliminar no SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF	Até 28/09/2015
Do prazo para o recurso quanto ao resultado preliminar	29/09/2015 a 04/10/2015
Homologação e Divulgação do resultado dos recursos e da lista final das quotas aprovadas no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF.	Até 13/10/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	A partir de 20/10/2015

*As datas poderão sofrer alterações pela FAPDF. Todas as modificações serão comunicadas por meio de informes divulgados no sítio da FAPDF.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), sendo R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para o exercício de 2015, equivalente a 200 (duzentas) quotas de bolsas de Mestrado de 12 meses, renováveis por igual período, no valor unitário de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6205.9083.0002 – Concessão de Bolsas de Estudo – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a serem liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

5.2 Havendo demanda qualificada superior à estimada, e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% o valor inicial do Edital.

6. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

6.1 A quota institucional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante resultados da avaliação institucional;

6.2 A quota de bolsa terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da liberação do recurso, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação–TOA pelo coordenador do programa institucional; podendo ser renovada ao aluno, ou repassada a outro, por mais 12 meses, sem interregno;

6.3 Em qualquer caso, o prazo das bolsas não poderá ultrapassar a vigência máxima do TOA.

6.4 A bolsa de Mestrado para o estudante de pós-graduação stricto sensu, corresponde a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, podendo ser reajustada de acordo com novos valores estabelecidos pelo CNPq.

7. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES, COMPROMISSOS E DIREITOS BÁSICOS

7.1 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1.1 Dispor de política institucional de Pós-Graduação stricto sensu;

7.1.2 Compor uma Comissão de Gestão de Bolsas composta por membros das três áreas do conhecimento, Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais Aplicada.

7.1.3 As bolsas deverão ser distribuídas de maneira equitativa de modo a atender às três grandes áreas do conhecimento e, alocar, 40% delas aos Programas de Pós-Graduação classificadas pela CAPES com nota quatro (04).

7.1.4 Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;

7.1.5 Ser responsável pelo processo de seleção dos projetos, orientadores e dos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendados pela Capes, onde as bolsas deverão ser alocadas;

7.1.6 Selecionar os orientadores dos bolsistas dentre os pesquisadores de reconhecida competência científica com precedência em relação aos demais;

7.1.7 Não limitar o acesso a bolsas com medidas de restrição, quanto à idade, raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa, desde que o bolsista indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, devendo a instituição atender ao que consta do subitem 8.5 deste Edital;

7.1.8 Realizar o processo de seleção, com ampla divulgação das normas, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos projetos e orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações;

7.1.9 Disponibilizar na página de cada Programa de Pós-Graduação, na internet, a relação dos bolsistas de Mestrado que são financiados pela FAPDF e incluir a FAPDF como um dos financiadores do Programa ou Curso;

7.1.10 Encaminhar à FAPDF, no caso da aprovação da proposta, informações referentes aos programas de pós-graduação, bolsistas, orientadores e projetos;

7.1.11 Devolver à FAPDF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente pelos bolsistas, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

7.1.12 Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como: doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso;

7.1.13 Efetuar eventuais substituições de bolsistas;

7.1.14 Firmar termo de compromisso com o bolsista;

7.1.15 Ser responsável pelos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista.

7.2 DO PESQUISADOR/ORIENTADOR

7.2.1 Possuir título de Doutor;

7.2.2 Possuir currículo na Plataforma Lattes;

Ter vínculo permanente com a Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa;

7.2.4 Ser membro permanente do núcleo do Programa de Pós-Graduação sensu stricto;

7.2.5 Ter produção científico-tecnológica ou de inovação destacada nos últimos 05 (cinco) anos na área do projeto de pesquisa apresentado à instituição;

7.2.6 Participar do processo de seleção para orientação de bolsistas, realizado na Instituição de vínculo;

7.2.7 Solicitar a exclusão de bolsista ao proponente/coordenador institucional, com justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

7.2.8 Após a aprovação da proposta e o encaminhamento do nome do orientador pela instituição, este deverá se cadastrar no SIGFAP como orientador de bolsista e como consultor ad hoc da FAPDF.

7.3 DO ESTUDANTE

7.3.1 Ser estudante de Mestrado stricto sensu cujo curso seja credenciado pela Capes;

7.3.2 Não ter bolsa em outro programa de mesma natureza ou similar;

7.3.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

7.3.4 Não possuir vínculo empregatício;

Observação: A bolsa de Mestrado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;

7.3.5 Fazer referência à condição de bolsista de Mestrado da FAPDF, na dissertação de Mestrado e nas publicações dela decorrentes;

7.3.6 Como contrapartida o bolsista beneficiado deverá, como atividade social, apresentar uma palestra, aula prática ou outra atividade similar por ano de bolsa, em escolas públicas do Brasil e RIDE-DF, sobre o tema do seu projeto de pesquisa de mestrado, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o mestrando deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação.

7.3.7 Após o encaminhamento do nome do bolsista selecionado pela instituição, este deverá se cadastrar no SIGFAP.

8. DA FORMA DE CONCESSÃO

8.1 As bolsas por quota da FAPDF (uma quota por instituição) serão concedidas em atendimento às Instituições de Ensino ou Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, públicas e privadas, sediadas em Brasília e RIDE-DF;

8.2 Cada Instituição poderá ser contemplada com, no máximo, 120 quotas de bolsas por ano;

8.3 As bolsas deverão ser distribuídas pela Instituição, segundo critérios que assegurem que os

bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor, sejam integrantes do núcleo permanente de orientadores do programa, e que exerçam plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua produção intelectual dos últimos cinco anos;

8.4 Um orientador poderá, em função de sua competência, orientar até dois bolsistas com bolsa da FAPDF.

8.5 A seleção dos bolsistas pela instituição deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade e transparência, devendo ser publicados no site da Instituição contemplada os critérios para a seleção dos orientadores dos bolsistas, bem como o resultado da aludida escolha, certificando a FAPDF de todo procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O coordenador institucional, proponente representante da Instituição, deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFAP, uma única proposta de quotas de bolsas de Mestrado;

9.2 Os seguintes documentos do coordenador deverão ser anexados ao cadastro do pesquisador no SIGFAP:

a) Currículo Lattes ou o link;

b) Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) (frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – (frente e verso);

d) Comprovante de residência ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), atualizado (máximo de seis meses);

e) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br), dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;

g) Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeito de Negativa;

h) Comprovante de vínculo permanente com a Instituição;

9.3 As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, conforme previsto no cronograma deste edital, exclusivamente pelo SIGFAP no endereço sigfapdf.fap.df.gov.br;

9.4 O coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio;

9.5 A FAPDF não se responsabiliza por inscrições institucionais não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP;

9.6 A proposta deve ser institucional e estar claramente caracterizada como solicitação de quotas de Mestrado para pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetida respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

a) Instituição executora;

b) Proponente Institucional;

c) Dados do Programa Institucional de pós-graduação, dos cursos de Mestrado, especificando a proporção entre os estudantes de Mestrado com bolsas e os aptos a receberem as bolsas, isto é aqueles sem vínculo empregatício;

d) Relação entre o número de pesquisadores de produtividade em pesquisa do CNPq e o total dos docentes cadastrados como orientadores de Programa de Pós-Graduação;

e) Relação entre o número de pesquisadores cadastrados nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu e o total da Instituição;

f) Dados sobre o processo de seleção dos estudantes de Mestrado;

g) Plano de trabalho com proposta orçamentária detalhada (em R\$) e cronograma de execução, especificando as demandas de bolsas de Mestrado.

10. DO JULGAMENTO

10.1 As propostas institucionais serão avaliadas e selecionadas nas seguintes etapas:

10.1.1 Etapa I - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada pelos técnicos, da FAPDF. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desclassificadas e desconsideradas para análise posterior.

10.1.2 Etapa II - Análise pela Câmara de Assessoramento da FAPDF. Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas (Etapa I), levando-se em consideração os seguintes critérios e pontuação:

Critérios de análise		Pontuação
A	Histórico do Programa Institucional de Pós-Graduação	0 a 5
B	Relação entre o número de mestrandos, bolsistas e aqueles aptos a receberem bolsas (sem vínculo empregatício)	0 a 5
C	Relação entre pesquisadores cadastrados em cursos de pós-graduação stricto sensu e o total de pesquisadores institucionais	0 a 5
D	Relação entre o número de pesquisadores de produtividade em pesquisa do CNPq e o total dos docentes cadastrados como orientadores de Programa de Pós-Graduação	0 a 5

Observação: a pontuação final será aferida pela somatória dos pontos atribuídos para cada item. Nessa etapa, as propostas serão avaliadas, recomendadas e classificadas, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, da seguinte forma:

a) quota aprovada sem cortes orçamentários;

- b) quota aprovada com cortes orçamentários;
c) quota não recomendada.

10.2 Cada parecer das propostas da Câmara de Assessoramento da FAPDF será feito em formulário próprio, dentro dos critérios estabelecidos. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos integrantes da Comissão de Avaliação.

10.3 As propostas serão aprovadas em ordem decrescente dos pontos obtidos na avaliação. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião da Câmara de Assessoramento da FAPDF será redigida com a relação dos projetos aprovados.

10.4 Etapa III - O resultado final da Comissão de Avaliação será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final e homologação.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os recursos para as quotas institucionais será repassado anualmente ao coordenador institucional, em conta vinculada à FAPDF, e este será responsável pelo pagamento mensal aos bolsistas, obedecendo ao cronograma estabelecido pela FAPDF;

11.2 O crédito em conta bancária para o bolsista deverá ocorrer no mês subsequente ao da competência;

11.3 A Instituição deverá encaminhar à FAPDF a notificação das alterações de bolsistas, quando houver.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da quota institucional contemplada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação -TOA, que será firmado em nome do coordenador Institucional com a FAPDF, com anuência da Instituição.

12.2 O TOA terá como vigência o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, sem interregno, mediante avaliação institucional;

12.3 A concessão da quota institucional de bolsas será cancelada pela FAPDF por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

13.2 As condições de uso do apoio às quotas institucionais de bolsas, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.3 O Coordenador Institucional, deverá após a assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB) - 070, Ag. N.º 100 (JK), situada no SCN, Q. 01, Bloco "C", Módulo "B", Ed. Brasília Trade Center – Asa Norte;

13.4 Para abertura de conta é necessário a cópia e o original do comprovante de residência, do documento de identidade, do CPF, do ofício da FAPDF ao BRB e do TOA;

13.5 As bolsas só poderão ser disponibilizadas após a assinatura e dentro do período de vigência do TOA.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1 Ao Orientador:

14.1.1 Repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s), sem justificativa aceita pela Instituição Executora e pela FAPDF.

14.1.2 A concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.2 Ao Bolsista:

Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos.

14.3 À Instituição:

Conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPDF, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 O coordenador institucional poderá interpor recurso, motivadamente, contra o resultado da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados continuamente, na forma do Art. 66 da Lei nº 9784/99, a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado;

15.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia – Brasília;

15.3 Os recursos não serão conhecidos, quando interpostos fora do prazo;

15.4 Os recursos, interpostos dentro do prazo serão conhecidos, analisados e deliberados pelo Conselho Diretor da FAPDF, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos;

15.5 As decisões finais que apreciem os recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração ou outro tipo de recurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação dos resultados será de acordo com o calendário apresentado neste Edital.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A Prestação de Contas deverá observar a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/informacoes/manuais-e-formularios.html>) e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2 O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e

Relatório Técnico), após os 12 (doze) primeiros meses de vigência do TOA em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e enviados pelo SIGFAP;

17.3 Para o Relatório técnico-científico, utilizar o Relatório Técnico de Bolsista disponível no SIGFAP;

17.4 Para a prestação de contas financeira os anexos, abaixo discriminados, devem ser preenchidos e encaminhados:

a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP;

b) Anexo I – Relação dos pagamentos aos bolsistas;

c) Anexo VIII – Conciliação Bancária.

Após o preenchimento e envio da Prestação de Contas pelo SIGFAP, o coordenador institucional deverá imprimir a Prestação de Contas e entregar no Protocolo da FAPDF com os formulários, assinados, na seguinte ordem: ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas, disponível online no SIGFAP, e anexos I, e VIII;

17.5 Todos os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados em original e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4;

17.6 A devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer até 30 dias do término da vigência do TOA, bem como o encerramento da conta específica. Os respectivos comprovantes deverão compor a prestação de contas financeira protocolada na FAPDF.

18. DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PELA FAPDF

18.1 A avaliação da Instituição pela FAPDF será efetuada com base no cumprimento das normas desse edital, na prestação de contas financeira e no relatório técnico;

18.2 A FAPDF poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação in loco dos Programas de Pós-Graduação Institucional que tiver bolsistas financiados pela FAPDF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É obrigatória a menção de crédito à FAPDF nos artigos científicos publicados ou apresentados, decorrentes da dissertação de Mestrado pelo bolsista e orientador. A menção deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do trabalho publicado (resumo estendido ou pôster) ou na apresentação oral (arquivo em pdf), quando for o caso. A falta da menção inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios da FAPDF;

19.2 É de inteira responsabilidade do proponente institucional, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A FAPDF não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de Mestrado da Instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da Instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações;

20.2 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

20.3 A concessão das quotas de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

20.4 A FAPDF resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários;

20.5 O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo coordenador institucional, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista;

20.6 É permitida a concessão de bolsa ao estrangeiro com situação regular no País, cabendo ao coordenador institucional verificar a legalização do visto de entrada e permanência no País durante a vigência da bolsa, mantendo em seu poder os documentos comprobatórios;

20.7 A FAPDF pode, a qualquer tempo, cancelar a bolsa, em razão do descumprimento das obrigações versadas neste edital e no Plano de Trabalho, ou se constatada qualquer irregularidade e/ou ilícito na sua aplicação.

21. DA CLÁUSULA DE RESERVA

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

21.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF;

22.3 O proponente poderá obter informações referentes ao Edital, enviando mensagem eletrônica via SIGFAP;

22.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF;

22.5 O instrumento do TOA fará parte integralmente deste edital;

22.6 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

Brasília, 25 de agosto de 2015

IVONE REZENDE DINIZ

Diretora Presidente

ANEXO I – EDITAL Nº 06/2015

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE MESTRADO N.ºXX/2015- Edital nº 06/2015.

(Processo nº 193.000.XXX/201X)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede no SBN Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por sua Diretora-Presidente, Ivone Rezende Diniz, brasileira, portadora da RG nº----- SSP/DF e do CPF nº -----, residente e domiciliada nesta Capital, como OUTORGANTE e, do outro lado o(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da C.I. n.ºXXXXXXXXSSP/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasília -DF, como OUTORGADO(A) e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Instituição XXXXXXXX de ensino superior ou empresa de desenvolvimento científico, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XX.XXX/000X-XX sediada em Brasília – DF, como OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA), neste ato representada por seu Reitor ou Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da C.I. n.ºXXX.XXXX SSPDF e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, de 21 de Dezembro de 2005, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado de TOA, obedece ao disposto no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e no Edital FAPDF n.º06/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em XX de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto conceder quota institucional de bolsas de Mestrado, no montante previsto na Cláusula Quarta, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes à participação de estudantes de pós-graduação em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, por meio de processo seletivo do Edital citado na Cláusula Primeira deste Termo, cujo pedido administrativo foi formalizado no Processo nº 193.000.XXX/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante na Cláusula Quarta, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações e etapas da concessão de quotas seguirão o calendário previsto pela Instituição Executora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. – A OUTORGANTE repassará ao(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, conforme quota de bolsas aprovada, a quantia total de R\$ XX.XX.XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX), em uma ou mais parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

4.2. – A liberação dos recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, conforme quadro adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO - BOLSA

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6205.9083.0002
Natureza de Despesa	33.90.18
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos transferidos serão utilizados de acordo com as diretrizes contidas no Edital nº. 06/2015 – FAPDF, e com observância da Instrução Normativa nº. 01/2005-CGDF, e, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, publicado no DODF nº 91, de 15/05/08, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência desse TOA.

5.2 – São atribuições do(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, além das estipuladas no Edital nº 06/2015:

- utilizar conta bancária específica para os recursos repassados por meio deste edital;
- assumir todas as obrigações legais decorrentes da quota de bolsas, não tendo tais bolsistas qualquer vínculo com a FAPDF;
- não transferir as obrigações ora assumidas a terceiros.

5.3 – É vedado ao(a) COODENADOR(A) INSTITUCIONAL:

- a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/2005 CGDF.

5.4- O(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no

prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo e ainda, quando solicitado pela FAPDF, em conta no Banco de Brasília - BRB (070), Ag. n.º 100 (JK), conta corrente nº 835.090-4, situada no SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center - Asa Norte, informando o número do Processo a que se refere a devolução, no formulário de depósito.

5.5- Na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, fica facultado à FAPDFefetuar ao bloqueio dos recursos existentes na conta específica aberta para este Edital.

5.6- Obriga-se o(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- quando não forem apresentadas, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TOA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. – Ao COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL compete a Prestação de Contas Final, que deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo.

6.2. – Deverá ser apresentada a Prestação de Contas Parcial composta dos Relatórios Técnico e Financeiro ao final de 12 meses, após a liberação dos recursos pela FAPDF.

6.3.– Os Recibos ou documentos comprobatórios de despesas, deverão constar obrigatoriamente, o nome do(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL.

6.4 – O relatório técnico deve conter detalhamento de todas as atividades dos bolsistas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

6.5 – Até 60 dias após o término do período de vigência do TOA, a Prestação de Contas deverá ser apresentada contendo os dois relatórios finais, o Técnico e o Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. – DA OUTORGANTE:

I) repassar ao (à) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, os recursos financeiros, necessários à quota institucional de bolsas, nos termos do Edital nº 06/2015 e de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;

II) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA;

III) analisar a Prestação de Contas;

IV) proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado;

V) efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta corrente específica citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação da Prestação de Contas;

VI) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.

7.2 – DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, além das previstas no Edital nº 06/2015:

I) executar, coordenar e controlar a quota de bolsas institucionais de Mestrado;

II) manter informações atualizadas dos bolsistas e orientadores;

III) comunicar, imediatamente, à OUTORGANTE, todas as ocorrências verificadas na execução que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da OUTORGANTE, mediante justificativa;

IV) fazer a prestação de contas final da quota de bolsas e submetê-la à OUTORGANTE nos prazos estipulados neste Termo;

V) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade;

VI) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros da quota de bolsas institucional de Mestrado;

VII) zelar pela gestão e execução financeira do Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

VIII) responder a qualquer solicitação da FAPDF, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento;

IX) ser responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do Projeto;

X) em toda correspondência ou referência relativa a este apoio, deverá explicitar o número do processo e do TOA, visando a agilização do respectivo expediente;

XI) quando solicitado pela FAPDF, o(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento dos bolsistas;

XII) Exigir de cada bolsista beneficiado, como contrapartida social, a apresentação de uma palestra, ou aulas práticas ou outra atividade similar por ano de bolsa, em escolas públicas do Distrito Federal, sobre o tema do seu projeto de pesquisa de mestrado, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o mestrando deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação.

7.3– DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, além das previstas no Edital nº 06/2015, responsabilizar-se e colaborar na execução do Projeto mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, garantindo condições de plena viabilidade dos projetos com participação dos bolsistas, assegurando contrapartida detalhada de recursos materiais e humanos, bem como no acompanhamento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 – A publicidade dos atos de natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TOA se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.

8.2 – Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor, fazer explícita referência à FAPDF e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, fornecendo ainda 01 (um) exemplar da obra publicada que fará parte do acervo da OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- O presente TOA terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação dos recursos financeiros, com exceção se ocorrer atraso de repasse financeiro, quando será prorrogado de ofício, pelo mesmo prazo que se deu o respectivo atraso.

9.2 O TOA poderá ser prorrogado por mais 12 meses, sem interregno, mediante resultados da avaliação institucional;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este TOA poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observado o artigo 58, Inciso II e os artigos 77 a 80, da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, e normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes, ou pela iniciativa das partes, destacando-se:

a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) Atraso não justificado no cumprimento das etapas ou fases programadas do plano de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelado pela FAPDF, por ocorrência, durante a implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TOA, a OUTORGANTE poderá, conforme o caso, garantir a prévia defesa, aplicar ao(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, as seguintes medidas, observado também o artigo 58, Inciso IV e artigos 86 e 88 da Lei 8666/93, no que couber:

I) advertência;

II) ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;

III) suspensão do apoio concedido;

IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurar a inadimplência;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a OUTORGANTE, que será concedida sempre que o(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO, ressarcir à FAPDF os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - A OUTORGANTE designa a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante o Decreto nº 32.598 de 15.12.2010 e Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

13.2. - Fica assegurada à OUTORGANTE a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização in loco, sobre a execução das atividades pactuadas neste TOA, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TOA será regido, no que couber, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, nas Resoluções dos Conselhos Diretor e Superior da FAPDF, na Resolução nº 01, de 16 de agosto de 2013, e na Instrução Normativa nº 01 de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e, ainda, outros normativos citados no corpo deste TOA, e por decretos distritais que possam servir para a solução de casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que têm ciência dos documentos referidos neste TOA, assumindo o compromisso de cumprir todas as obrigações nele inseridas.

15.2. – Declaram ainda, que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TOA em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, de acordo com o Inciso IX, § 2.º, do art. 1.º da lei n.º 347, de 04/11/1992.

15.3. – O não cumprimento das cláusulas deste TOA, além das implicações legais cabíveis, assegurará à OUTORGANTE, o direito de restringir apoios futuros ao (à) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA e inscrever seus nomes no rol de inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato desse TOA no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo e na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, as-

sinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

	Brasília-DF, de	de 2015.
OUTORGANTE:		Ivone Rezende Diniz Diretora-Presidente
OUTORGADO(A):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador (a)
P/ OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX Dirigente
TESTEMUNHAS:		
NOME:		NOME:
CPF:		CPF:

EDITAL Nº 07/2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

Programa de Bolsas de Doutorado/FAPDF

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida Instituições de Ensino Superior, de pesquisa ou de inovação, pública ou privada sediadas no Distrito Federal e que possuem Programas de Pós-Graduação stricto sensu, credenciados pela CAPES, a submeterem propostas de concessão de quotas de bolsas de Doutorado. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, no Manual de prestação de Contas da FAPDF, de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, nas Resoluções dos Conselhos, Superior e Diretor, da FAPDF, na Instrução Normativa nº 01/1997/STN. Os ajustes decorrentes desse edital serão feitos por meio da inexigibilidade de licitação, com base no Caput do art. 25 da Lei de licitações e contratos.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Bolsas de Doutorado/FAPDF é voltado para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, e ao fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, de Brasília e RIDE-DF.

2. DO OBJETIVO

2.1 Prover Brasília e RIDE-DF de recursos humanos qualificados para pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

2.2 Contribuir para a formação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de pós-graduação;

2.3 Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de doutores por meio da dedicação exclusiva aos estudos e à pesquisa;

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de Doutorado nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação.

3. DO PÚBLICO ALVO

A quota de bolsas de Doutorado será alocada a um único representante/proponente por Instituição de ensino superior, de pesquisa e de inovação, públicas ou privadas, sediadas em Brasília e RIDE-DF para serem alocadas aos estudantes de Doutorado cujos orientadores sejam docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação stricto sensu, credenciados pela Capes, e vinculados a essas instituições.

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	*Datas
Lançamento do Edital nos veículos de divulgação (SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF)	26/08/2015
Prazo para a contestação do Edital	27/08/2015 a 31/08/2015
Do envio das propostas pelo SIGFAP	01/09/2015 a 21/09/2015
Divulgação do resultado preliminar no SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF	Até 28/09/2015
Do prazo para o recurso quanto ao resultado preliminar	29/09/2015 a 04/10/2015
Homologação e Divulgação do resultado dos recursos e da lista final das quotas aprovadas no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF.	Até 13/10/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	A partir de 20/10/2015

*As datas poderão sofrer alterações pela FAPDF. Todas as modificações serão comunicadas por meio de informes divulgados no sítio da FAPDF.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R\$10.560.000,00 (dez milhões e quinhentos e sessenta mil reais), sendo R\$2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2015, equivalente a 100 (cem) quotas de bolsas de Doutorado de 12 meses, renováveis por mais três períodos de 12 meses, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6205.9083.0002 – Concessão de Bolsas de Estudo – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a serem liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

5.2 Havendo demanda qualificada superior à estimada, e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% o valor inicial.

6. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

6.1 A quota institucional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, durante três anos, mediante resultados da avaliação institucional;

6.2 A quota de bolsa terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da liberação do recurso, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA pelo coordenador institucional; podendo ser renovada ao aluno, ou repassada a outro, por mais 36 meses, sem interregno;

6.3 Em qualquer caso, o prazo das bolsas não poderá ultrapassar a vigência máxima do TOA;

6.4 A bolsa de Doutorado para o estudante de pós-graduação stricto sensu, corresponde a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, podendo ser reajustada de acordo com novos valores estabelecidos pelo CNPq.

7. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES, COMPROMISSOS E DIREITOS BÁSICOS

7.1 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1.1 Dispor de política institucional de Pós-Graduação stricto sensu;

7.1.2 Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;

7.1.3 Ser responsável pelo processo de seleção dos projetos, orientadores e dos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendados pela Capes, onde as bolsas deverão ser alocadas;

7.1.4 Compor uma Comissão de Gestão de Bolsas composta por membros das três áreas do conhecimento, Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais Aplicada.

7.1.5 As bolsas deverão ser distribuídas de maneira equitativa de modo a atender às três grandes áreas do conhecimento e, alocar, 40% delas aos Programas de Pós-Graduação classificadas pela CAPES com nota quatro (4).

7.1.6 Selecionar os orientadores dos bolsistas dentre os pesquisadores de reconhecida competência científica com precedência em relação aos demais;

7.1.7 Não limitar o acesso a bolsas com medidas de restrição, quanto à idade, raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa, desde que o bolsista indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, devendo a instituição atender ao que consta do subitem 8.5 deste Edital;

7.1.8 Realizar o processo de seleção, com ampla divulgação das normas, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos projetos e orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações;

7.1.9 Disponibilizar na página de cada Programa de Pós-Graduação, na internet, a relação dos bolsistas de Doutorado que são financiados pela FAPDF e incluir a FAPDF como um dos financiadores do Programa ou Curso;

7.1.10 Encaminhar à FAPDF, no caso da aprovação da proposta, informações referentes aos programas de pós-graduação, bolsistas, orientadores e projetos beneficiados;

7.1.11 Devolver à FAPDF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente pelos bolsistas, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

7.1.12 Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como: doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso; 7.1.13 Efetuar eventuais substituições de bolsistas;

7.1.14 Firmar termo de compromisso com o bolsista;

7.1.15 Ser responsável pelos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista.

7.2 DO PESQUISADOR/ORIENTADOR DE BOLSISTA

7.2.1 Possuir título de Doutor;

7.2.2 Possuir currículo na Plataforma Lattes;

7.2.3 Ter vínculo permanente com a Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa;

7.2.4 Ser membro permanente do núcleo do Programa de Pós-Graduação stricto sensu;

7.2.5 Ter produção científico-tecnológica ou de inovação destacada nos últimos 05 (cinco) anos na área do projeto de pesquisa apresentado à instituição;

7.2.6 Participar do processo de seleção para orientação de bolsistas, realizado na Instituição de vínculo.

7.2.7 Solicitar a exclusão de bolsista ao proponente/coordenador institucional, com justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

7.2.8 Após a aprovação da proposta e o encaminhamento do nome do orientador pela instituição, este deverá se cadastrar no sigfap como orientador de bolsista e como consultor ad hoc da FAPDF.

7.3 DO ESTUDANTE

7.3.1 Ser estudante de Doutorado stricto sensu cujo curso seja credenciado pela Capes;

7.3.2 Não ter bolsa em outro programa de mesma natureza ou similar;

7.3.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

7.3.4 Não ter vínculo empregatício;

Observação: A bolsa de Doutorado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;

7.3.5 Fazer referência à condição de bolsista de Doutorado da FAPDF, na tese de Doutorado e nas apresentações e publicações de artigos dela decorrentes;

7.3.6 Como contrapartida, para cada 06 meses de bolsa, o bolsista beneficiado deverá, como atividade social, apresentar uma palestra, aula prática ou outra atividade similar, em escola pública do Distrito Federal, sobre o tema do seu projeto de pesquisa de Doutorado, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o doutorando deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação.

7.3.7 Após o encaminhamento do nome do bolsista selecionado pela instituição, este deverá se cadastrar no SIGFAP.

8. DA FORMA DE CONCESSÃO

8.1 As bolsas por quota da FAPDF serão concedidas em atendimento às Instituições de Ensino ou Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, públicas e privadas, sediadas em Brasília e RIDE-DF;

8.2 Cada Instituição poderá ser contemplada com, no máximo, 70 quotas de bolsas por ano;

8.3 As bolsas deverão ser distribuídas pela Instituição, segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor, sejam integrantes do núcleo permanente de orientadores do programa, e que exerçam plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua produção intelectual dos últimos cinco anos;

8.4 Um orientador poderá, em função de sua competência, orientar até dois bolsistas com bolsa da FAPDF.

8.5 A seleção dos bolsistas pela instituição deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade e transparência, devendo ser publicados no site da Instituição contemplada, os critérios para a seleção dos orientadores dos bolsistas, bem como o resultado da aludida escolha, certificando a FAPDF de todo procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O coordenador institucional, proponente representante da Instituição, deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFAP, uma única proposta de quotas de bolsas de Doutorado;

9.2 Os seguintes documentos do coordenador deverão ser anexados ao cadastro do pesquisador no SIGFAP:

a) Currículo Lattes ou o link;

b) Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) (frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – (frente e verso);

d) Comprovante de residência ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), atualizado (máximo de seis meses);

e) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br), dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;

g) Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeito de Negativa;

h) Comprovante de vínculo permanente com a Instituição;

9.3 As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, conforme previsto no cronograma deste edital, exclusivamente pelo SIGFAP no endereço sigfapdf.fap.df.gov.br;

9.4 O coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio;

9.5 A FAPDF não se responsabiliza por inscrições institucionais não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para o SIGFAP;

9.6 A proposta deve estar claramente caracterizada como solicitação de quotas de Doutorado para pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetida respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

a) Instituição Executora;

b) Proponente/Coordenador Institucional;

c) Dados do Programa Institucional de pós-graduação, dos cursos de Doutorado, especificando a proporção entre os estudantes de Doutorado com bolsas e os aptos a receberem as bolsas, isto é aqueles sem vínculo empregatício;

d) Relação entre o número de pesquisadores de produtividade em pesquisa do CNPq e o total dos docentes cadastrados como orientadores permanentes dos Programas de Pós-graduação;

e) Relação entre o número de pesquisadores cadastrados nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu e o total da Instituição;

f) Dados sobre o processo de seleção; Plano de trabalho com proposta orçamentária detalhada (em R\$) e cronograma de execução, especificando as demandas de bolsas de Doutorado.

10. DO JULGAMENTO

10.1 As propostas institucionais serão avaliadas e selecionadas nas seguintes etapas:

10.1.1 Etapa I - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada pelos técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desclassificadas e desconsideradas para análise posterior.

10.1.2 Etapa II - Análise pela Câmara de Assessoramento da FAPDF. Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas (Etapa I), levando-se em consideração os seguintes critérios e pontuação:

	Critérios de análise	Pontuação
A	Histórico do Programa Institucional de Pós-Graduação	0 a 5
B	Relação entre o número de doutorandos, bolsistas e aqueles aptos a receberem bolsas (sem vínculo empregatício)	0 a 5
C	Relação entre pesquisadores cadastrados em cursos de pós-graduação stricto sensu e o total de pesquisadores institucionais	0 a 5
D	Relação entre o número de pesquisadores de produtividade em pesquisa do CNPq e o total dos docentes cadastrados como orientadores permanentes de Programas de Pós-graduação	0 a 5

Observação: a pontuação final será aferida pela somatória dos pontos atribuídos para cada item. Nessa etapa, as propostas serão avaliadas, recomendadas e classificadas, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, da seguinte forma:

- a) quota aprovada sem cortes orçamentários;
- b) quota aprovada com cortes orçamentários;
- c) quota não recomendada.

10.2 Cada parecer das propostas da Câmara de Assessoramento da FAPDF será feito em formulário próprio, dentro dos critérios estabelecidos. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os integrantes da Câmara de Assessoramento da FAPDF.

10.3 As propostas serão aprovadas em ordem decrescente dos pontos obtidos na avaliação. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião da Câmara de Assessoramento da FAPDF será redigida com a relação dos projetos aprovados.

10.4 Etapa III - O resultado final da Câmara de Assessoramento da FAPDF será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final e homologação.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os recursos para as quotas institucionais será repassado anualmente ao coordenador institucional, em conta vinculada à FAPDF, e este será responsável pelo pagamento mensal aos bolsistas, obedecendo ao cronograma estabelecido pela FAPDF;

11.2 A Instituição deverá encaminhar à FAPDF a notificação das alterações de bolsistas, quando houver;

11.3 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da quota institucional contemplada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação -TOA, que será firmado em nome do coordenador Institucional com a FAPDF, com anuência da Instituição.

12.2 A quota de bolsa terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da liberação do recurso, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação -TOA pelo coordenador institucional; podendo ser renovada ao aluno, ou repassada a outro, por mais 36 meses, sem interregno.

12.3 A renovação da quota de bolsa institucional será feita a cada 12 (doze) meses, mediante resultados da avaliação institucional;

12.4 O TOA terá vigência máxima de 12 meses a partir da data da liberação dos recursos financeiros, com exceção se ocorrer atraso de repasse financeiro, quando será prorrogado de ofício, pelo mesmo prazo que se deu o respectivo atraso e poderá ser prorrogado por mais 12 meses, durante três anos, mediante avaliação institucional.

12.5 A concessão da quota institucional de bolsas será cancelada pela FAPDF por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

13.2 As condições de uso do apoio às quotas institucionais de bolsas, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.3 O coordenador institucional, representante da Instituição para as quotas de bolsas deverá, após assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), Ag. N.º 100 (Ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada no SCN, Q. 01, Bloco “C”, Módulo “B”, Ed. Brasília Trade Center – Asa Norte;

13.4 Para abertura de conta é necessário cópia e original do comprovante de residência, do documento de identidade, do CPF, do ofício da FAPDF ao BRB e do TOA;

13.5 As bolsas só poderão ser disponibilizadas após a assinatura do TOA e dentro do período de vigência.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1 Ao Orientador:

14.1.1 Repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação institucional;

14.1.2 A concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.2 Ao Bolsista:

Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos.

14.3 À Instituição:

Conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPDF, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 O coordenador institucional poderá interpor recurso, motivadamente, contra o resultado da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados continuamente, na forma do Art. 66 da Lei nº 9784/99, a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado;

15.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia – Brasília;

15.3 Os recursos não serão conhecidos, quando interpostos fora do prazo;

15.4 Os recursos, interpostos dentro do prazo serão conhecidos, analisados e deliberados pelo

Conselho Diretor da FAPDF, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos;

15.5 As decisões finais que apreciarem os recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração ou outro tipo de recurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação dos resultados será de acordo com o calendário apresentado neste Edital.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A Prestação de Contas deverá observar a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/informacoes/manuais-e-formularios.html>) e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2 O coordenador institucional deverá apresentar a prestação de contas parcial (Financeira e Relatório Técnico), após os 12 (doze) primeiros meses da vigência do TOA em conformidade com o estabelecido neste Edital, e a final até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, cujos formulários deverão ser preenchidos e enviados pelo SIGFAP;

17.3 Para o Relatório técnico-científico, utilizar o Relatório Técnico de Bolsista disponível no SIGFAP;

17.4 Para a prestação de contas financeira os anexos, abaixo discriminados, devem ser preenchidos e encaminhados:

a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP;

b) Anexo I – Relação dos pagamentos aos bolsistas;

c) Anexo VIII – Conciliação Bancária.

Após o preenchimento e envio da Prestação de Contas pelo SIGFAP, o coordenador institucional deverá imprimir a Prestação de Contas e entregar no Protocolo da FAPDF com os formulários, assinados, na seguinte ordem: ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas, disponível online no SIGFAP, e anexos I, e VIII;

17.5 Todos os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados em original e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4;

17.6 A devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer até 30 dias do término da vigência do TOA, bem como o encerramento da conta específica. Os respectivos comprovantes deverão compor a prestação de contas financeira protocolada na FAPDF.

18. DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PELA FAPDF

18.1 A avaliação da Instituição pela FAPDF será efetuada com base no cumprimento das normas desse edital, na prestação de contas financeira e no relatório técnico;

18.2 A FAPDF poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação in loco dos Programas de Pós-Graduação Institucional que tiver bolsistas financiados pela FAPDF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É obrigatória a menção de crédito à FAPDF nos trabalhos publicados ou apresentados pelo bolsista e orientador. A menção deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do trabalho publicado (resumo estendido ou pôster) ou na apresentação oral (arquivo em ppt ou pdf), quando for o caso. A falta da menção inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios da FAPDF;

19.2 É de inteira responsabilidade do proponente institucional, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF;

19.3 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do proponente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A FAPDF não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de Doutorado da Instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da Instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações;

20.2 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

20.3 A concessão das quotas de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

20.4 A FAPDF resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários;

20.5 O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo proponente institucional, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo;

20.6 É permitida a concessão de bolsa ao estrangeiro com situação regular no País, cabendo ao proponente institucional verificar a legalização do visto de entrada e permanência no País durante a vigência da bolsa, mantendo em seu poder os documentos comprobatórios;

20.7 É facultado à FAPDF aplicar as novas disposições nos casos em que a presente norma seja mais vantajosa aos beneficiários.

20.8 A FAPDF pode, a qualquer tempo, cancelar a bolsa, em razão ao descumprimento das obrigações versadas neste edital e no projeto básico, ou se constatada qualquer irregularidade e/ou ilícito na sua aplicação.

21. DA CLÁUSULA DE RESERVA

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

21.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público, ou de exi-

gência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF;

22.3 O proponente poderá obter informações referentes ao Edital, enviando mensagem eletrônica via SIGFAP;

22.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF;

22.5 O instrumento do TOA fará parte integralmente deste edital;

22.6 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, 25 de agosto de 2015

IVONE REZENDE DINIZ

Diretora Presidente

ANEXO I – EDITAL Nº 07/2015

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE DOUTORADO N.º XX/2015- Edital nº 07/2015.(Processo nº 193.000.XXX/201X)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede no SBN Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por sua Diretora-Presidente, Ivone Rezen-de Diniz, brasileira, portadora do RG nº ----- SSP/DF e do CPF nº -----, residente e domiciliada nesta Capital, como OUTORGANTE e, do outro lado o COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da C.I. n.º XXXXXXXXXXXSSP/XXe do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasília -DF, como OUTORGADO(A) e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Instituição XXXXXXXX de ensino superior ou empresa de desenvolvimento científico, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XX.XXX/000X-XX sediada em Brasília – DF, como OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA), neste ato representada por seu Reitor ou Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da C.I. n.º XXX.XXXX SSPDF e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, de 21 de Dezembro de 2005, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado de TOA, obedece ao disposto no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e no Edital FAPDF n.º 07/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em XX de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto conceder quota institucional de bolsas de Doutorado, no montante previsto na Cláusula Quarta, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes à participação de estudantes de pós-graduação em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, por meio de processo seletivo do Edital citado na Cláusula Primeira deste Termo, cujo pedido administrativo foi formalizado no Processo nº 193.000.XXX/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante na Cláusula Quarta, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações e etapas da concessão de quotas de Doutorado seguirão o calendário previsto pela Instituição Executora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. – A OUTORGANTE repassará ao(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, conforme quota de bolsas aprovada, a quantia total de R\$ XX.XX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX), em uma ou mais parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

4.2. – A liberação dos recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, conforme quadro adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO - BOLSA

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6205.9083.0002
Natureza de Despesa	33.90.18
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos transferidos serão utilizados de acordo com as diretrizes contidas no Edital nº. 07/2015 – FAPDF, e com observância da Instrução Normativa nº. 01/2005-CGDF, e, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, publicado no DODF nº 91, de 15/05/08, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência deste TOA.

5.2 – São atribuições do(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, além das estipuladas no Edital nº 07/2015:

- utilizar conta bancária específica para os recursos repassados por meio deste edital;
- assumir todas as obrigações legais decorrentes da quota de bolsas, não tendo tais bolsistas qualquer vínculo com a FAPDF;
- não transferir as obrigações ora assumidas a terceiros.

5.3 – É vedado ao(a) COODENADOR(A) INSTITUCIONAL:

- a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/2005 CGDF.

5.4- O(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo e ainda, quando solicitado pela FAPDF, no Banco de Brasília - BRB (070), Ag. n.º 100 (JK), conta corrente nº 835.090-4, situado no SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center - Asa Norte, informando o número do Processo a que se refere a devolução, no formulário de depósito.

5.5- Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, fica facultado à FAPDF efetuar ao bloqueio dos recursos existentes na conta específica aberta para este Edital.

5.6- Obriga-se o(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- quando não forem apresentadas, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesse TOA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. – Ao COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL compete a Prestação de Contas Final, que deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo.

6.2. – Deverá ser apresentado Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial ao final de 12 meses, após a liberação dos recursos pela FAPDF.

6.3. – Os Recibos ou documentos comprobatórios de despesas, deverão constar obrigatoriamente, o nome do(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL.

6.4 – O relatório técnico deve conter detalhamento de todas as atividades dos bolsistas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

6.5 – Até 60 dias após o término do período de vigência do TOA, a Prestação de Contas deverá ser apresentada contendo os dois relatórios finais, o Técnico e o Financeiro. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. – DA OUTORGANTE:

- repassar ao (à) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, os recursos financeiros, necessários à quota institucional de bolsas de Doutorado, nos termos do Edital nº 07/2015 e de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;
- exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA;
- analisar a Prestação de Contas;
- proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado;
- efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta corrente específica citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação da Prestação de Contas;
- instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.

7.2 – DO(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL, além das previstas no Edital nº 07/2015:

- executar, coordenar e controlar a quota de bolsas institucionais de Doutorado;
- manter informações atualizadas dos bolsistas e orientadores;
- comunicar, imediatamente, à OUTORGANTE, todas as ocorrências verificadas na execução que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da OUTORGANTE, mediante justificativa;
- fazer a prestação de contas final da quota de bolsas e submetê-la à OUTORGANTE nos prazos estipulados neste Termo;
- emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade;
- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros da quota de bolsas institucional de Doutorado;
- zelar pela gestão e execução financeira do Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
- responder a qualquer solicitação da FAPDF, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento;
- ser responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentados causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhis-

tas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do Projeto; X) em toda correspondência ou referência relativa a este apoio, deverá explicitar o número do processo e do TOA, visando a agilização do respectivo expediente;

XI) quando solicitado pela FAPDF, o(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento dos bolsistas;

XII) Exigir do bolsista beneficiado, como contrapartida social, para cada 12 meses de bolsa, a apresentação de uma palestra, aula prática ou outra atividade similar, em escola pública do Distrito Federal, sobre o tema do seu projeto de pesquisa de Doutorado, considerando a especificidade do público alvo. Para tanto, o doutorando deverá contatar a Assessoria de Comunicação desta Fundação com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação.

7.3– DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, além das previstas no Edital nº 07/2015, responsabilizar-se e colaborar na execução do Projeto mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, garantindo condições de plena viabilidade dos projetos com participação dos bolsistas, assegurando contrapartida detalhada de recursos materiais e humanos, bem como no acompanhamento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 – A publicidade dos atos de natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TOA se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.

8.2 – Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor, fazer explícita referência à FAPDF e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A quota institucional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, durante três anos, mediante resultados da avaliação institucional;

9.2 A quota de bolsa terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da liberação do recurso, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA pelo coordenador institucional, podendo ser renovada ao aluno, ou repassada a outro, por mais 36 meses, sem interregno;

9.3 O presente TOA terá vigência de 12 meses a partir da data da liberação dos recursos financeiros, com exceção se ocorrer atraso de repasse financeiro, quando será prorrogado de ofício, pelo mesmo prazo que se deu o respectivo atraso, podendo ser prorrogado, mediante avaliação institucional por mais 12 meses, durante três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este TOA poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observado o artigo 58, Inciso II e os artigos 77 a 80, da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, e normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes, ou pela iniciativa das partes, destacando-se:

a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) Atraso não justificado no cumprimento das etapas ou fases programadas do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelado pela FAPDF, por ocorrência, durante a implementação de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TOA, a OUTORGANTE poderá, conforme o caso, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, as seguintes medidas, observado também o artigo 58, Inciso IV e artigos 86 e 88 da Lei 8666/93, no que couber:

I) advertência;

II) ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;

III) suspensão do apoio concedido;

IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurar a inadimplência;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a OUTORGANTE, que será concedida sempre que o(a) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO, ressarcir à FAPDF os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A OUTORGANTE designa a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante o Decreto nº 32.598 de 15.12.2010 e Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

13.2. - Fica assegurada à OUTORGANTE a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização in loco, sobre a execução das atividades pactuadas neste TOA, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TOA será regido, no que couber, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005–CGDF, nas Resoluções dos Conselhos Diretor e Superior da FAPDF, na Resolução nº 01, de 16 de agosto de 2013, e na Instrução Normativa nº 01 de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional

– STN, e, ainda, outros normativos citados no corpo deste TOA, e por decretos distritais que possam servir para a solução de casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – O(A) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que têm ciência dos documentos referidos neste TOA, assumindo o compromisso de cumprir todas as obrigações nele inseridas.

15.2. – Declaram ainda, que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TOA em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, de acordo com o Inciso IX, § 2.º, do art. 1.º da lei n.º 347, de 04/11/1992.

15.3. – O não cumprimento das cláusulas desse TOA, além das implicações legais cabíveis, assegurará à OUTORGANTE, o direito de restringir apoios futuros ao (à) COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA e inscrever seus nomes no rol de inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo e na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, de _____ de 2015.

OUTORGANTE:	Ivone Rezende Diniz Diretora-Presidente
OUTORGADO(A):	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador (a)
P/ OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA):	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Dirigente
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

EDITAL 08/2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

Programa de Bolsas de Pesquisador Visitante Especial/PVE-FAPDF

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida coordenadores de Programas de Pós-Graduação stricto sensu, credenciados e avaliados pela CAPES com notas de 4 (quatro) a 7 (sete), vinculados a Instituições de Ensino Superior, de pesquisa ou de inovação, pública ou particular, sediadas em Brasília e RIDE-DF, a submeterem propostas de concessão de bolsas na modalidade Pesquisador Visitante Especial (PVE).

O presente edital rege-se, por diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, no Manual de prestação de Contas da FAPDF, de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, nas Resoluções dos Conselhos, Superior e Diretor, da FAPDF, na Instrução Normativa nº 01/1997/STN. Os ajustes decorrentes desse edital serão feitos por meio da inexigibilidade de licitação, com base no Caput do art. 25 da Lei de licitações e contratos.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Bolsas para Pesquisador Visitante Especial/PVE – FAPDF, doravante denominada de PVE, é voltado para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ao fortalecimento e internacionalização dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, de Brasília e RIDE-DF.

Pesquisador Visitante Especial – é um pesquisador sênior estrangeiro, com liderança internacional, em seu respectivo campo de pesquisa, que venha contribuir para o desenvolvimento de Planos, Programas e Projetos nas instituições de Brasília e RIDE-DF, visando o aprimoramento e a consolidação do desempenho científico, tecnológico e acadêmico das mesmas.

2. DO OBJETIVO

2.1 Fortalecer e internacionalizar os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, de Brasília e RIDE-DF.

2.2 Contribuir para a formação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de pós-graduação, inserindo-os no contexto internacional;

2.3 Contribuir para aumentar o número de pesquisas em parcerias dos pesquisadores e estudantes de Brasília com os pesquisadores internacionais de consagrado mérito científico;

2.4 Apoiar a criação e o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisas em parcerias, voltadas para as vocações regionais.

3. DO PÚBLICO ALVO

As bolsas de PVE destinam-se aos pesquisadores estrangeiros sêniores de grande liderança internacional, convidados pelos Coordenadores ou por indicação de pesquisadores do Núcleo dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, credenciados e avaliados pela CAPES com

notas entre 4 (quatro) a 7 (sete), vinculados às instituições de ensino superior, de pesquisa e de inovação, públicas ou privadas, sediadas em Brasília e RIDE-DF.

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	*Datas
Lançamento do Edital nos veículos de divulgação (SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF)	26/08/2015
Prazo para a contestação do Edital	27/08/2015 a 30/08/2015
Do envio das propostas pelo SIGFAP	31/08/2015 a 18/10/2015
Divulgação do resultado preliminar no SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF	Até 26/10/2015
Do prazo para o recurso quanto ao resultado preliminar	27/10/2015 a 31/10/2015
Homologação e Divulgação do resultado dos recursos e da lista final das quotas aprovadas no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF.	Até 06/11/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	A partir de 12/11/2015

*As datas poderão sofrer alterações pela FAPDF. Todas as modificações serão comunicadas por meio de informes divulgados no sítio da FAPDF.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para 33 (trinta e três) bolsas de Pesquisador Visitante Especial por 01 (um) mês, não renovável, no valor unitário de R\$14.000,00 (catorze mil reais), acrescida de R\$6.000,00 para a aquisição de passagens e outros custeios, totalizando R\$20.000,00, oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6205.9083.0002 – Concessão de Bolsas de Estudo – Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a serem liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

6. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

6.1 A bolsa do Pesquisador Visitante Especial será concedida em nome do Coordenador do Programa de Pós-Graduação/proponente e será de 01 (um) mês, não renovável;

6.2 A bolsa poderá ser alocada até 12 (doze) meses, a contar da data da liberação do recurso, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação –TOA pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;

6.3 O prazo de alocação das bolsas não poderá ultrapassar a vigência máxima do TOA;

6.4 O valor máximo recebido pelo coordenador da proposta será de R\$20.000,00, que corresponde ao valor da Bolsa de PVE de R\$14.000,00 e de R\$6.000,00 para as despesas das passagens e outros custeios.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS BÁSICOS

7.1 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

7.1.1 Dispor de política institucional de Programa de Pós-Graduação;

7.1.2 Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;

7.1.3 Ser responsável pelos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista PVE.

7.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Disponibilizar na página do Programa de Pós-Graduação, na internet, o nome do bolsista de PVE, financiado pela FAPDF e incluir a FAPDF como um dos financiadores do Programa;

7.3 DO PROPONENTE - COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.3.1 Possuir título de Doutor e produtividade científica destacada na área do projeto nos últimos 05 (cinco) anos;

7.3.2 Ter vínculo permanente com a Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa;

7.3.3 Ser membro do grupo permanente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu;

7.3.4 Ser coordenador de Programa de Pós-Graduação stricto sensu, credenciado e avaliado pela Capes com notas entre 4 (quatro) a 7 (sete);

7.3.5 Apresentar vínculo permanente com a Instituição Executora, de Ensino ou Pesquisa;

7.3.6 Responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades desenvolvidas pelo Pesquisador Visitante, acompanhando o mesmo durante toda a vigência da bolsa e de acordo com a Proposta de Trabalho apresentada;

7.3.7 Possuir currículo na Plataforma Lattes;

7.3.8 Apresentar Plano de Trabalho do Bolsista Visitante Externo, para o período previsto para a vigência da bolsa, dentro do Projeto de Pesquisa.

7.3.9 Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa de PVE, a qualquer momento, em função de motivos tais como, doença ou maternidade, ou desistência do bolsista, etc.;

7.3.10 Firmar termo de compromisso com o bolsista, conforme recibo de bolsista de PVE similar ao disponível na plataforma do CNPq;

7.3.11 Devolver à FAPDF, em valores atualizados, a bolsa recebida indevidamente pelo PVE caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

7.4 DO BOLSISTA PVE - FAPDF

7.4.1 Ser pesquisador com título de Doutor ou equivalente há, no mínimo, 05(cinco) anos, com produção científica e/ou tecnológica destacada na área do projeto de pesquisa, nos últimos 05 (cinco) anos;

7.4.2 Ter experiência na formação de recursos humanos, expressa pelas orientações de mestrado e doutorado concluídas ou em andamento;

7.4.3 Ter conhecimento e experiência com coordenação de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

7.4.4 Possuir currículo atualizado, similar ao Lattes;

7.4.5 Dedicar tempo integral às atividades especificadas no Plano de Trabalho;

Observação: A bolsa de PVE não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;

7.4.6 Após o encaminhamento do nome do bolsista PVE, selecionado pelo coordenador, o mesmo deverá se cadastrar no SIGFAP como bolsista da FAPDF e como consultor ad hoc.

8. DA FORMA DE CONCESSÃO

8.1 A bolsa para PVE da FAPDF será concedida para ser alocada ao bolsista, pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu, credenciado e bem avaliado pela Capes, vinculado às Instituições de Ensino ou Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, públicas e privadas, sediadas em Brasília e RIDE-DF;

8.2 Cada Coordenador de Programa de Pós-Graduação só poderá ser contemplado com uma bolsa de PVE nesse Edital;

8.3 A seleção do Pesquisador Visitante Externo deverá ser feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, e deverá abordar a qualidade do projeto e o número de estudantes e docentes beneficiados pela estadia do PVE na Instituição.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação só deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFAP, uma única proposta de bolsa de PVE;

9.2 Os seguintes documentos do coordenador deverão ser anexados ao cadastro do pesquisador no SIGFAP:

a) Currículo Lattes ou o link;

b) Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) (frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – (frente e verso);

d) Comprovante de residência ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), atualizado (máximo de seis meses);

e) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br), dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;

g) Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeito de Negativa;

h) Comprovante de vínculo com a Instituição;

9.1 As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, conforme previsto no cronograma deste edital, exclusivamente pelo SIGFAP no endereço sigfapdf.fap.df.gov.br;

9.2 O coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio;

9.3 A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP;

9.4 A proposta deve estar claramente caracterizada como solicitação de bolsa de Pesquisador Visitante Especial para atividades de ensino, pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetida respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

a) Dados da Instituição Executora;

b) Dados do Proponente/Coordenador de Programa de Pós-Graduação;

c) Dados do Programa de Pós-Graduação que coordena, com informações sobre pesquisa e ensino, especificando o número de docentes e estudantes que serão beneficiados com as atividades do bolsista Visitante Especial;

d) Dados de identificação do candidato à bolsa de PVE: dados pessoais, vínculo empregatício, área de pesquisa;

e) Plano de Atividades do Bolsista: parcerias, pesquisa, ensino, participação em bancas, palestras, etc;

f) Plano de trabalho com proposta orçamentária detalhada (em R\$) e cronograma de execução.

g) Aceitação do candidato da bolsa PVE;

h) Resumo do Curriculum Vitae do candidato a bolsista PVE.

10. DO JULGAMENTO

10.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas por etapas:

10.1.1 Etapa I - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada pelos técnicos, da FAPDF. As propostas que não atenderem às exigências e outras determinações do Edital serão desclassificadas e desconsideradas para análise posterior.

10.1.2 Etapa II - Análise pela Câmara de Assessoramento da FAPDF. Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas (Etapa I), levando-se em consideração os seguintes critérios e pontuação:

	Crítérios de análise	Pontuação
A	Histórico e avaliação do Programa de Pós-Graduação	1 a 5
B	Análise do Currículo do candidato à bolsa	1 a 5
C	Plano de Atividades do Bolsista Especial	1 a 5

Observação: a pontuação final será aferida pela somatória dos pontos atribuídos para cada item.

Nessa etapa, as propostas serão avaliadas, recomendadas e classificadas, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, da seguinte forma:

a) proposta aprovada;

b) proposta não recomendada.

10.2 Cada parecer da Câmara de Assessoramento da FAPDF será feito em formulário próprio, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos integrantes da Câmara de Assessoramento da FAPDF.

10.3 As propostas serão aprovadas em ordem decrescente dos pontos obtidos na avaliação. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião da Câmara de Assessoramento da FAPDF será redigida com a relação dos projetos aprovados.

10.4 Etapa III - O resultado final da Câmara de Assessoramento da FAPDF será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final e homologação.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O recurso para a bolsa PVE será repassado ao proponente/coordenador de pós- graduação, em conta vinculada à FAPDF, e este será responsável pela aquisição de passagens, outros custeios, pagamento ao bolsista, e pela prestação de contas, obedecendo ao cronograma estabelecido pela FAPDF;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da quota institucional contemplada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação -TOA, que será firmado em nome do proponente coordenador de pós-graduação com a FAPDF, com anuência da Instituição.

12.2 O TOA terá como vigência o período de 12 (doze) meses;

12.3 A concessão da bolsa na modalidade PVE será cancelada pela FAPDF por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

13.2 As condições de uso do apoio à bolsa PVE, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.3 O proponente – coordenador de pós-graduação beneficiado com a bolsa PVE deverá, após assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), Ag. N.º 100 (Ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada no SCN, Q. 01, Bloco “C”, Módulo “B”, Ed. Brasília Trade Center – Asa Norte;

13.4 Para abertura de conta é necessário cópia e original do comprovante de residência, do documento de identidade, do CPF, do ofício da FAPDF ao BRB e do TOA;

13.5 As bolsas só poderão ser disponibilizadas após a assinatura do TOA e dentro do período de vigência.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1 Ao Proponente:

14.1.1 Repassar a outros os compromissos assumidos com a FAPDF;

14.1.2 A concessão de bolsa PVE a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.2 À FAPDF:

14.2.1 Conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPDF, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 O proponente/coordenador poderá interpor recurso, motivadamente, contra o resultado da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados continuamente, na forma do Art. 66 da Lei nº 9784/99, a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado;

15.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia – Brasília;

15.3 Os recursos não serão conhecidos, quando interpostos fora do prazo;

15.4 Os recursos, interpostos dentro do prazo serão conhecidos, analisados e decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos;

15.5 As decisões finais que apreciarem os recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração ou outro tipo de recurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação dos resultados será de acordo com o calendário apresentado neste Edital.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A Prestação de Contas deverá observar a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/informacoes/manuais-e-formularios.html>) e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2 O proponente/coordenador deverá apresentar a prestação de contas (Financeira e Relatório Técnico), até 60 dias contados do fim da vigência do TOA, em conformidade com o estabelecido neste Edital, cujos formulários deverão ser preenchidos e enviados pelo SIGFAP;

17.3 Para o Relatório técnico-científico, utilizar o Relatório Técnico de Bolsista disponível no SIGFAP;

17.4 Para a prestação de contas financeira os anexos, abaixo discriminados, devem ser preenchidos e encaminhados:

a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP;

b) Anexo I – Relação dos pagamentos aos bolsistas;

c) Anexo VIII – Conciliação Bancária.

Após o preenchimento e envio da Prestação de Contas pelo SIGFAP, o proponente deverá imprimir a Prestação de Contas e entregar no Protocolo da FAPDF com os formulários, assinados, na seguinte ordem: ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas, disponível online no SIGFAP, e anexos I, e VIII;

17.5 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em original e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4;

17.6 A devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer até 30 dias do término da vigência do TOA, bem como o encerramento da conta específica. Os respectivos comprovantes deverão compor a prestação de contas financeira protocolada na FAPDF.

18. DA AVALIAÇÃO PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PELA FAPDF

18.1 A avaliação pela FAPDF será efetuada com base no cumprimento das normas desse edital, na prestação de contas financeira e no relatório técnico;

18.2 A FAPDF poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação in loco dos Programas de Pós-Graduação que tiver bolsistas financiados pela FAPDF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É obrigatória a menção de crédito à FAPDF nos trabalhos publicados ou apresentados pelo bolsista PVE em parceria com estudantes e pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação beneficiados que derivarem desse período de bolsa. A menção deverá ser expressa no item agradecimentos, ou na apresentação oral quando for o caso. A falta da menção inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios da FAPDF;

19.2 É de inteira responsabilidade do proponente, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF;

19.3 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do proponente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A FAPDF não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista PVE Instituição na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da Instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações;

20.2 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, o proponente a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

20.3 A concessão das bolsas PVE está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

20.4 A FAPDF resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários;

20.5 O cancelamento de bolsa PVE é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido e justificado pelo proponente;

20.6 É facultado à FAPDF aplicar as novas disposições nos casos em que a presente norma seja mais vantajosa aos beneficiários.

20.7 A FAPDF pode, a qualquer tempo, cancelar a bolsa, em razão ao descumprimento das obrigações versadas neste edital e no projeto básico, ou se constatada qualquer irregularidade e/ou ilícito na sua aplicação.

21. DA CLÁUSULA DE RESERVA

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

21.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF;

22.3 O proponente poderá obter informações referentes ao Edital, enviando mensagem eletrônica via SIGFAP;

22.4 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF;

22.5 O instrumento do TOA fará parte integralmente deste edital;

22.6 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, 25 de agosto de 2015

IVONE REZENDE DINIZ

Diretora Presidente

ANEXO I – EDITAL Nº 08/2015

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL–PVE, N.ºXX/2015- Edital nº 08/2015.(Processo nº 193.000.XXX/201X)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede no SBN Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por sua Diretora-Presidente, Ivone Rezende Diniz, brasileira, portadora do RG nº

----- SSP/DF e do CPF n.º -----, residente e domiciliada nesta Capital, como OUTORGANTE e, do outro lado o COORDENADOR(A), XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da C.I. n.º XXXXXXXXXXXXSSP/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasília -DF, como OUTORGADO(A) e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Instituição XXXXXXXX de ensino superior ou empresa de desenvolvimento científico, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XX.XXX/000X-XX sediada em Brasília – DF, como OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA), neste ato representada por seu Reitor ou Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da C.I. n.º XXX.XXXX SSPDF e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, de 21 de Dezembro de 2005, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado de TOA, obedece ao disposto no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e no Edital FAPDF n.º08/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em XX de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto conceder bolsas de PVE, no montante previsto na Cláusula Quarta, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes à participação de estudantes e pesquisadores que atuam nos programas de Pós-Graduação, em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com pesquisadores seniores de renome internacional, por meio de processo seletivo do Edital citado na Cláusula Primeira deste Termo, cujo pedido administrativo foi formalizado no Processo nº 193.000.XXX/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante na Cláusula Quarta, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações e etapas da concessão das bolsas seguirão o calendário previsto pelo Programa de Pós-Graduação da Instituição Executora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. – A OUTORGANTE repassará ao(a) COORDENADOR(A), da bolsa aprovada, a quantia total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em uma parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

4.2. – A liberação dos recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, conforme quadro adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO - BOLSA

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.6205.9083.0002
Natureza de Despesa	33.90.18
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os recursos transferidos serão utilizados de acordo com as diretrizes contidas no Edital nº. 08/2015 – FAPDF, e com observância da Instrução Normativa nº. 01/2005-CGDF, e, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, publicado no DODF nº 91, de 15/05/08, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência deste TOA.

5.2 – São atribuições do(a) COORDENADOR(A), além das estipuladas no Edital nº 08/2015:

- utilizar conta bancária específica para os recursos repassados por meio deste edital;
- assumir todas as obrigações legais decorrentes da bolsa de PVE, não tendo o bolsista qualquer vínculo com a FAPDF;
- não transferir as obrigações ora assumidas a terceiros.

5.3 – É vedado ao(a) COODENADOR(A):

- a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº5.151 de 22/04/2004;
- pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/2005 CGDF.

5.4 – O(A) COORDENADOR(A) deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo e ainda, quando solicitado pela FAPDF, no Banco de Brasília - BRB (070), Ag. n.º 100 (JK), conta corrente nº 835.090-4, situado no SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center - Asa Norte, informando o número do Processo a que se refere a devolução, no formulário de depósito.

5.5- Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, fica facultado à FAPDF efetuar ao bloqueio dos recursos existentes na conta específica aberta para este Edital.

5.6- Obriga-se o(a) COORDENADOR(A) a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos: I) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;

II) quando não forem apresentadas, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas;

III) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TOA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. – Ao COORDENADOR(A) compete a Prestação de Contas Final, que deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo.

6.2. – Até 60 dias após o término do período de vigência do TOA, a Prestação de Contas deverá ser apresentada contendo os dois relatórios finais, o Técnico e o Financeiro.

6.3. – Os Recibos ou documentos comprobatórios de despesas, deverão constar obrigatoriamente, o nome do(a)COORDENADOR(A).

6.4 – O relatório técnico deve conter detalhamento de todas as atividades do bolsista durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. – DA OUTORGANTE:

I) repassar ao (à) COORDENADOR(A), os recursos financeiros, necessários à bolsa, nos termos do Edital nº 08/2015 e de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;

II) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA;

III) analisar a Prestação de Contas;

IV) proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado;

V) efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta corrente específica citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação da Prestação de Contas;

VI) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.

7.2 – DO(A) COORDENADOR(A), além das previstas no Edital nº 08/2015:

I) executar, coordenar e controlar a bolsa de PVE;

II) manter informações atualizada do bolsista;

III) comunicar, imediatamente, à OUTORGANTE, todas as ocorrências verificadas na execução que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da OUTORGANTE, mediante justificativa;

IV) fazer a prestação de contas final da bolsa e submetê-la à OUTORGANTE nos prazos estipulados neste Termo;

V) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade;

VI) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros da bolsa de PVE;

VII) zelar pela gestão e execução financeira do Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

VIII) responder a qualquer solicitação da FAPDF, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento;

IX) ser responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do Projeto;

X) em toda correspondência ou referência relativa a este apoio, deverá explicitar o número do processo e do TOA, visando a agilização do respectivo expediente;

XI) quando solicitado pela FAPDF, o(a) COORDENADOR(A) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do bolsista;

7.3– DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, além das previstas no Edital nº 08/2015, responsabilizar-se e colaborar na execução do Projeto mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, garantindo condições de plena viabilidade dos projetos com participação do bolsista, assegurando contrapartida detalhada de recursos materiais e humanos, bem como no acompanhamento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) COORDENADOR(A).

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 – A publicidade dos atos de natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TOA se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.

8.2 – Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor, fazer explícita referência à FAPDF e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, fornecendo ainda 01 (um) exemplar da obra publicada que fará parte do acervo da OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente TOA terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação dos recursos financeiros, com exceção se ocorrer atraso de repasse financeiro, quando será prorrogado de ofício, pelo mesmo prazo que se deu o respectivo atraso.

9.2 – A bolsa do Pesquisador Visitante Especial será concedida em nome do Coordenador do Programa de Pós-Graduação/proponente e será de 01 (um) mês, não renovável;

9.3 – A bolsa poderá ser alocada ao PVE até 12 (doze) meses, a contar da data da liberação do recurso, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este TOA poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observado o artigo 58, Inciso II e os

artigos 77 a 80, da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, e normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes, ou pela iniciativa das partes, destacando-se:

- a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
b) Atraso não justificado no cumprimento das etapas ou fases programadas do plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelado pela FAPDF, por ocorrência, durante implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TOA, a OUTORGANTE poderá, conforme o caso, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) COORDENADOR(A) e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, as seguintes medidas, observado também o artigo 58, Inciso IV e artigos 86 e 88 da Lei 8666/93, no que couber:

- I) advertência;
II) ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;
III) suspensão do apoio concedido;
IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurar a inadimplência;
V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a OUTORGANTE, que será concedida sempre que o(a) COORDENADOR(A) ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO, ressarcir à FAPDF os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A OUTORGANTE designa a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante o Decreto nº 32.598 de 15.12.2010 e Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

13.2. - Fica assegurada à OUTORGANTE a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização in loco, sobre a execução das atividades pactuadas neste TOA, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TOA será regido, no que couber, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005–CGDF, nas Resoluções dos Conselhos Diretor e Superior da FAPDF, na Resolução nº 01, de 16 de agosto de 2013, e na Instrução Normativa nº 01 de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e, ainda, outros normativos citados no corpo deste TOA, e por decretos distritais que possam servir para a solução de casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O(A) COORDENADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que têm ciência dos documentos referidos neste TOA, assumindo o compromisso de cumprir todas as obrigações nele inseridas.

15.2 – Declaram ainda, que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TOA em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, de acordo com o Inciso IX, § 2.º, do art. 1.º da lei n.º 347, de 04/11/1992.

15.3 – O não cumprimento das cláusulas deste TOA, além das implicações legais cabíveis, assegurará à OUTORGANTE, o direito de restringir apoios futuros ao (à) COORDENADOR(A) e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA e inscrever seus nomes no rol de inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo e na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, de de 2015.

OUTORGANTE:	Ivone Rezende Diniz Diretora-Presidente
OUTORGADO(A):	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador (a)
P/ OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA):	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Dirigente
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 05/2015, publicado no DODF nº 148 de 03 de agosto de 2015, páginas 40 a 45, no item 6.4 na alínea “e” ONDE SE LÊ: “...Desenvolvimento Tecnológico em Tics – DTC...”, LEIA-SE: “... Desenvolvimento Tecnológico – DTC...”; no item 8.7.6, ONDE SE LÊ: “8.7.6 O número de ideias selecionadas na Etapa I não poderá ultrapassar os 20% (vinte por cento) do total das ideias submetidas e serão limitadas a 100 (cem) ideias.”, LEIA-SE: “8.7.6 O número de ideias selecionadas na Etapa I não poderá ultrapassar o total de 100 (cem) ideias.”

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015.

PROCESSO: 052.000.049/2013. OBJETO: Aquisição de livros para o IML, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.991,39 (Um mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Natureza de Despesa 44.90.52. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 09 de setembro de 2015, às 10h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015.

PROCESSO: 052.000.534/2015. OBJETO: Aquisição de material laboratorial (entellan, formal, eosina, xilol, detergente enzimático e detergente neutro), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 21.584,20 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 11 de setembro de 2015, às 10h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa POLI ENGENHARIA LTDA. Processo: 055.010.376/2009 – Aditamento nº 61/2015. Objeto: I. Prorrogar, excepcionalmente, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01.08.2015, o prazo de vigência do Contrato n.º 02/2010, que tem por objeto o gerenciamento e prestação de serviços prediais, composto de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças de reposição, serviços de engenharia de pequena monta, sistema de ar condicionado, manutenção de no breaks e estabilizadores instalados em todos os edifícios administrados pelo DETRAN-DF. II. Reajustar o valor do contrato com base nos índices apurados nos seguintes períodos: exercício 2012/2013, 8,24% (oito vírgula vinte e quatro por cento), a contar de 02 de fevereiro de 2013; exercício 2013/2014, 6,30% (seis vírgula trinta por cento), a contar de 02 de fevereiro de 2014; e exercício 2014/2015, 7,70% (sete vírgula setenta por cento), passando o valor mensal atualizado do contrato ao montante de R\$ 230.726,30 (duzentos e trinta mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), a contar de 02 de fevereiro de 2015. a) As diferenças de valores referentes aos exercícios financeiros anteriores serão processadas de acordo com as normas vigentes que regulam o Reconhecimento de Dívida. III. Retificar o item 2.2 do Aditamento n.º 71/2013, para que onde se lê: “21,30%” leia-se: “21,46%”. O contrato n.º 02/2010 terá sua vigência finalizada no momento da formalização do ajuste decorrente do procedimento licitatório que tramita nos autos do processo nº 055.021.323/2015, ou daquele que eventualmente venha a substituí-lo. Dotação Orçamentária: Fontes 220/237,

função 06, Subfunção 122, Programa 6008, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 31 de julho de 2015 – Assinam: Jayme Amorim de Sousa e Leomar Gomes de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 0054/2015–CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CORSINO RODRIGUES DE BRAULIO. Processo 310.002790/2015, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/08/2015. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência Comercial do Recanto das Emas. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Ari Joaquim da Silva e Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira; e pela Contratada: Corsino Rodrigues de Braulio.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0148/2013. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Processo 310.002929/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 18/08/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Ari Joaquim da Silva e Raphael Ehlers dos Santos; e pela contratada: Albano Esteves de Abreu.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8562. ASSINATURA: 24/08/2015. PROCESSO Nº 092.003268/2015 PE nº 073/2015-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB OBJETO: Serviços de recarga, teste hidrostático e reposição de peças danificadas de extintores de combate a incêndio de propriedade da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202 PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6004.8517/6977-33.90.39, FONTE DE RECURSOS: próprios da CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. UG: 190.206, GESTÃO: 19.206 EMPENHO Nº 3205/2015, DATADO DE: 18/08/2015. VALOR DO CONTRATO/EMPENHO: R\$43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais); PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Bruno Maciel Barros da Silva, matrícula nº 53.205-3 para Gestor e Iang de Matos Aguiar, matrícula nº 53.161-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice – Presidente e Fábio Albernaz Ferreira – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela COMANDO EXTINTOR LTDA: Edward Silva Damascena.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0092.005289/2014. Com fulcro no art. 86, do Decreto nº. 32.598/2010, alterado pelos Decretos nº. 35.073/2014 e nº. 36.243/2015, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização despesa, emissão do empenho, liquidação e pagamento no valor total de R\$ 5.980.267,40 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), mediante a compensação prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº. 001/2001-SO/SEFP/DF, em favor da SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº. 00.394.601/0001-26, pela quitação da parcela de responsabilidade da CAESB, com vencimento em 11/12/2013, referente ao Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, o qual foi financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio do Contrato de Empréstimo nº. 1288/OC-BR. A despesa referente à amortização da dívida, no valor de R\$ 4.595.635,84 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correrá à CONTA APLICAÇÃO 12.504.510.901-3, PROGRAMA DE TRABALHO 28.843.0001.9030/0004.469092; e a despesa relativa aos juros/encargos, no valor de R\$ 1.384.631,56 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), à CONTA APLICAÇÃO 12.504.510.900-5, PROGRAMA DE TRABALHO 28.843.0001.9030/0004.329092; sendo que ambas as despesas serão pagas com FONTE DE RECURSOS 11.101.000.000-3 – Próprios da CAESB. Há disponibilidade orçamentária suficiente à quitação da despesa. GERALDO JULIÃO JÚNIOR, Diretor Financeiro e Comercial.

Processo: 0092.004971/2014. Com fulcro no art. 86, do Decreto nº. 32.598/2010, alterado pelos Decretos nº. 35.073/2014 e nº. 36.243/2015, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização despesa, emissão do empenho, liquidação e pagamento no valor total de R\$ 3.695.975,43 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil,

novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), mediante a compensação prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº. 001/2001-SO/SEFP/DF, em favor da SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº. 00.394.601/0001-26, pela quitação da parcela de responsabilidade da CAESB, com vencimento em 11/06/2014, referente ao Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, o qual foi financiado parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio do Contrato de Empréstimo nº. 1288/OC-BR. A despesa referente à amortização da dívida, no valor de R\$ 2.781.715,86 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), correrá à CONTA APLICAÇÃO 12.504.510.901-3, PROGRAMA DE TRABALHO 28.843.0001.9030/0004.469092; e a despesa relativa aos juros/encargos, no valor de R\$ 914.259,57 (novecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), à CONTA APLICAÇÃO 12.504.510.900-5, PROGRAMA DE TRABALHO 28.843.0001.9030/0004.329092; sendo que ambas as despesas serão pagas com FONTE DE RECURSOS 11.101.000.000-3 – Próprios da CAESB. Há disponibilidade orçamentária suficiente à quitação da despesa. GERALDO JULIÃO JÚNIOR, Diretor Financeiro e Comercial.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta dos autos do Processo nº 092.005681/2015, em especial a solicitação da SGP à fl. 16, em atenção ao memorando nº 28.576/2015 – ECO e consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica – PRJ, às fls. 18 a 23 e com fundamento na Resolução de Diretoria nº 13/2015, com base no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação da empresa EDITORA NDJ LTDA, CNPJ nº 54.102.785/0001-32 pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, para contratação de assinatura anual do BDA – Boletim de Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6004.8517/6977.33.90.39, CÓDIGO: 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSOS: Próprios da CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 21/08/2015, por Fábio Albernaz Ferreira – Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 24/08/2015, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o Pregão Eletrônico PE-105/2015, processo nº 092001302/2015. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição para as estações de tratamento de esgoto da Caesb (telas, correia transportadora, lençol de borracha, suportes, rodas, diafragmas, filtros de ar, anéis, válvulas, reguladores de pressão, dentre outros), com diferencial de ICMS. Valor estimado: R\$ 1.394.695,77. Data final para recebimento das Propostas: 10/09/2015, às 08h30min. Início da sessão de disputa: 10/09/2015, às 10h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br, ID: 598453 a partir do dia 26/08/2015. Informações: (61) 3213-7233, licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 390.000277/2013. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2013. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação SEGETH/DF e Allianz Seguros S/A. DO OBJETO: O presente instrumento terá como objeto indicador de reajuste contratual o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo- IPCA. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2015. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Liliana Araújo do Couto, na qualidade de Securitária-Gerente.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.000.100/2014; Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A – SPE 126; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Gerente de Contratos e Concessão da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do

Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A – SPE 126 e o Distrito Federal, para a utilização pelo prazo de 30 (trinta) anos, de áreas públicas em subsolo para garagem, solo para torre de circulação vertical, assim como para instalação técnica – central de gás GLP e em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, bem como instalação técnica – laje técnica, contígua à projeção “D” da Superquadra Noroeste – SQNW 306 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). Brasília/DF, 21 de agosto de 2015. Alberto Alves de Faria, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015.

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do recurso, no qual o Diretor-Presidente/CODHAB manteve sua decisão e declarando vencedora a empresa: OI S.A., CNPJ 76.5353764/0001-43. Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2015 - Processo n.º 392.042.656/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e na modalidade longa distância nacional, com o valor anual de R\$ 95.581,51 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.
FÁBIO CASTELO BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA E TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução n.º 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Especialista e Técnico Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 4 (quatro) vagas e formação de cadastro de reserva de 11 (onze) vagas para o cargo de Especialista Socioeducativo; e 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva de 132 (cento e trinta e duas) vagas para o cargo de Técnico Socioeducativo.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de 3 (três) fases, conforme a seguir:

- 1.ª (primeira fase) – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- 2.ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- 3.ª (terceira fase) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e as normas internas do órgão de lotação.

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto

sábados, domingos e feriados, no período de 26 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

1.7.2 Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

1.7.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal em conjunto com a Fundação Universa.

1.7.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 4 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO

2.1.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas na execução das medidas socioeducativas, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica (Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA n.º 10, de 2 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de julho de 2015), observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ESTATÍSTICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Estatística, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

2.1.2 RENUMERAÇÃO: R\$ 5.242,06 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

2.2 CARGO: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO

2.2.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: executar atividades de natureza executivo-operacional relacionadas à gestão governamental de políticas públicas no órgão distrital responsável pela execução das medidas socioeducativas, no âmbito do (SINASE). Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica (Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA n.º 10, de 2 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de julho de 2015), observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

CÓDIGO 201: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CÓDIGO 202: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Contabilidade ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Contabilidade, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

2.2.2 RENUMERAÇÃO: R\$ 3.730,22 (três mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

2.3 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.4 A remuneração poderá ser acrescida conforme a lotação do servidor e a opção pela carga horária de trabalho de 40 horas semanais, com os reflexos das gratificações e adicionais previstos na Lei n.º 5.351/2014 e outras aplicáveis.

3 DAS VAGAS

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO	1	-	3
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE	1	-	1

CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO	1	-	6
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ESTATÍSTICA	1	-	1
CÓDIGO 201: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO	16	3	130
CÓDIGO 202: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE	1	-	2

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.7 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

4.8 Apresentar declaração que não acumula emprego, ou função pública, exceto em casos amparados pela Constituição Federal de 1.988.

4.9 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal e outras que se fizerem necessárias.

4.10 Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

4.11 Cumprir as demais previsões contidas na legislação em vigor.

4.12 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

4.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas destinadas para cada cargo e das que vierem serem criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8, da Lei n.º 4.949/2012.

5.1.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem anterior resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme a Lei n.º 4.949/2012.

5.1.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.1.3 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Lei n.º 4.949/2012.

5.3 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.14 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

5.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.6 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.7 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, durante o período de inscrições, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAM/TECS) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.

5.8 O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 3 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação.

5.10.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, até o dia 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

5.12 A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13 DA PERÍCIA MÉDICA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado, dever-se-á submeter à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e da Lei complementar n.º 840/2011.

5.13.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.13.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal por ocasião da realização da perícia médica.

5.13.4 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia médica.

5.13.5 A comprovação, por meio da perícia médica, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminá-lo-á do concurso público.

5.13.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 TAXAS

6.1.1 R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para o cargo de Especialista Socioeducativo.

6.1.2 R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) para o cargo de Técnico Socioeducativo.

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 30 de setembro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Universa disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 10 de novembro de 2015.

6.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.6 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o cargo a qual deseja concorrer, conforme o quadro que consta no item 3 deste edital. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

6.7.1 Não será aceita solicitação de alteração do cargo após pagamento e homologação da inscrição.

6.7.2 O candidato poderá realizar apenas 2 (duas) inscrições para o concurso público, sendo 1 (uma) para o cargo de Especialista Socioeducativo e 1 (uma) para o cargo de Técnico Socioeducativo.

6.7.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no concurso público, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

6.11 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

6.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 4.949/2012:

6.13.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas menos de 1 (um) ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 6 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13.3 Nesses casos o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 8 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2015, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, preencher requerimento e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção da taxa de inscrição.

6.13.3.1 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “a” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde.

6.13.3.2 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “b” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

6.13.3.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, complementação da documentação.

6.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo.

6.13.5 A Fundação Universa poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.5.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Universa.

6.13.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.13.7 Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

6.13.7.1 O candidato que incorrer nas alíneas “a” e(ou) “b” do subitem 6.13.7 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.13.8 Os documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.13.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 21 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.13.9.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.13.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 29 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

6.13.11 Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 6 deste edital.

6.13.11.1 O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 6 deste edital, não participará do concurso público.

6.14 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAM/TECS) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e casos fortuitos desde que haja prazo hábil para o atendimento da solicitação.

6.14.1.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância no requerimento constante do Anexo II deste edital, o qual deve ser acompanhado de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente, ateste a necessidade do tempo adicional solicitado. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

6.14.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.14.2 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.14.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.2.1 O laudo médico, citado no subitem 6.14.1 deste edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.14.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAM/TECS) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.14.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.14.3.2 A Fundação Universa não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.14.3.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados nos subitens 6.14.3 e 6.14.3.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato

da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.5 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.14.5.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.14.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 17 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição das provas objetiva e discursiva na data provável de 30 de novembro de 2015.

7.2 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

7.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das provas objetiva e discursiva.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.2 deste edital.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas objetiva e discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 As provas objetiva e discursiva terão a duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) e serão aplicadas na data provável de 6 de dezembro de 2015, considerando o cargo, conforme a seguir:

8.1.1 Especialista Socioeducativo, no turno matutino.

8.1.2 Técnico Socioeducativo, no turno vespertino.

8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 30 de novembro de 2015.

8.3 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1 DAS HABILIDADES

8.3.1.1 As questões da prova objetiva e a prova discursiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.2 Cada questão da prova objetiva e a prova discursiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.3.2 DOS CONHECIMENTOS

8.3.2.1 Na prova objetiva e na prova discursiva serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

8.3.2.2 A prova discursiva avaliará, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.4 DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme subitem 8.3 deste edital.

8.4.2 A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos gerais	20	20,00
Conhecimentos específicos	40	40,00

8.4.3 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 60,00 (sessenta pontos).

8.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as

instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

8.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.4.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.4.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.6.21 deste edital, no endereço eletrônico, em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

8.4.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.5 DA PROVA DISCURSIVA

8.5.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.5.2 A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

8.5.3 A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

8.5.3.1 A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 20,00 (vinte) pontos.

8.5.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5.4.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.5.5 O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar, mencionado no subitem 8.5.4 deste edital, será gravado em áudio, para futura verificação, a critério da Fundação Universa e da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

8.5.6 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5.7 O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

8.5.8 A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

8.5.9 No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa e a elaboração crítica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (ND), cuja pontuação máxima será igual a 20,00 pontos assim distribuídos:

a) Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 1,00 (um) ponto. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

8.5.10 Dessa forma, domínio de conteúdo (ND) = (AT + AR + CA + EC) x 2.

8.5.11 A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.5.12 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

8.5.13 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

8.5.14 A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma: $NPD = ND - (NE/TL) \times 3$.

8.5.15 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.6.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento na data e no horário determinados.

8.6.1.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.6.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

8.6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original válido. Caso o candidato leve no dia de realização das provas quaisquer outros objetos dos citados neste subitem, estes deverão ser acondicionados e lacrados em embalagem fornecida pela Fundação Universa. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.6.3.1 No local de aplicação das provas será permitida a entrada do candidato com uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo, e de alimento fora da embalagem, desde que acondicionado em saco de plástico transparente e incolor, que deverá ser providenciado pelo candidato.

8.6.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

8.6.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

8.6.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.6.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

8.6.5 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

8.6.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

8.6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.6.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.6.8 À exceção da situação prevista no subitem 8.6.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.6.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

8.6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, entre outros casos a critério da Fundação Universa.

8.6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos

nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.6.10.1 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

8.6.11 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, esse deverá permanecer desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de provas, devendo, ainda, ser acondicionado e lacrado, conforme subitem 8.6.3 deste edital.

8.6.11.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos, incluindo relógio de qualquer espécie. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

8.6.12 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa para fazer a custódia da arma. O descumprimento deste subitem implicará a eliminação do candidato.

8.6.13 A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, nenhum objeto citado nos subitens 8.6.10, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital.

8.6.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.6.15 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

8.6.16 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.6.17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

8.6.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

8.6.19 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

8.6.20 A inobservância dos subitens 8.6.17 e 8.6.18 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.6.21 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) se utilizar de lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) se utilizar de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, conforme subitens 8.6.3, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;

q) descumprir o disposto no subitem 8.6.27 deste edital.

8.6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

8.6.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.6.24 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.6.25 Não será aplicada provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.6.26 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova.

9 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, na qual o candi-

dato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

9.2 A Fundação Universa constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem 9.1 deste edital.

9.3 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito.

9.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso.

9.5 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

9.6 Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem acima, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

9.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 9.5 deste edital.

9.8 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

9.9 Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF).

9.10 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.^a ou 2.^a categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

9.11 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

9.12 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

9.13 Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

9.14 Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

9.15 Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

9.16 Certidões cíveis e criminais da Justiça do Distrito Federal e Territórios e das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

9.16.1 Nos termos do subitem anterior, em caso de Certidão positiva, constando infrações penais ou ações cíveis em andamento ou extintas, caberá ao candidato apresentar certidão de inteiro teor em relação a cada processo, bem como a justificativa capaz de considerá-lo apto ao exercício das funções do cargo.

9.17 Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

9.18 Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

9.19 Duas fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.20 As certidões referidas nos subitens 9.14 a 9.17 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

9.21 Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indicio de rasura.

9.22 A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pela Fundação Universa para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

9.23 O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

9.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

- deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas nos subitens 9.8 a 9.19 deste edital, no período estabelecido em edital específico;
- apresentar documento e(ou) certidão falsos;
- apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indicio de rasura;
- tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.25 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

- Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
- Possuir registros criminais;
- Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

9.26 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

9.27 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

9.28 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

9.29 As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas nos subitens 9.8 a 9.19 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

9.30 Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

9.31 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

10.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma:

- Conhecimentos gerais: o valor de cada questão será igual a: $20 / (20 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas;
- Conhecimentos específicos: o valor de cada questão será igual a: $40 / (40 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas.

10.2.1 A nota em cada área conhecimento da prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

10.2.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

10.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- obtiver pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

10.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.3 deste edital serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

10.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, terão a prova discursiva avaliada os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Não será corrigida a prova discursiva do candidato não classificado na forma deste subitem, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO	13	3
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE	7	1
CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO	23	5
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ESTATÍSTICA	7	1
CÓDIGO 201: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO	477	119
CÓDIGO 202: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE	10	2

10.5.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

10.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

10.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

10.8 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os candidatos para realizar a sindicância de vida pregressa e investigação social. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

11 DA NOTA FINAL

11.1 A nota final no concurso público será a soma das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva e discursiva.

11.2 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso;
- b) obtiver a maior nota na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes publicações:

- a) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- b) resultado preliminar da prova objetiva;
- c) resultado preliminar da prova discursiva;
- d) resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.

13.1.1 O candidato que desejar interpor recurso, conforme subitem acima, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

13.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

13.2.1 Não será aceito recurso via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

13.3 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

13.4 Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva o candidato deverá entregar o recurso com as seguintes especificações:

- a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
- b) folhas separadas para itens diferentes;
- c) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa em cada folha;
- d) argumentação lógica e consistente para cada questão;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

13.5 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais ou nas instruções divulgadas no formulário de recursos serão indeferidos.

13.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

13.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

13.10 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

13.11 Se, do exame de recursos, resultar anulação da questão, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 10.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões sofrerá alteração.

13.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção “Download de Documentos” no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

13.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, em data a ser divulgada nos gabaritos oficiais definitivos.

13.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

14.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

14.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao item 7 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

14.5 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização

do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico <atendimento@universa.org.br>.

14.5.1 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

14.6 O candidato que desejar corrigir o nome ou o CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá protocolar requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 14.4 deste edital, com a cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou a cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

14.7 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante a Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 14.4 deste edital, e perante a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, se aprovado e classificado, e enquanto estiver dentro do prazo de validade do concurso público.

14.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

14.8 O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

14.9 O cadastro de reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

14.9.1 De acordo com o § 2º do Art. 13, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o candidato poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação.

14.10 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

14.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

14.11 Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

14.12 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

14.14 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

14.15 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.16 Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA E TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS)

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de

textual sequenciamento textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

1.2 ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais e seus conflitos, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Sistema educacional brasileiro e a questão da educação nos dias atuais, a escola como espaço social, história dos movimentos sociais e mobilização social. 3. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

1.4 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos.

1.5 NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL (EXCETO PARA O CARGO ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – DIREITO E LEGISLAÇÃO) 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Segurança Pública. 5. Organização do Estado. 6. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º).

1.6 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO (EXCETO PARA O CARGO ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – DIREITO E LEGISLAÇÃO): 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Polícia e Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Servidor Público. 6. Órgãos e Agentes Públicos. 7. Lei Complementar nº 840/2011.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL AO DISTRITO FEDERAL (SOMENTE PARA O CARGO ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – DIREITO E LEGISLAÇÃO): 1. Lei Complementar nº 840/2011. 2. Lei nº 5.294/2014. 3. Lei nº 5.244/2013. 4. Lei 4.049/2007. 5. Decreto nº 32.598/2010. 6. Decreto nº 35.240/2014. 7. Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF. 2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução da administração. 1.1 Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 1.2 Evolução da Administração Pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 3.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 3.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 3.3 Modelo da fundação nacional da qualidade. 3.4 Modelo de gesspublica. 4 Gestão de projetos. 4.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 4.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 4.3 Projetos e suas etapas. 5 Gestão de processos. 5.1 Conceitos da abordagem por processos. 5.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 5.3 Processos e certificação ISO 9000:2000. 5.4 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6 Legislação administrativa. 6.1 Administração direta, indireta e fundacional. 6.2 Atos administrativos. 6.3 Requisição. 6.4 Lei Complementar distrital nº 840/2011: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. 7 Licitação pública. 7.1 Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 7.2 Pregão. 7.3 Contratos e compras. 7.4 Convênios e termos similares. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Plano plurianual. 3.2 Diretrizes orçamentárias. 3.3 Orçamento anual. 3.4 Sistema e

processo de orçamentação. 3.5 Classificações orçamentárias. 3.6 Estrutura programática. 3.7 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Alterações orçamentárias. 5 Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Dívida ativa. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida flutuante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1 Conceitos e objetivos. 7.2 Planejamento. 7.3 Receita Pública. 7.4 Despesa Pública. 7.5 Transparência, controle e fiscalização;

GESTÃO DE PESSOAS: 1 Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. 2 Fundamentos, teorias e escolas da administração e o seu impacto na gestão de pessoas. 3 função do órgão de recursos humanos. 3.1 Atribuições básicas e objetivos. 3.2 Políticas e sistemas de informações gerenciais. 4 Comportamento organizacional. 4.1 Relações indivíduo/organização. 4.2 Liderança, motivação e desempenho. 4.3 Qualidade de vida. 5 Competência interpessoal. 6 Gerenciamento de conflitos. 7 Gestão da mudança. 8 Recrutamento e seleção. 8.1 Tipos de recrutamento: vantagens e desvantagens. 8.2 Técnicas de seleção: vantagens, desvantagens e processo decisório. 9 Análise e descrição de cargos: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. 10 Gestão de desempenho. 10.1 Objetivos. 10.2 Métodos de avaliação de desempenho: características, vantagens e desvantagens. 11 Desenvolvimento e capacitação de pessoal. 11.1 Levantamento de necessidades. 11.2 Programação, execução e avaliação.

12 Administração de cargos, carreiras e salários. 13 Gestão por competências. 14 Tendências em gestão de pessoas no setor público. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS: 1 Classificação de materiais. 1.1 Atributos para classificação de materiais. 1.2 Tipos de classificação. 1.3 Metodologia de cálculo da curva ABC. 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Organização do setor de compras. 3.2 Etapas do processo. 3.3 Perfil do comprador. 3.4 Modalidades de compra. 3.5 Cadastro de fornecedores. 4 Compras no setor público. 4.1 Objeto de licitação. 4.2 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Objetivos da armazenagem. 5.4 Critérios e técnicas de armazenagem. 5.5 Arranjo físico (leiaute). 6 Distribuição de materiais. 6.1 Características das modalidades de transporte. 6.2 Estrutura para distribuição. 7 Gestão patrimonial. 7.1 Tombamento de bens. 7.2 Controle de bens. 7.3 Inventário. 7.4 Alienação de bens. 7.5 Alterações e baixa de bens. LEGISLAÇÃO:

1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE

I CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Legislação e princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 3 Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas. 4 Composição do Patrimônio Público. 4.1 Patrimônio Público. 4.2 Ativo. 4.3 Passivo. 4.4 Saldo Patrimonial. 5 Variações Patrimoniais. 5.1 Qualitativas. 5.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 5.3 Realização da variação patrimonial. 5.4 Resultado Patrimonial. 6 Plano de contas aplicado ao setor público. 7 Regime contábil. 8 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 8.1 Balanço orçamentário. 8.2 Balanço Financeiro. 8.3 Demonstração das variações patrimoniais. 8.4 Balanço patrimonial. 8.5 Demonstração dos fluxos de caixa. 8.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. II ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Normas legais aplicáveis 2. Elaboração, acompanhamento e fiscalização do orçamento público. 3 Princípios orçamentários. 4 Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. 5 Plano plurianual. 6 Diretrizes orçamentárias. 7 Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. 8 Processo orçamentário. 9 Créditos adicionais, especiais e extraordinários, ilimitados e suplementares. 10 Receita pública: categoria, fontes, estágios, dívida ativa. 11 Despesa pública: categorias e estágios. 12 Suprimento de fundos. 13 Restos a pagar. 14. Despesas de exercícios anteriores. 15 A conta única do Tesouro. 16 Tomadas e prestações de contas. III LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: 1 Noções básicas sobre tributos. 1.1 Impostos, taxas e contribuições. 2 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 3 Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal. 3.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). 3.2 Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). 3.3 Programa de Integração Social (PIS). 3.4 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). 3.5 Imposto Sobre Serviços (ISS). 3.6 Contribuição previdenciária (INSS). IV CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. 2 Princípios fundamentais de contabilidade 3 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 4 Estoques: conceito e classificação. 5.1 Critérios de avaliação de estoques. 5 Realizável a longo prazo: conceito e classificação. 5.1 Ajuste a valor presente: cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 6 Ativo Imobilizado: conceituação, classificação e conteúdos das contas. 7 Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração. 8 Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo. 9 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 10 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 11 Patrimônio Líquido 12 Consolidação das demonstrações contábeis V CONTABILIDADE DE CUSTOS: 1 Sistema de custos. 1.1

Aspectos legais do sistema de custos. 1.2 Ambiente da informação de custos. 1.3 Características da informação de custos.

VI LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO
DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Evolução histórica do constitucionalismo. 2 A Constituição. 2.1 Noções fundamentais. 2.2 Concepções e teorias. 2.3 Tipologia. 2.4 Conteúdo e supremacia das normas constitucionais. 3 Poder Constituinte. 3.1 Conceito e origens. 3.2 Titularidade e legitimidade. 3.3 Natureza e limites. 3.4 Poder Constituinte originário e derivado. 3.5 Limitações ao Poder Constituinte derivado. 3.5.1 Limites formais e materiais. 3.5.2 Limites temporais e circunstanciais. 4 Normas constitucionais. 4.1 Normas constitucionais de organização, programáticas e definidoras de direitos. 4.2 Existência, validade, eficácia e efetividade das normas constitucionais. 4.3 Modalidades de eficácia da norma constitucional: direta, interpretativa e negativa. 4.4 Interpretação das normas constitucionais. 4.5 A técnica da ponderação. 5 Princípios constitucionais. 5.1 Supremacia da constituição. 5.2 Presunção de constitucionalidade. 5.3 Unidade da Constituição. 5.4 Interpretação conforme a Constituição. 5.5 Razoabilidade e proporcionalidade. 5.6 Efetividade. 6 O princípio da dignidade da pessoa humana. 6.1. O mínimo existencial. 6.2. Vedação de retrocesso. 7 Direitos e garantias fundamentais. 8 Direitos e deveres individuais e coletivos. 9 Direitos políticos. 10 Organização do Estado. 10.1 Organização político-administrativa. 10.2 União. 10.3 Estados Federados. 10.4 Distrito Federal. 10.5 Municípios. 11 Poder Judiciário. 11.1 Conselho Nacional de Justiça. 11.2 Supremo Tribunal Federal. 11.3 Tribunais Superiores. 11.4 Justiça Federal. 11.5 Justiça do Trabalho. 11.6 Justiça Militar da União. 11.7 Justiça Eleitoral. 12 Ministério Público. 13 Defensoria Pública. 14 Advocacia e da Advocacia Pública. 15 Controle de constitucionalidade. 15.1 Sistemas. 15.2 Controle difuso e controle concentrado de constitucionalidade. 15.3 Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. 15.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 15.5 Inconstitucionalidade por omissão. 15.6 Mandado de injunção. 16 Remédios constitucionais. 16.1 Habeas corpus. 16.2 Habeas data. 16.3 Mandado de segurança. 17 Controle judicial de políticas públicas. 18 Direito à saúde. 18.1 Sistema Único de Saúde. 19 Técnica Legislativa e Normas Regimentais: 1. Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (Lei Complementar 95, de 1998). 19.1 Princípios gerais do processo legislativo. 19.2. Espécies de proposições legislativas. 19.3. Competências das comissões e do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal. 19.4 Delegação legislativa. 19.5 O rito das proposições: apresentação, tramitação, sobrestamento, retirada, prejudicialidade, apreciação, urgência, redação do vencido e redação final.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e objeto do Direito Administrativo. 2 Bases constitucionais. 3 Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. 4 Ato administrativo. 4.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 4.2 Legalidade e mérito do ato administrativo. 4.3 Existência, validade e eficácia do ato administrativo. 4.4 Invalidação, anulação e revogação. 5 Função pública. 5.1 Investidura e exercício. 5.2 Direitos e deveres do servidor público. 5.3 Regimes jurídicos. 5.4 Responsabilidade civil e penal do servidor público. 5. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 5.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6 Controle e responsabilização da administração. 6.1 Controle administrativo. 6.2 Controle judicial. 6.3 Controle legislativo. 7 Improbidade administrativa. 7.1 A ação civil pública por improbidade administrativa. 8 Bens públicos: conceito, características, classificação, administração e utilização. 9 Poderes da Administração Pública. 10 Limitações administrativas da propriedade. 11 Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades, Lei nº 9.784/99. 12 Responsabilidade civil do Estado. 13 Improbidade administrativa: sanções penais e civis — Lei nº 8.429/1992 e alterações.

DIREITO PENAL: 1 Da aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 O fato típico e seus elementos. 1.4 Relação de causalidade. 1.5 Culpabilidade. 1.6 Superveniência de causa independente. 2 Crime consumado, tentado e impossível. 2.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.2 Arrependimento posterior. 2.3 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3 O erro. 3.1 Erro de tipo. 3.2 Erro de proibição. 3.3 Erro sobre a pessoa. 4 Coação irresistível e obediência hierárquica. 5 Causas excludentes da ilicitude. 6 Imputabilidade penal. 6.1 Concurso de pessoas. 6.2 Concurso de crimes. 7 Penas. 7.1 Espécies, cominação e aplicação. 7.2 Suspensão condicional da pena. 7.3 Efeitos da condenação e da reabilitação. 7.4 Medidas de segurança. 7.5 Medidas socioeducativas. 8 Ação penal pública e privada. 8.1 Extinção da punibilidade. 9 Execução das penas em espécie. 9.1 Penas privativas de liberdade. 9.2 Regimes. 9.3 Autorizações de saída. 9.4 Remição e incidentes da execução. 10 Crimes em espécie. 10.1 Crimes contra a vida. 10.2 Lesões corporais. 10.3 Crimes contra a honra. 10.4 Crimes contra a liberdade individual. 10.5 Crimes contra o patrimônio. 10.6 Crimes contra a fé pública. 10.7 Crimes contra a Administração Pública. 10.8 Crimes de abuso de autoridade. 11 Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. 12 Organização criminosa. 13 Crimes hediondos. 14 Crimes

de tortura. 15 Crimes praticados contra a criança e o adolescente. 16 Crimes contra a ordem tributária. 17 Crimes contra o sistema financeiro. 18 Lavagem de dinheiro. 19 Crimes contra o meio ambiente. 20 Crimes contra a humanidade.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência. 2.2 Personalidade. 2.3 Capacidade. 2.4 Nome. 2.5 Estado. 2.6 Domicílio. 2.7 Direitos da personalidade. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Domicílio. 3.4 Associações e fundações. 4 Bens públicos. 5 Negócio jurídico. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Invalidez. 6 Prescrição. 6.1 Disposições gerais. 7 Decadência. 8 Atos ilícitos. 9 Contratos. 9.1 Contratos em geral. 9.2 Preliminares e formação dos contratos. 9.3 Transmissão das obrigações. 9.4 Adimplemento das obrigações. 10 Modalidades contemporâneas de família. 10.1 União estável. 10.1.1 Caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. 10.1.2 União homoafetivas. 10.2 Concubinato. 11 Relações de parentesco. 11.1 Adoção. 11.2 O menor sob guarda. 12 Responsabilidade civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Ministério Público. 6 Competência. 6.1 Em razão do valor e da matéria. 6.2 Competência funcional e territorial. 6.3 Modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16 Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 19.1 Disposições gerais. 20 Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2 Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1 Disposições gerais. 23 Recursos em espécie: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração; recursos ordinário, especial, extraordinário, de embargos de divergência. 23.1 Sucedâneos recursais: remessa necessária; suspensão de segurança; reclamação constitucional, correição parcial. 24 Sentença e coisa julgada; ação rescisória, querela nulitates; relativização. 25 Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Princípios gerais. 1.1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.2 Sujeitos da relação processual. 1.3 Inquérito policial. 2 Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. 2.1 Ação penal pública. 2.1.1 Titularidade, condições de procedibilidade. 2.1.2 Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. 2.2 Ação penal privada. 2.2.1 Titularidade. 2.2.2 Queixa. 2.2.3 Renúncia. 2.2.4 Perdão. 2.2.5 Perempção. 3 Jurisdição. 3.1 Competência: critérios de determinação e modificação. 3.2 Incompetência. 3.3 Efeitos. 3.4 Questões e processos incidentes. 4 Prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 5 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 6 Prisão, liberdade provisória e medidas cautelares alternativas à prisão. 7 Citações e intimações. 8 Atos processuais. 8.1 Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 8.2 Atos das partes, dos juizes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 9 Prazos: características, princípios e contagem. 10 Sentença. 10.1 Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 10.2 Sentença absolutória: providências e efeitos. 10.3 Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 11 Coisa julgada. 12 Procedimento comum. 13. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais. 14 Procedimento no júri. 15 Nulidades. 16 Recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 17 Revisão criminal. 18 Exceções. 19 Habeas corpus. 20 Desaforamento. 21 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 22 Processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. 23 Interceptação telefônica. 24 Organização criminosa. 24.1 Investigação e dos meios de obtenção da prova.

DIREITOS HUMANOS: 1 Origem, essência e finalidade dos direitos humanos. 2 A constitucionalização dos direitos humanos. 3 A proteção a minorias e demais grupos vulneráveis. 3.1 A proteção à mulher, à criança e ao idoso. 3.1.2 A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 3.1 O combate ao racismo. 3.1.1 A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. 3.1.2 O Estatuto da Igualdade Racial. 3.2 A proteção ao deficiente. 3.2.1 A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. 3.3 A liberdade de credo. 3.4 A liberdade sexual e a transexualidade.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ESTATÍSTICA

1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. Probabilidade. 3. Definições básicas e axiomas. 4. Probabilidade condicional e independência. 5. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 6. Distribuição de probabilidades. 7. Função de probabilidade. 8. Função densidade de probabilidade. 9. Esperança e momentos. 10. Distribuições especiais. 11. Distribuições condicionais e independência. 12. Transformação de variáveis. 13. Leis dos grandes números. 14. Teorema central do limite. 15. Amostras aleatórias. 16. Distribuições amostrais. 17. Inferência estatística. 18. Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. 19. Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. 20. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. 21. Análise de regressão linear. 22. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. 23. Modelos de regressão linear. 24. Inferência sobre os parâmetros do modelo. 25. Análise de variância. 26. Análise de resíduos. 27. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 28. Tamanho amostral.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 201: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1. Administração: conceito e importância. 2. Teorias da administração. 3. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. 4. Mudança, inovação e cultura organizacional. 5. Modelos de gestão de pessoas. 5.1 Gestão de pessoas por competências. 6. Processos de gestão de pessoas. 6.1 Gestão do desempenho. 6.2 Reconhecimento. 6.3 Treinamento e desenvolvimento. 6.4 Gestão do clima organizacional.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Plano plurianual. 2.2 Diretrizes orçamentárias. 2.3 Orçamento anual. 2.4 Sistema e processo de orçamentação. 2.5 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 4. Decreto distrital 32.598/2010 e suas alterações posteriores.

NOÇÕES DE CONTRATOS e PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1. Lei 8.666/93: 1.1. Contratos administrativos. 1.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 1.2 Formalização. 1.3 Execução. 1.4 Inexecução, revisão e rescisão 2. lei 9.784/99. 3. Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF e suas alterações posteriores. **LEGISLAÇÃO:** 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 202: TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: CONTABILIDADE

1. Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. 2 Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. 3 Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 4 Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. 5 Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6 Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. 7 Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. 8 Análise e conciliações contábeis: conceitos, com posição de contas, análise de contas, conciliação bancária. 9 Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. 10 Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. 11 Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. 12 Noções de matemática financeira. 13 Noções de finanças. 14 Conceitos básicos de orçamento. 15 Aspectos introdutórios dos princípios de tributos e seus impactos nas operações das empresas. 16 Decreto distrital 32.598/2010 e suas alterações posteriores. 17. Decreto nº 35.240/2014. 18. Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF e suas alterações posteriores. 19. Ética no serviço público. **LEGISLAÇÃO:** 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA E TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO
EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
O candidato
_____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, vem requerer a vaga destinada a candidato com deficiência. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da CID: _____
Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM): _____
Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica para os candidatos com deficiência.

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL	
O candidato	
_____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.	
No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).	
Necessidades gerais: <input type="checkbox"/> sala para amamentação <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar: _____ <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas <input type="checkbox"/> apoio para perna <input type="checkbox"/> obesidade <input type="checkbox"/> gravidez de risco <input type="checkbox"/> dislexia	Auxílio para preenchimento: <input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva Necessidades visuais <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor) <input type="checkbox"/> prova em braile e ledor <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16) <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) Necessidades auditivas <input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) <input type="checkbox"/> leitura labial

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Homologado: sim não

Motivo da não homologação: _____

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL		EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS
Inscrição:	Nome:	
Código do cargo:	Cargo:	
Data: ____/____/20____.	Horário:	

EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução n.º 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 62 (sessenta e duas) vagas e formação de cadastro de reserva de 141 (cento e quarenta e uma) vagas para o cargo de Especialista Socioeducativo.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir:

1.3.1 A primeira etapa será composta das seguintes fases:

a) 1.ª (primeira fase) – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

b) 2.ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

c) 3.ª (terceira fase) – avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

d) 4.ª (quarta fase) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.3.2 A segunda etapa consistirá de curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e as normas internas do órgão de lotação.

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 26 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

1.7.2 Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

1.7.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal em conjunto com a Fundação Universa.

1.7.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 4 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO

2.1.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas na execução das medidas

socioeducativas, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica (Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA n.º 10, de 2 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de julho de 2015), observadas as peculiaridades da especialidade do cargo.

CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo órgão de classe, se for o caso.

CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe.

CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores com habilitação em Artes ou Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Música, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes ou Educação Artística ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores com habilitação em Artes ou Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2 RENUMERAÇÃO: R\$ 5.242,06 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2 A remuneração poderá ser acrescida conforme a lotação do servidor e a opção pela carga horária de trabalho de 40 horas semanais, com os reflexos das gratificações e adicionais previstos na Lei n.º 5.351/2014 e outras aplicáveis.

3 DAS VAGAS

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	12	2	50
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA	7	1	18
CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA	10	2	45
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA	6	1	7
CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS	6	1	7
CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA	6	1	7

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS	6	1	7
---	---	---	---

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.7 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

4.8 Apresentar declaração que não acumula emprego, ou função pública, exceto em casos amparados pela Constituição Federal de 1.988.

4.9 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal e outras que se fizerem necessárias.

4.10 Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

4.11 Cumprir as demais previsões contidas na legislação em vigor.

4.12 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

4.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas destinadas para cada cargo e das que vierem serem criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8, da Lei n.º 4.949/2012.

5.1.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem anterior resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme a Lei n.º 4.949/2012.

5.1.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.1.3 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Lei n.º 4.949/2012.

5.3 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.14 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

5.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.6 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.7 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, durante o período de inscrições, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAF) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.

5.8 O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no

endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 3 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação.

5.10.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, até o dia 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

5.12 A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13 DA PERÍCIA MÉDICA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado, dever-se-á submeter à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e da Lei complementar n.º 840/2011.

5.13.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.13.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal por ocasião da realização da perícia médica.

5.13.4 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia médica.

5.13.5 A comprovação, por meio da perícia médica, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminá-lo-á do concurso público.

5.13.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 TAXA: R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 30 de setembro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Universa disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 10 de novembro de 2015.

6.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.6 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o cargo a qual deseja concorrer, conforme o quadro que consta no item 3 deste edital. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

6.7.1 Não será aceita solicitação de alteração do cargo após pagamento e homologação da

inscrição.

6.7.2 O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição para o concurso público.

6.7.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no concurso público, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

6.11 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

6.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 4.949/2012:

6.13.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas menos de 1 (um) ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 6 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13.3 Nesses casos o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 8 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2015, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, preencher requerimento e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção da taxa de inscrição.

6.13.3.1 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “a” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde.

6.13.3.2 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “b” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

6.13.3.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, complementação da documentação.

6.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo.

6.13.5 A Fundação Universa poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.5.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Universa.

6.13.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.13.7 Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

6.13.7.1 O candidato que incorrer nas alíneas “a” e(ou) “b” do subitem 6.13.7 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.13.8 Os documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.13.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 21 de setembro de 2015, a listagem contendo

o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.13.9.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.13.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 29 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

6.13.11 Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 6 deste edital.

6.13.11.1 O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 6 deste edital, não participará do concurso público.

6.14 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAF) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e casos fortuitos desde que haja prazo hábil para o atendimento da solicitação.

6.14.1.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância no requerimento constante do Anexo II deste edital, o qual deve ser acompanhado de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente, ateste a necessidade do tempo adicional solicitado. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

6.14.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.14.2 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.14.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.2.1 O laudo médico, citado no subitem 6.14.1 deste edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.14.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ESPAF) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.14.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.14.3.2 A Fundação Universa não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.14.3.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados nos subitens 6.14.3 e 6.14.3.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.5 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.14.5.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.14.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 17 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição das provas objetiva e discursiva na data provável de 7 de dezembro de 2015.

7.2 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

7.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das provas objetiva e discursiva.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.2 deste edital.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas objetiva e discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 As provas objetiva e discursiva terão a duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) e serão aplicadas na data provável de 13 de dezembro de 2015.

8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 7 de dezembro de 2015.

8.3 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1 DAS HABILIDADES

8.3.1.1 As questões da prova objetiva e a prova discursiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.2 Cada questão da prova objetiva e a prova discursiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.3.2 DOS CONHECIMENTOS

8.3.2.1 Na prova objetiva e na prova discursiva serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

8.3.2.2 A prova discursiva avaliará, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.4 DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme subitem 8.3 deste edital.

8.4.2 A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos gerais	20	20,00
Conhecimentos específicos	40	40,00

8.4.3 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 60,00 (sessenta pontos).

8.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

8.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.4.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.4.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.6.21

deste edital, no endereço eletrônico, em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

8.4.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.5 DA PROVA DISCURSIVA

8.5.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.5.2 A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

8.5.3 A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

8.5.3.1 A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 20,00 (vinte) pontos.

8.5.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5.4.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.5.5 O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar, mencionado no subitem 8.5.4 deste edital, será gravado em áudio, para futura verificação, a critério da Fundação Universa e da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

8.5.6 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5.7 O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

8.5.8 A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

8.5.9 No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa e a elaboração crítica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (ND), cuja pontuação máxima será igual a 20,00 pontos assim distribuídos:

a) Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 1,00 (um) ponto. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

8.5.10 Dessa forma, domínio de conteúdo (ND) = (AT + AR + CA + EC) x 2.

8.5.11 A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.5.12 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

8.5.13 Será considerado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

8.5.14 A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma: $NPD = ND - (NE/TL) \times 3$.

8.5.15 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.6.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento na data e no horário determinados.

8.6.1.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.6.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

8.6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original válido. Caso o candidato leve no dia de realização das provas quaisquer outros objetos dos citados neste subitem, estes deverão ser acondicionados e lacrados em embalagem fornecida pela Fundação Universa. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.6.3.1 No local de aplicação das provas será permitida a entrada do candidato com uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo, e de alimento fora da embalagem, desde que acondicionado em saco de plástico transparente e incolor, que deverá ser providenciado pelo candidato.

8.6.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

8.6.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

8.6.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.6.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

8.6.5 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

8.6.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

8.6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.6.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.6.8 À exceção da situação prevista no subitem 8.6.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.6.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

8.6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, entre outros casos a critério da Fundação Universa.

8.6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.6.10.1 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

8.6.11 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, esse deverá permanecer desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de provas, devendo, ainda, ser acondicionado e lacrado, conforme subitem 8.6.3 deste edital.

8.6.11.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos, incluindo relógio de qualquer espécie. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

8.6.12 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa para fazer a custódia da arma. O descumprimento deste subitem implicará a eliminação do candidato.

8.6.13 A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, nenhum objeto citado nos subitens 8.6.10, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital.

8.6.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.6.15 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

8.6.16 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.6.17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

8.6.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

8.6.19 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

8.6.20 A inobservância dos subitens 8.6.17 e 8.6.18 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.6.21 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) se utilizar de lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) se utilizar de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, conforme subitens 8.6.3, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;

q) descumprir o disposto no subitem 8.6.27 deste edital.

8.6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

8.6.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.6.24 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.6.25 Não será aplicada provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.6.26 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova.

9 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

9.2 O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

9.3 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, de aptidão, de nível mental e de personalidade, visando avaliar as condições psíquicas do candidato e identificar as características de capacidade, concentração, atenção, raciocínio lógico, maleabilidade/flexibilidade, perseverança, solução de problemas, capacidade de resolver detalhes, capacidade de observação, inteligência, perspicácia, segurança, rapidez de raciocínio, capacidade de relacionamento interpessoal, prudência, resistência à fadiga e à frustração, controle emocional, discernimento, maturidade, energia vital, capacidade de memória, senso crítico, bom senso, discrição, dinamismo, iniciativa, criatividade e objetividade, inerentes ao exercício das funções do cargo, bem como os distúrbios de personalidade prejudiciais e restritivos ao desempenho do cargo.

9.4 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

9.5 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

9.6 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

9.7 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

9.8 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração Pública.

9.9 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

9.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

9.11 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

9.12 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

9.13 Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

9.14 Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas para assessorá-lo ou representá-lo no local e perante o psicólogo designado pela Fundação Universa.

9.15 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

9.16 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

9.17 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

9.18 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

9.19 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

9.20 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

10.2 A Fundação Universa constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem 10.1 deste edital.

10.3 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito.

10.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso.

10.5 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

10.6 Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem acima, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

10.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 10.5 deste edital.

10.8 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

10.9 Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF).

10.10 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

10.11 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

10.12 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

10.13 Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

10.14 Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

10.15 Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

10.16 Certidões cíveis e criminais da Justiça do Distrito Federal e Territórios e das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

10.16.1 Nos termos do subitem anterior, em caso de Certidão positiva, constando infrações penais ou ações cíveis em andamento ou extintas, caberá ao candidato apresentar certidão de

inteiro teor em relação a cada processo, bem como a justificativa capaz de considerá-lo apto ao exercício das funções do cargo.

10.17 Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

10.18 Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

10.19 Duas fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

10.20 As certidões referidas nos subitens 11.14 a 11.17 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

10.21 Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

10.22 A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pela Fundação Universa para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

10.23 O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

10.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, no período estabelecido em edital específico;

b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;

c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;

d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;

e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

10.25 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;

b) Possuir registros criminais;

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

10.26 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

10.27 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

10.28 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

10.29 As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

10.30 Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

10.31 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11 DO CURSO DE FORMAÇÃO

11.1 O curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 140 (cento e quarenta) horas-aula. As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, podendo, ainda, a critério da Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, estender-se aos sábados, domingos e feriados e em período noturno.

11.2 O candidato convocado, mediante o edital específico, deverá efetuar a matrícula para curso de formação e, ainda, providenciar e entregar a documentação solicitada.

11.3 No término do curso de formação será aplicada prova de verificação de aprendizagem. A prova será composta de 50 (cinquenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme as disciplinas e conteúdos ministrados nas aulas.

11.4 Será realizada prova com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

11.5 Todos os candidatos terão sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

11.6 O valor de cada questão será igual a: 50 / (50 - n) ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas.

11.6.1 A pontuação final de cada candidato na prova será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

11.7 A nota final do curso de formação, para fins de classificação, será a mesma obtida na prova de verificação de aprendizagem.

11.8 Será considerado eliminado do curso de formação e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

- a) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
 b) deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do curso de formação;
 c) for desligado do curso de formação, por descumprir normas do Distrito Federal e da legislação vigente;
 d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
 e) obtiver nota inferior a 30,00 (trinta) pontos na prova de verificação de aprendizagem;
 f) for ausente na prova de verificação de aprendizagem;
 g) ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, ainda que justificadas, no curso de formação.
- 11.9 O candidato inscrito no curso de formação perceberá, a título de ajuda financeira, durante a realização do curso, 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica fixada para o Padrão Inicial do cargo, até a data do desligamento do curso de formação, cujo ônus compete ao Governo do Distrito Federal. A solicitação ocorrerá em formulário próprio, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

11.9.1 No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará afastado do cargo ou emprego durante o curso de formação, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens permanentes do cargo ou emprego efetivo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

11.10 Demais informações a respeito do curso de formação constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

12.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma:

- a) Conhecimentos gerais: o valor de cada questão será igual a: $20 / (20 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas;
 b) Conhecimentos específicos: o valor de cada questão será igual a: $40 / (40 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas.

12.2.1 A nota em cada área conhecimento da prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

12.2.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

12.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
 b) obtiver pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

12.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

12.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.3 deste edital serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

12.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, terão a prova discursiva avaliada os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Não será corrigida a prova discursiva do candidato não classificado na forma deste subitem, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	103	25
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA	42	10
CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA	92	22
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA	23	5
CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS	23	5
CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA	23	5

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS	23	5
---	----	---

12.5.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

12.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

12.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

12.8 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para realizar a avaliação psicológica. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

12.9 Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

12.10 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os candidatos para realizar a sindicância de vida pregressa e investigação social. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

12.11 Os candidatos não eliminados na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

12.12 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados para realizar o curso de formação os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	52	12
CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA	21	5
CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA	46	11
CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA	12	2
CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS	12	2
CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA	12	2
CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS	12	2

12.12.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

12.13 Será reprovado no curso de formação e eliminado do concurso público o candidato mencionado no subitem 11.8 deste edital. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

13 DA NOTA FINAL

13.1 A nota final no concurso público será a soma das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, discursiva e de verificação de aprendizagem do curso de formação.

13.2 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso;
 b) obtiver a maior nota na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 c) obtiver a maior nota na prova discursiva;
 d) obtiver a maior nota na prova objetiva;
 e) obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

15 DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes publicações:

a) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
b) resultado preliminar da prova objetiva;
c) resultado preliminar da prova discursiva;
d) resultado preliminar da avaliação psicológica;
e) resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social;
f) gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

15.1.1 O candidato que desejar interpor recurso, conforme subitem acima, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

15.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

15.2.1 Não será aceito recurso via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

15.3 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

15.4 Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá entregar o recurso com as seguintes especificações:

a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
b) folhas separadas para itens diferentes;
c) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa em cada folha;
d) argumentação lógica e consistente para cada questão;
e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
f) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

15.5 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais ou nas instruções divulgadas no formulário de recursos serão indeferidos.

15.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

15.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

15.10 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

15.11 Se, do exame de recursos, resultar anulação da questão, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 12.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões sofrerá alteração.

15.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção “Download de Documentos” no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

15.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, em data a ser divulgada nos gabaritos oficiais definitivos.

15.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

16.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

16.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao item 7 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

16.5 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico <atendimento@universa.org.br>.

16.5.1 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

16.6 O candidato que desejar corrigir o nome ou o CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá protocolar requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 16.4 deste edital, com a cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou a cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

16.7 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante a Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 16.4 deste edital, e perante a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, se aprovado e classificado, e enquanto estiver dentro do prazo de validade do concurso público.

16.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.8 O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

16.9 O cadastro de reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

16.9.1 De acordo com o § 2º do Art. 13, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o candidato poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação.

16.10 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

16.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

16.11 Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

16.12 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16.14 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

16.15 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.16 Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

16.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO
EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS/ÁREAS)

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de textual seqüênciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

1.2 ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais e seus conflitos, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Sistema educacional brasileiro e a questão da educação nos dias atuais, a escola como espaço social, história dos movimentos sociais e mobilização social. 3. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito

Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3. Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

1.4 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos.

1.5 NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Segurança Pública. 5. Organização do Estado. 6. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º).

1.6 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Polícia e Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Servidor Público. 6. Órgãos e Agentes Públicos. 7. Lei Complementar nº 840/2011.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÓDIGO 101: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. 2. Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. 3. Conceito de assistência social como política pública. 4. Caráter público das organizações governamentais e não governamentais. 5. Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias: condições e relações de trabalho, espaços socioocupacionais, atribuições. 6. O projeto ético-político do serviço social: construção e desafios. 7. Fundamentos éticos e ética profissional: lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. 8. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. 8.1. Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos. 9. Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. 10. O planejamento como processo técnico-político: concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. 11. Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas. 12. Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 13. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 14. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 15. Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. 16. Política social. 17. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV. 18. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 19. Defesa de direitos da criança e do adolescente. 20. O papel dos conselhos tutelares (Lei distrital 5.294/14), dos Conselhos de Direitos (Lei distrital 5.244/13) e das delegacias. 21. Violência contra crianças e adolescentes. 22. Prostituição infanto-juvenil; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; turismo sexual. 23. Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e respectivas atualizações. 24. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB). 25. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). 26. Normativas internacionais: Declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. 27. Lei nº 8.662/1993 (Lei de regulamentação da profissão de assistente social).

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 102: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PEDAGOGIA

1. Fundamentos da educação. 2. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. 3. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/1996) e Parâmetros Curriculares Nacionais. 4. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 5. A supervisão. 6. Concepção e prática. 7. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação. 8. Normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 9. Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. 10. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 11. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 12. Projeto político-pedagógico no ambiente organizacional. 13. Concepção, princípios e eixos norteadores. 14. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 15. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 16. Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros

e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. 17. A avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. 18. Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. 18. Processo de ensino-aprendizagem. 19. Relação professor/aluno. 20. Bases psicológicas da aprendizagem. 21. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos. 22. Objetivos e conteúdos de ensino. 23. Métodos e técnicas. 24. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 25. A ação pedagógica e o trabalho com projetos. 26. Ética e trabalho. 27. Dilemas éticos da profissão. 28. Educação continuada dos profissionais do sistema socioeducativo. 29. Trabalho em Rede.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 103: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: PSICOLOGIA

1. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 2. Fundamentos e etapas da medida psicológica. 3. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. 4. Técnicas de entrevista. 5. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 6. Teorias e técnicas psicoterápicas. 7. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos. 8. Abordagens teóricas: psicanálise (Freud, M. Klein, Winnicott, Lacan), cognitivo-comportamental (Skinner, Beck), humanista-existencial (Rogers, Perls), sócio-histórica (Vygotsky, Luria) e psicodrama (Moreno). 9. Psicologia do desenvolvimento. 10. A criança e o adolescente em seu desenvolvimento normal e psicopatológico. 11. Clínica infantil e do adolescente: teoria e técnica. 12. Violência na infância, na adolescência e na família. 13. Dificuldades de aprendizagem e crianças com necessidades especiais: dificuldade de leitura, escrita e matemática. 14. Psicopatologia. 15. Transtornos de humor. 16. Transtornos de personalidade. 17. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 18. Transtornos de ansiedade. 19. Transtorno do estresse pós-traumático. 20. Transtornos depressivos. 21. Transtornos fóbicos. 22. Transtornos psicossomáticos. 23. Transtornos somatoformes. 24. Esquizofrenia. 25. Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 25. Processo de adoecimento. 26. Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 27. Teorias e manejos do estresse. 28. Teorias e manejo da dor. 29. Estilos de enfrentamento. 30. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. 31. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde. 32. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. 33. Tratamento multidisciplinar da obesidade. 34. Objetivos e níveis da higiene mental. 35. Promoção da saúde como paradigma reestruturante de intervenção: o papel do psicólogo nessa perspectiva e sua inserção na equipe multidisciplinar. 36. Objetivos, métodos e técnicas de intervenção do psicólogo no campo institucional. 37. Mediação de Conflitos. 38. Orientação familiar.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 104: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A Educação Física no Brasil – sua história. 2. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. 3. A Educação Física no desenvolvimento infantil, no Ensino Fundamental. 4. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. 5. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. 6. O lazer enquanto elemento pedagógico. 7. Avaliação em Educação Física. 8. Organização e legislação do ensino da Educação Física. 9. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. 10. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Educação Física.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 105: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES CÊNICAS

1. História das Artes no Brasil e seus determinantes socioculturais. 2. O ensino das Artes Cênicas no Ensino. 3. As Artes Cênicas como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. 4. Artes Cênicas e transversalidade. 5. A construção das linguagens cênicas da criança e do adolescente. 6. Abordagens teórico-metodológicas para o ensino das Artes Cênicas. 7. Teatro. 8. Constituição dos elementos teatrais. 9. Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo da linguagem teatral. 10. Leitura da mensagem teatral. 11. Teatro Moderno e Contemporâneo. 12. Teatro, criatividade e imaginação. 13. Percepção, sensibilidade, intuição e cognição na criação artístico estética. 14. O exercício da improvisação teatral; processos de sensorialização

e fiscalização. 15. Teatro, cultura e sociedade. 16. Teatro e multiculturalidade (identidade e diversidade). 17. Teatro e cultura local, regional, nacional e internacional. 18. Teatro e preservação do patrimônio histórico. 19. Teatro e meio ambiente. 20. Questões relacionadas ao processo de ensino aprendizagem de Artes Cênicas.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997(Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 106: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES MÚSICA

1. História das Artes no Brasil e seus determinantes socioculturais. 2. O ensino da Música no Ensino. 3. Influências socioculturais na formação da música brasileira. 4. Música e cultura popular. 5. A Música como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. 6. Música e transversalidade. 7. A construção das linguagens musicais da criança e do adolescente. 8. Abordagens teórico-metodológicas para o ensino da Música. 9. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Artes Música.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997(Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

CÓDIGO 107: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ARTES PLÁSTICAS

1. História das Artes no Brasil e seus determinantes socioculturais. 2. O ensino das Artes Plásticas no Ensino. 3. As Artes Plásticas como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. 4. Artes Plásticas e transversalidade. 5. A construção da linguagem gráfico-plástica da criança e do adolescente. 6. Abordagens teórico-metodológicas para o ensino das Artes Plásticas. 7. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem de Artes Plásticas.

LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997(Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO
EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O candidato

_____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, vem requerer a vaga destinada a candidato com deficiência. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da CID:

Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM):

Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica para os candidatos com deficiência.

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato

_____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.

No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

<p>Necessidades gerais:</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>Especificar: _____</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> obesidade</p> <p><input type="checkbox"/> gravidez de risco</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p>	<p>Auxílio para preenchimento:</p> <p><input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva</p> <p>Necessidades visuais</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em braille e ledor</p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>Necessidades auditivas</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p>
--	---

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Homologado: sim não

Motivo da não homologação: _____

<p>PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL</p>		<p>EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ESPAF</p>
Inscrição:	Nome:	
Código do cargo:	Cargo:	
Data: ____/____/20____.	Horário:	

EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE0020DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recurso Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, na Resolução n.º 168 do TCDF, de 16 de setembro de 2004 e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 114 (cento e quatorze) vagas e formação de cadastro de reserva de 604 (seiscentos e quatro) vagas para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir:

1.3.1 A primeira etapa será composta das seguintes fases:

a) 1.ª (primeira fase) – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

b) 2.ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

c) 3.ª (terceira fase) – avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

d) 4.^a (quarta fase) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

e) 5.^a (quinta fase) – prova de capacidade física, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.3.2 A segunda etapa consistirá de curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e as normas internas do órgão de lotação.

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 26 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

1.7.2 Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

1.7.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal em conjunto com a Fundação Universa.

1.7.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 4 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2 DO CARGO

2.1 CARGO 101: ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO

2.1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: executar atividades relacionadas a guarda, vigilância, acompanhamento e segurança dos adolescentes sem cumprimento de medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sob regime de privação de liberdade ou restrição de direitos. Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica (Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA n.º 10, de 2 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 3 de julho de 2015), observadas as peculiaridades do cargo.

2.1.3 RENUMERAÇÃO: R\$ 3.730,22 (três mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

2.2 A remuneração poderá ser acrescida conforme a lotação do servidor e a opção pela carga horária de trabalho de 40 horas semanais, com os reflexos das gratificações e adicionais previstos na Lei nº 5.351/2014 e outras aplicáveis.

3 DAS VAGAS

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA
CARGO 101: ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO	92	22	604

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.7 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

4.8 Apresentar declaração que não acumula emprego, ou função pública, exceto em casos amparados pela Constituição Federal de 1.988.

4.9 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qual-

quer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal e outras que se fizerem necessárias.

4.10 Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

4.11 Cumprir as demais previsões contidas na legislação em vigor.

4.12 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

4.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas destinadas para cada cargo e das que vierem serem criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8, da Lei n.º 4.949/2012.

5.1.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem anterior resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme a Lei n.º 4.949/2012.

5.1.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.1.3 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Lei n.º 4.949/2012.

5.3 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.14 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.6 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.7 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, durante o período de inscrições, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea “b” deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ATRS) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.

5.8 O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 3 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação.

5.10.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, até o dia 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

5.12 A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13 DA PERÍCIA MÉDICA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado no concurso público, quando nomeado, dever-se-á submeter à perícia médica promovida pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a

capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e da Lei complementar n.º 840/2011.

5.13.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.13.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal por ocasião da realização da perícia médica.

5.13.4 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia médica.

5.13.5 A comprovação, por meio da perícia médica, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminá-lo-á do concurso público.

5.13.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 TAXA: R\$ 91,00 (noventa e um reais).

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 30 de setembro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de outubro de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Universa disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 10 de novembro de 2015.

6.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.6 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

6.7.1 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no concurso público, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

6.11 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

6.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 4.949/2012:

6.13.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas menos de 1 (um) ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 6 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13.3 Nesses casos o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 8 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2015, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, preencher requerimento e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção da taxa de inscrição.

6.13.3.1 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “a” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde.

6.13.3.2 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2 alínea “b” deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

6.13.3.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, complementação da documentação.

6.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo.

6.13.5 A Fundação Universa poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.5.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Universa.

6.13.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.13.7 Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

6.13.7.1 O candidato que incorrer nas alíneas “a” e(ou) “b” do subitem 6.13.7 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.13.8 Os documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.13.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 21 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.13.9.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.13.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 29 de setembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

6.13.11 Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 6 deste edital.

6.13.11.1 O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 6 deste edital, não participará do concurso público.

6.14 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ATRS) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e casos fortuitos desde que haja prazo hábil para o atendimento da solicitação.

6.14.1.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância no requerimento constante do Anexo II deste edital, o qual deve ser acompanhado de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente, ateste a necessidade do tempo adicional solicitado. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

6.14.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.14.2 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.14.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.2.1 O laudo médico, citado no subitem 6.14.1 deste edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.14.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, enviar, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – (Concurso Público SECRIANÇA – ATRS – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.14.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.14.3.2 A Fundação Universa não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.14.3.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados nos subitens 6.14.3 e 6.14.3.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.5 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 10 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.14.5.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.14.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 17 de novembro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição das provas objetiva e discursiva na data provável de 23 de novembro de 2015.

7.2 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

7.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das provas objetiva e discursiva.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.2 deste edital.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas objetiva e discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 As provas objetiva e discursiva terão a duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) e serão aplicadas na data provável de 29 de novembro de 2015.

8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 23 de novembro de 2015.

8.3 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1 DAS HABILIDADES

8.3.1.1 As questões da prova objetiva e a prova discursiva poderão avaliar habilidades rela-

cionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.2 Cada questão da prova objetiva e a prova discursiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.3.2 DOS CONHECIMENTOS

8.3.2.1 Na prova objetiva e na prova discursiva serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

8.3.2.2 A prova discursiva avaliará, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.4 DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme subitem 8.3 deste edital.

8.4.2 A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos gerais	20	20,00
Conhecimentos específicos	40	40,00

8.4.3 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 60,00 (sessenta pontos).

8.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

8.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.4.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.4.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.6.21 deste edital, no endereço eletrônico, em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

8.4.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.5 DA PROVA DISCURSIVA

8.5.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.5.2 A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

8.5.3 A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

8.5.3.1 A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 20,00 (vinte) pontos.

8.5.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5.4.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.5.5 O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar, mencionado no subitem 8.5.4 deste edital, será gravado em áudio, para futura verificação, a critério da Fundação Universa e da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

8.5.6 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5.7 O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

8.5.8 A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

8.5.9 No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa e a elaboração crítica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (ND), cuja pontuação máxima será igual a 20,00 pontos assim distribuídos:

a) Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 1,00 (um) ponto. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

8.5.10 Dessa forma, domínio de conteúdo (ND) = (AT + AR + CA + EC) x 2.

8.5.11 A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.5.12 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

8.5.13 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

8.5.14 A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma: $NPD = ND - (NE/TL) \times 3$.

8.5.15 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.6.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento na data e no horário determinados.

8.6.1.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.6.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

8.6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original válido. Caso o candidato leve no dia de realização das provas quaisquer outros objetos dos citados neste subitem, estes deverão ser acondicionados e lacrados em embalagem fornecida pela Fundação Universa. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.6.3.1 No local de aplicação das provas será permitida a entrada do candidato com uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo, e de alimento fora da embalagem, desde que acondicionado em saco de plástico transparente e incolor, que deverá ser providenciado pelo candidato.

8.6.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

8.6.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

8.6.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.6.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

8.6.5 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de

fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

8.6.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

8.6.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.6.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.6.8 À exceção da situação prevista no subitem 8.6.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.6.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

8.6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, entre outros casos a critério da Fundação Universa.

8.6.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.6.10.1 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

8.6.11 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, esse deverá permanecer desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de provas, devendo, ainda, ser acondicionado e lacrado, conforme subitem 8.6.3 deste edital.

8.6.11.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos, incluindo relógio de qualquer espécie. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

8.6.12 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa para fazer a custódia da arma. O descumprimento deste subitem implicará a eliminação do candidato.

8.6.13 A Fundação Universa recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, nenhum objeto citado nos subitens 8.6.10, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital.

8.6.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.6.15 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

8.6.16 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.6.17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

8.6.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

8.6.19 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

8.6.20 A inobservância dos subitens 8.6.17 e 8.6.18 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.6.21 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) se utilizar de lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) se utilizar de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, conforme subitens 8.6.3, 8.6.11 e 8.6.12 deste edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da co-

ordenação da Fundação Universa;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados;

q) descumprir o disposto no subitem 8.6.27 deste edital.

8.6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

8.6.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.6.24 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8.6.25 Não será aplicada provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.6.26 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o término do tempo de prova ou até que o último dos três entregue sua prova.

9 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

9.2 O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

9.3 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, de aptidão, de nível mental e de personalidade, visando avaliar as condições psíquicas do candidato e identificar as características de capacidade, concentração, atenção, raciocínio lógico, maleabilidade/flexibilidade, perseverança, solução de problemas, capacidade de resolver detalhes, capacidade de observação, inteligência, perspicácia, segurança, rapidez de raciocínio, capacidade de relacionamento interpessoal, prudência, resistência à fadiga e à frustração, controle emocional, discernimento, maturidade, energia vital, capacidade de memória, senso crítico, bom senso, discricção, dinamismo, iniciativa, criatividade e objetividade, inerentes ao exercício das funções do cargo, bem como os distúrbios de personalidade prejudiciais e restritivos ao desempenho do cargo.

9.4 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

9.5 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

9.6 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

9.7 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

9.8 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração Pública.

9.9 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

9.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

9.11 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

9.12 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

9.13 Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

9.14 Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas para assessorá-lo ou representá-lo no local e perante o psicólogo designado pela Fundação Universa.

9.15 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

9.16 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

9.17 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpusse recurso tempestivamente.

9.18 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

9.19 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

9.20 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

10.2 A Fundação Universa constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem 10.1 deste edital.

10.3 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito.

10.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso.

10.5 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

10.6 Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem acima, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

10.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 10.5 deste edital.

10.8 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

10.9 Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF).

10.10 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

10.11 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

10.12 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

10.13 Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

10.14 Certidões negativas dos órgãos de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

10.15 Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

10.16 Certidões cíveis e criminais da Justiça do Distrito Federal e Territórios e das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

10.16.1 Nos termos do subitem anterior, em caso de Certidão positiva, constando infrações penais ou ações cíveis em andamento ou extintas, caberá ao candidato apresentar certidão de inteiro teor em relação a cada processo, bem como a justificativa capaz de considerá-lo apto ao exercício das funções do cargo.

10.17 Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

10.18 Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

10.19 Duas fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

10.20 As certidões referidas nos subitens 11.14 a 11.17 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

10.21 Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indicio de rasura.

10.22 A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pela Fundação Universa para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

10.23 O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

10.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, no período estabelecido em edital específico;

- b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

10.25 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

- a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;

b) Possuir registros criminais;

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

10.26 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

10.27 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

10.28 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

10.29 As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

10.30 Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

10.31 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

11.2 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados em edital próprio, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

11.3 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo, sem qualquer restrição.

11.4 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.5 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

11.6 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 11.2 a 11.5 deste edital.

11.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Fundação Universa.

11.8 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

11.9 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

11.10 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

11.10.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

11.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

11.12 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme subitem 11.2 deste edital.

11.13 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

10.14 Os testes previstos para prova de capacidade física serão realizadas em até 2 (duas) tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas 1 (uma) tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

11.15 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

11.16 A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarcado, desde que devidamente justificada.

11.17 A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem, e será aplicada por banca examinadora composta por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

11.17.1 Na medida do possível, todos os testes serão filmados e no teste de corrida de 12 (doze) minutos o candidato poderá ser monitorado pelo uso de chip no calçado.

11.18 Os testes e os índices mínimos da prova de capacidade física obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino):

11.19 DESCRIÇÃO DOS TESTES

11.19.1 TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA (sexo masculino)

11.19.1.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do Examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício. Contagem: o candidato do sexo masculino somente será considerado apto neste teste se realizar, pelo menos, 5 (cinco) flexões completas.

11.19.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente ai será contado como uma execução completa;

b) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pela banca examinadora;

c) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

d) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

e) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente ai será contado como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

g) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

11.19.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação a barra com movimento exclusivo de membros superiores;

f) soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos após ultrapassar o queixo em relação à barra.

11.19.1.4 A banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta.

11.19.1.5 A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

11.19.1.6 Quando da realização da barra fixa, cada candidato disporá de 2 (duas) tentativas para alcançar a performance mínima exigida. O intervalo entre as 2 (duas) tentativas deverá ser de 5 (cinco) minutos. O candidato que alcançar a performance estará apto para realizar o teste seguinte.

11.19.2 TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA (sexo feminino)

11.19.2.1 Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), ou com as palmas das mãos voltadas para o corpo da executante (empunhadura em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio. Execução: ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma (barra). A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo de permanência da candidata na posição. Contagem: o avaliador de banca informará quando ela atingir o tempo mínimo exigido (estático por 10 segundos). Quando o exercício não atender ao previsto, o avaliador travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista.

11.19.2.2 Ao sexo feminino, aplica-se o disposto ao sexo masculino desde que compatível com as orientações descritas nos subitem anterior.

11.19.3 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (ambos os sexos)

11.19.3.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se à frente do Examinador. Ao comando de “em posição”, o executante tomará a posição deitado em decúbito dorsal, com as mãos cruzadas no peito na altura dos ombros, os joelhos em uma angulação de 90° e os pés alinhados com prolongamento do quadril e firmes ao solo. Os pés do executante são seguros por outra pessoa, para

evitar que se levantem do solo. As coxas e os joelhos deverão permanecer livres. Os calcanhares deverão permanecer a não menos de 30 cm (trinta centímetros) das nádegas.

11.19.3.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o executante flexionará o tronco em relação ao solo, retornando à posição inicial. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito ou em voz alta. O candidato flexionará o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas (Tempo 1), e, em seguida, voltará a posição inicial até que as escápulas toquem o solo (Tempo 2). Cada vez que o Tempo 2 se completar, deve ser contada uma repetição.

11.19.3.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- ao final de cada repetição, a cabeça deve encostar-se ao solo;
- a banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente aí será contada como sendo uma execução completa;
- somente será contado o exercício realizado completamente;
- a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou o repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

11.19.3.4 No tempo máximo de 1 (um) minuto, para o sexo masculino serão exigidos 35 (trinta e cinco) flexões abdominais e para o sexo feminino 28, sob pena de serem considerados inaptos. Acima do tempo e abaixo das quantidades referidas, de 35 e 28 abdominais, o candidato ou candidata será considerado inapto (a), respectivamente.

11.19.3.5 Quando da realização dos abdominais, cada candidato, independentemente do sexo, disporá de 2 (duas) tentativas para alcançar a performance mínima exigida. O intervalo entre as 2 (duas) tentativas deverá ser de 5 (cinco) minutos. O candidato que alcançar a performance estará apto para realizar o teste seguinte.

11.19.4 TESTE DE CORRIDA (ambos os sexos)

11.19.4.1 Execução: o teste será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar o teste. Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

11.19.4.2 Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista sem a liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

11.19.4.3 A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

- a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pela banca examinadora;
- o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- o candidato não poderá abandonar a pista demarcada, até que seja liberado pelo fiscal do teste;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito ou em voz alta;
- o relógio do Examinador do teste controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término;
- ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou o seu número, em voz alta, para a banca examinadora que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- após o apito que indica o término do teste, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste.

11.19.4.4 Para o sexo masculino serão exigidos um mínimo de 2.300 (dois mil e trezentos) metros no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerado apto neste teste. Já para o sexo feminino serão exigidos um mínimo de 1900 (um mil e novecentos) metros no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerada apta neste teste. Acima do tempo e abaixo da distância fixada, o candidato(a) será considerado(a) inapto (a), respectivamente.

11.20 Os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo coordenador da banca examinadora.

11.21 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12 DO CURSO DE FORMAÇÃO

12.1 O curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 240 (duzentos e quarenta) horas-aula. As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, podendo, ainda, a critério da Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, estender-se aos sábados, domingos e feriados e em período noturno.

12.2 O candidato convocado, mediante o edital específico, deverá efetuar a matrícula para curso de formação e, ainda, providenciar e entregar a documentação solicitada.

12.3 No término do curso de formação será aplicada prova de verificação de aprendizagem. A prova será composta de 50 (cinquenta) questões e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme as disciplinas e conteúdos ministrados nas aulas.

12.4 Será realizada prova com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

12.5 Todos os candidatos terão sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

12.6 O valor de cada questão será igual a: $50 / (50 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas.

12.6.1 A pontuação final de cada candidato na prova será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

12.7 A nota final do curso de formação, para fins de classificação, será a mesma obtida na prova de verificação de aprendizagem.

12.8 Será considerado eliminado do curso de formação e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

- deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do curso de formação;
- for desligado do curso de formação, por descumprir normas do Distrito Federal e da legislação vigente;
- não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais;
- obtiver nota inferior a 30,00 (trinta) pontos na prova de verificação de aprendizagem;
- for ausente na prova de verificação de aprendizagem;
- ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, ainda que justificadas, no curso de formação.

12.9 O candidato inscrito no curso de formação perceberá, a título de ajuda financeira, durante a realização do curso, 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica fixada para o Padrão Inicial do cargo, até a data do desligamento do curso de formação, cujo ônus compete ao Governo do Distrito Federal. A solicitação ocorrerá em formulário próprio, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

12.9.1 No caso de o candidato ser ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Distrito Federal, ficará afastado do cargo ou emprego durante o curso de formação, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento ou salário e as vantagens permanentes do cargo ou emprego efetivo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.

12.10 Demais informações a respeito do curso de formação constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

13.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma:

- Conhecimentos gerais: o valor de cada questão será igual a: $20 / (20 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas;
- Conhecimentos específicos: o valor de cada questão será igual a: $40 / (40 - n)$ ponto, em que (n) representa o número de questões anuladas.

13.2.1 A nota em cada área conhecimento da prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

13.2.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

13.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- obtiver pontuação inferior a 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

13.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

13.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 13.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

13.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, terão a prova discursiva avaliada os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Não será corrigida a prova discursiva do candidato não classificado na forma deste subitem, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
CARGO 101: ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO	1.149	287

13.5.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

13.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

13.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

13.8 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para realizar a avaliação psicológica. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.9 Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

13.10 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os

candidatos para realizar a sindicância de vida pregressa e investigação social. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.11 Os candidatos não eliminados na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

13.12 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os candidatos para realizar a prova de capacidade física. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.13 Os candidatos não eliminados na prova de capacidade física serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

13.14 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados para realizar o curso de formação os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
CARGO 101: ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO	575	143

13.14.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

13.15 Será reprovado no curso de formação e eliminado do concurso público o candidato mencionado no subitem 12.8 deste edital. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

14 DA NOTA FINAL

14.1 A nota final no concurso público será a soma das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, discursiva e de verificação de aprendizagem do curso de formação.

14.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- for mais idoso;
- obtiver a maior nota na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- obtiver a maior nota na prova discursiva;
- obtiver a maior nota na prova objetiva;
- obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

16 DOS RECURSOS

16.1 O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes publicações:

- gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- resultado preliminar da prova objetiva;
- resultado preliminar da prova discursiva;
- resultado preliminar da avaliação psicológica;
- resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social;
- resultado preliminar da prova de capacidade física;
- gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação.

16.1.1 O candidato que desejar interpor recurso, conforme subitem acima, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

16.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

16.2.1 Não será aceito recurso via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

16.3 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

16.4 Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá entregar o recurso com as seguintes especificações:

- capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
- folhas separadas para itens diferentes;
- indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa em cada folha;
- argumentação lógica e consistente para cada questão;
- sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

16.5 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

16.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

16.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais ou nas instruções divulgadas no formulário de recursos serão indeferidos.

16.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

16.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

16.10 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

16.11 Se, do exame de recursos, resultar anulação da questão, haverá ajuste proporcional ao

sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 13.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões sofrerá alteração.

16.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção "Download de Documentos" no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

16.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, em data a ser divulgada nos gabaritos oficiais definitivos.

16.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

17.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

17.3 Correrá por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao item 7 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

17.5 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico <atendimento@universa.org.br>.

17.5.1 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

17.6 O candidato que desejar corrigir o nome ou o CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá protocolar requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 17.4 deste edital, com a cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou a cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

17.7 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante a Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 17.4 deste edital, e perante a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, se aprovado e classificado, e enquanto estiver dentro do prazo de validade do concurso público.

17.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

17.8 O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

17.9 O cadastro de reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

17.9.1 De acordo com o § 2º do Art. 13, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, o candidato poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação.

17.10 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

17.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

17.11 Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

17.12 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

17.14 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

17.15 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.16 Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda

casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS GERAIS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de textual sequenciamento textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

1.2 ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais e seus conflitos, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Sistema educacional brasileiro e a questão da educação nos dias atuais, a escola como espaço social, história dos movimentos sociais e mobilização social. 3. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

1.4 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos.

1.5 NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Segurança Pública. 5. Organização do Estado. 6. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º).

1.6 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Polícia e Poder de Polícia. 4. Ato Administrativo. 5. Servidor Público. 6. Órgãos e Agentes Públicos. 7. Lei Complementar nº 840/2011.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Prevenção e combate a incêndio. 2. Identificação, emprego e utilização de equipamentos eletrônicos de segurança: sensores, sistemas de alarme, cercas elétricas, CFTV (circuito fechado de televisão) 3. Defesa pessoal. 3.1 Estratégias e procedimentos teórico-metodológicos em Reintegração Socioeducativa - articulação com a situação de intervenção 4. Noções de primeiros-socorros. 4.1. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos 5. Relações Humanas. 6. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. 7. Trabalho em equipe 8. Planejamento de segurança. 9. Mediação de Conflitos. 10. História Social da criança e da família. 11. Desenvolvimento da criança e do adolescente. 12. Formas de violência contra a criança e o adolescente. 13. Violência sexual contra crianças e adolescentes. 14. Características especiais dos maus tratos. 15. Exclusão social. 16. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. 17. Proteção integral: políticas integradas. 18. Conselho de direitos: atribuições, o que é e o que faz (Lei distrital 5.244/13). 19. Conselho Tutelar: atribuições, o que é e o que faz (Lei distrital 5.294/14 e alterações posteriores). 20. Crianças e adolescentes em situação de rua. 21. Ato infracional e suas vicissitudes. 22. Trabalho com grupos. 23. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, violência e abuso na família. 24. Ética profissional. 25. Diretrizes de Riad – Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 26. Regras de Tóquio - Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade. LEGISLAÇÃO: 1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei 12.594/2012 e alterações posteriores. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Lei de Tortura). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 4. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 5. Regras de Beijing - Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. 6. Lei nº 4.898/1965 (Abuso de autoridade). 7. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. 8. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Improbidade Administrativa) e alterações posteriores.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO
EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O candidato

_, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, vem requerer a vaga destinada a candidato com deficiência. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da CID:

Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM):

Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica para os candidatos com deficiência.

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato

_, inscrição n.º _____ CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA-ATRS, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.

No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

Necessidades gerais:

- () sala para amamentação
() sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)
() sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
Especificar: _____
() mesa para cadeira de rodas
() mesa e cadeira separadas
() apoio para perna
() obesidade
() gravidez de risco
() dislexia

Auxílio para preenchimento:
() dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva

Necessidades visuais
() auxílio na leitura da prova (ledor)
() prova em braille e ledor
() prova ampliada (fonte 16)
() prova superampliada (fonte 28)

Necessidades auditivas
() intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
() leitura labial

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

Homologado: () sim () não

Motivo da não homologação: _____

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL		EDITAL N.º 1 – SECRIANÇA- -ATRS
Inscrição:	Nome:	
Código do cargo:	Cargo:	
Data: ____/____/20____.	Horário:	

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2015-PGDF. PROCESSO: 020.001.774/2015. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS – IBET (CNPJ n.º 63.104.475/0001-48). OBJETO: Participação do Procurador Hugo de Pontes Cezario, no curso de Pós Graduação lato sensu em Direito Tributário, conforme especifica o Projeto Básico e a Inexigibilidade de Licitação n.º 10, que passam a integrar o presente Contrato. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). ASSINATURA: 29/07/2015. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. NOTA DE EMPENHO: 2015NE00139 de 21/07/2015, Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 12901, Programa de Trabalho – 03122600390830004, Fonte de Recurso – 170, Natureza da Despesa – 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ROBERTA MARIA RANGEL, Coordenadora.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2013
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ n.º 05.231.453/0001-42 - Objeto: prestação de serviços de suporte técnico on-line e telefônico, manutenção corretiva e atualização de versão do programa Channel - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 000.024.858/2011 - Licitação: Inexigível - com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 – Vigência e Execução: de 12/08/2015 a 11/08/2016. Valor do Aditivo: R\$11.024,88 (onze mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Unidade Gestora 20101 – Gestão 01 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600525572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2015NE00105 – Data de Emissão da NE: 20/01/2015 - Valor: R\$6.364,43 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) - Data da assinatura: 11/08/2015 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Sergio de Lima Viola.
Datas de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 16/2013 (DODF n.º 169, pág. 57, de 16/08/2013); 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2013 (DODF n.º 143, pág. 190, de 15/07/2014).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2013
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: OI S.A - CNPJ n.º 76.535.764/0001-43 - Objeto: Fornecimento e instalação de uma linha telefônica, com a prestação de serviços de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800, com sistema de tarifação reversa, que possibilite o reconhecimento de ligações locais e de longa distância, em âmbito regional e nacional, originadas de telefones fixos ou móveis, destinadas à Ouvidoria do TCDF - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo n.º 000.017.228/2012 - Licitação: Pregão Eletrônico n.º 46/2012 - com fulcro na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital n.º 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal n.º 5450/2005 e demais legislações aplicáveis. Fundamento Legal do Aditivo: art 57, inciso II da Lei n.º 8666/93 – Vigência e Execução: de 29/08/2015 a 28/08/2016. Valor estimado do Aditivo: R\$12.891,38 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) - Unidade Gestora 20101 – Gestão 01 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122600585170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2015NE00146 – Data de emissão da NE: 26/01/2015 - Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais) - Data da assinatura: 13/08/2015 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Nelson Naozo Moreira Kumeda e Fábio Henrique Gonçalves Cury
Datas de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 17/2013 (DODF n.º 184, pag. 46, 04/09/2013); 1º TA CT 17/2013 (DODF n.º 172, pág. 74, 21/08/2014).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2015

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ n.º 04.281.586/0001-60 - Objeto: prestação de serviço de apoio administrativo de técnico em secretariado, recepção, agente de portaria e mensageria, no âmbito do TCDF - alteração qualitativa do objeto com redução do valor contratual - Processo n.º 000.005.433/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico n.º 18/2015, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal n.º 5450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 65, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei n.º 8.666/93. – Vigência e Execução: de 24/08/2015 a 30/06/2016. Valor de Redução do Aditivo: R\$10.439,16 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) - Unidade Gestora 20101 – Gestão 01 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600585170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2015NE00611 – Data de Emissão da NE: 22/05/2015 - Valor: R\$761.228,82 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) - Data da assinatura: 24/08/2015 - Assinam: pelo Tribunal, Ariel Dias Lima e, pela Contratada, Paulo George Lacerda Conceição.
Data de Publicação do Termo Anterior: Contrato n.º 12/2015 (DODF N.º 108, pág. 56, 08/06/2015).

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA JOSE DE ALENCAR

CHAMAMENTO N.º 174/2015
PROCESSO: 2015.11.1743.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/08/2015 as 18:00 horas, estará recebendo, por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento n.º 174/2015, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha siliconada, Conector para cateter, Dializador,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N.º 33.390/11. Brasília, 25 de Agosto de 2015. Bruno Monteiro da Rocha Pitta – Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO N.º 179/2015
PROCESSO: 2015.21.1747.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/08/2015 as 18:00 horas, estará recebendo, propostas relativas ao Chamamento n.º 179/2015, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de consumo (Ribbon para impressora de cartões e Rolo de papel térmico para totens de emissão de senhas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N.º 33.390/11. Brasília, 25 de Agosto de 2015. Bruno Monteiro da Rocha Pitta – Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.
FILANTROPIA-145/2015

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D. F.

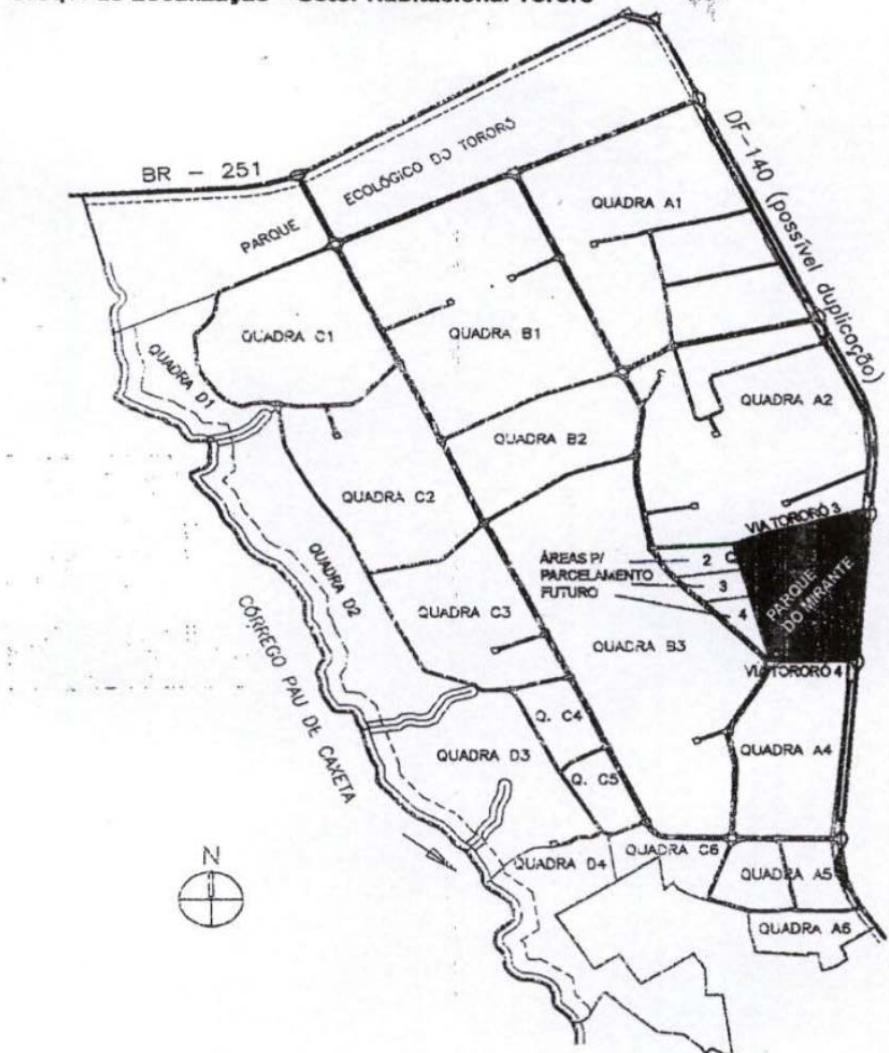
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES QUE COMPÕE O CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE RESIDENCIAL DA REGIÃO DE SANTA MARIA, Associação Civil sem fins lucrativos, com sede em Santa Maria, DF, inscrita no CNPJ 13.138.812/0001-40, na qualidade de requerente e representante dos adquirentes dos lotes de terrenos do Loteamento a ser implantado na gleba de terras com área de 37ha.96a.13ca., oriunda da unificação de duas partes de terras, sendo uma de 19ha.80a.10ca. e outra de 18ha.16a.03ca., objeto das matrículas 8.935 e 8.936, dentro da Fazenda “Santa Bárbara”, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativa ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, PARQUE DO MIRANTE, Setor Habitacional Tororó (SHTO), Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento MDE-

-RP 151/10 e na planta de Urbanismo de Regularização de Parcelamento URB-RP 151/10. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto por 438 lotes, sendo 361 para habitação unifamiliar com área mínima de 412,53m² e área máxima de 1.950,73m², 72 para uso misto, com área de mínima de 50,00m² e área máxima de 1.032,91m², 01 de uso coletivo, com área de 588,00m², 01 para Equipamento Público Comunitário - EPC, com área de 2.960,91m² e 03 para Equipamento Público Urbano - EPU, com áreas de 976,84m², 254,47m² e 1.781,28m². Terá ainda áreas para Espaço Livre de Uso Público e Sistema de Circulação. O Decreto nº 35.871, de 02/10/2014, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF" nº 208, de 03/10/2014, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação nº 045/2014 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-60" - Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 20 dias do mês de Agosto de 2015.

Croqui de Localização - Setor Habitacional Tororó



DAR-1.006/2015.

MORRO AZUL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação a título de prorrogação da Licença de Instalação nº 005/2014, (REFORMA), para a atividade de Posto revendedor de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos, no endereço Quadra 11 Conjunto "F" Lote 03 - Bairro Morro Azul - São Sebastião - DF, CEP: 71.691-206, RA XIV, processo administrativo nº 190.001.204/2001. Responsável Legal: Georgino Paulino da Silva

MORRO AZUL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação a título de renovação da

Licença de Operação nº 171/2008, para a atividade de Posto revendedor de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos, no endereço Quadra 11 Conjunto "F" Lote 03 - Bairro Morro Azul - São Sebastião - DF, CEP: 71.691-206, RA XIV, processo administrativo nº 190.001.204/2001. Responsável Legal: Georgino Paulino da Silva
DAR-1.008/2015.

FINATEC-FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTO CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/RESULTADOS DE JULGAMENTO
Adquirente: FINATEC, CNPJ 37.116.704/0001-34. Convênio Finep nº 05179/13. Objeto: Sistema de Irrigação. Fornecedor: Lindsay America do Sul LTDA Valor R\$ 147.950,00. Fundamento Legal: Artigo 24, XXI, Lei nº 8.666/93. CN 1303/2013. CLAYTON QUIRINO MENDES, Diretor Financeiro.

Adquirente: FINATEC, CNPJ 37.116.704/0001-34. Convênio Finep nº 5178/13. Objeto: Impressora Serigráfica. Fornecedor: CGB Industria e Comercio de Componentes Industriais LTDA. Valor R\$ 202.500,00. Fundamento Legal: Artigo 24, XXI, Lei nº 8.666/93. CN 1305/2013. CLAYTON QUIRINO MENDES, Diretor Financeiro.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Adquirente: FINATEC, CNPJ 37.116.704/0001-34. Convênio Finep nº 5179/13. Objeto: Ultrassom Power Doppler. Fornecedor: Allumed Equipamentos Medicos Eireli - EPP. Valor R\$ 118.000,00. Fundamento Legal: Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93. CN 726/2015. CLAYTON QUIRINO MENDES, Diretor Financeiro.

RESULTADOS DE JULGAMENTO
Adquirente: FINATEC, CNPJ 37.116.704/0001-34. Convênio Finep nº 5178/13. Objeto da Licitação: aquisição de Licenças de Softwares. Vencedora: Nathan's Representação Comercial LTDA. Valor R\$ 4.730,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Carta Convite 002/2014 - CN 698/2014. CLAYTON QUIRINO MENDES, Diretor Financeiro.

Adquirente: FINATEC, CNPJ 37.116.704/0001-34. Convênio Finep nº 5178/13. Objeto da Licitação: aquisição de equipamentos de informática. Vencedores: Infordados Comércio e Serviços LTDA, Plena Informatica LTDA - EPP e Nathan's Representação Comercial LTDA. Valor R\$ 8.348,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Carta Convite 006/2013 - CN 1234/2013. CLAYTON QUIRINO MENDES, Diretor Financeiro.
DAR-1.011/2015.

CENTRO-OESTE PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 07.859.750/0001-62 - NIRE 53.20133011-7

EXTRATO DE ATA
Extrato da Ata de Reunião de Sócios realizada em 30/06/2015. Hebert Luis dos Santos Vianna e André Luis dos Santos Vianna, únicos sócios da Centro-Oeste Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1.100, parte "B", Brasília/DF, Cep: 71.225-000, por intermédio da Reunião de Sócios realizada na data de 30/06/2015, os sócios deliberaram pela realização de Alteração do Contrato Social da Sociedade para reduzir o capital social da Sociedade, por considerarem excessivo no objeto social, no valor de R\$ 8.485.285,89 para o valor de R\$ 4.242.643,00, havendo portanto, uma redução de R\$ 4.242.642,89 no capital anteriormente registrado, e integralizado na sua totalidade. Nos termos e para os fins das disposições constantes do art. 1.084 da Lei nº 10.406/02, é efetuada a publicação do presente extrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Brasília/DF, 30 de junho de 2015. Hebert Luis dos Santos Vianna e André Luis dos Santos Vianna.
DAR-1.012/2015.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DO GAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
Os membros Any Shirley Vital Alves, Leonardo Jorge Franchione, Antonio Carlos de Souza Araujo, Casimiro Rodrigues Alves, Marco Antonio Dias, José Bernardo Pereira, Hamilton César Silva Souza, Marcos Antonio Castro Viana, Deuziane de Araujo Santos, Pedro de Oliveira Motta, Antônio Estrela Gulão, João Batista Lacerda Neto, Tainá Suzanne, Leonardo Luiz Soares Araujo, Lucilia Lopes Dias de Almeida, Célio Geraldo Paiva, Airton Rodrigues de Araujo, Antonio Rodrigues da Cruz, Ulda Ramos de Mendonça, Sinésio Pereira Franco, Ivan Lacerda soares, Teófilo Alberto Neto, Geraldo Saraiva e Manuel Domingos Farinha Cardoso, no uso das suas prerrogativas estatutárias convocam todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária. Local: Sede da ACEIG, Ed. Brasília, Lotes 21-39, Bloco 03, salas 115 e 116. Data: 01 de setembro de 2015. Hora: 16h, primeira convocação e 16h30, segunda convocação. Pauta: Eleição da Nova Diretoria, Aprovação do Novo Estatuto. Manuel Domingos Farinha Cardoso.
DAR-1.013/2015.

RVA Construções e Incorporações S/A

CNPJ: 36.764.843/0001-01

Balço patrimonial (individual) em 31 de dezembro (Não auditado) - (Em milhares de reais), exceto quando indicado de outra forma.

	2014	2013		2014	2013
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	49.927	15.767	Contas a pagar	1.299	151
Aplicações financeiras		331	Empréstimos (Nota 11)	15.074	14.875
Contas a receber (Nota 6)	2.043	1.921	Empréstimos de pessoas e empresas ligadas (Nota 12)	3.314	6.875
Adiantamentos a empregados e fornecedores	379	493	Outros Passivos	1.219	1.126
Tributos a recuperar	64	199		20.906	23.027
Almoxarifados	8	1			
Despesas antecipadas	2.177	957			
	54.598	19.669	Passivo não circulante		
Ativo não circulante			Empréstimos (Nota 11)	173.771	78.730
Empréstimos a pessoas e empresas ligadas (Nota 7)	56.694	5.854	Tributos diferidos (Nota 13)	15.540	14.178
	56.694	5.854		189.311	92.908
Investimentos (Nota 8)	38.893	38.340			
Adiantamentos para futuro aumento de capital (Nota 8)	43.466	44.110	Patrimônio líquido (Nota 14)		
Propriedades para investimento (Nota 9)	254.925	233.203	Capital social	10.230	10.230
Imobilizado (Nota 10)	6.697	5.908	Reserva legal	2.046	2.046
Intangível	478	478	Reserva de retenção de lucros	233.258	219.350
	344.459	322.040		245.534	231.626
	401.153	327.893			
Total do ativo	455.751	347.562	Total do passivo e do patrimônio líquido	455.751	347.562

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro				
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				
	Capital social	Reservas de lucros		Total
		Reserva legal	Retenção de lucros	
Saldo em 31 de dezembro de 2012	10.230	2.046	215.111	-
Lucro líquido do exercício				11.454
Dividendos Propostos				(2.864)
Dividendos Complementares				(4.351)
Constituição de Reserva			4.239	(4.239)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	10.230	2.046	219.350	-
Lucro líquido do exercício				13.907
Dividendos Propostos				(3.477)
Constituição de Reserva			10.430	(10.430)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	10.230	2.046	229.780	-

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração do resultado		
Exercícios findos em 31 de dezembro		
(Em milhares de reais), exceto quando indicado de outra forma.		
	2014	2013
Receita líquida de aluguéis e serviços (Nota 15)	14.334	17.744
Lucro bruto de aluguéis e serviços	14.334	17.744
Receitas/(despesas) operacionais		
Despesas comerciais	(36)	(22)
Despesas administrativas (Nota 16)	(5.695)	(5.718)
Receita de ajuste a valor justo de imóveis (Nota 9)	20.595	11.050
Outras (despesas) receitas	(498)	138
"Lucro antes da equivalência patrimonial do resultado financeiro e dos tributos"	28.700	23.192
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 8)	3.819	(1.394)
Resultado financeiro (Nota 17)		
Receitas financeiras	455	83
Despesas financeiras	(16.252)	(8.150)
	(15.797)	(8.067)
Lucro antes dos tributos sobre o lucro	16.722	13.731
Imposto de renda e contribuição social		
Correntes (Nota 18)	(1.453)	(1.557)
Diferidos (Nota 13)	(1.362)	(720)
	(2.815)	(2.277)
Lucro líquido do exercício	13.907	11.454
Lucro por ação atribuível aos acionistas da Companhia (expresso em R\$ por ação)		
Quantidade de ações - em milhares	10.230	10.230
Lucro líquido por lote de milhações - em reais	1,36	1,12

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração do resultado abrangente		
Exercícios findos em 31 de dezembro		
(Em milhares de reais), exceto indicado de outra forma.		
	2014	2013
Lucro líquido do exercício	13.907	11.454
Total do resultado abrangente do exercício	13.907	11.454
Atribuível a Acionistas da Companhia	13.907	11.454
Participação dos não controladores	-	-
	13.907	11.454

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Demonstração dos fluxos de caixa		
Exercícios findos em 31 de dezembro		
(Em milhares de reais), exceto quando indicado de outra forma.		
	2014	2013
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes dos tributos sobre o lucro	16.722	13.731
Depreciação e amortizações	166	306
Atualização de empréstimos e financiamentos	16.252	8.150
Varição de valor justo de imóveis	(20.595)	(11.050)
Valor justo de instrumentos financeiros	-	565
Equivalência patrimonial	(3.819)	1.394
Resultado ajustado	8.726	13.096
Variações no capital circulante		
Varição dos ativos e passivos operacionais		
Aplicações financeiras	(311)	311
Contas a receber	122	(875)
Tributos a recuperar	(64)	(199)
Adiantamentos a empregados e fornecedores	(114)	(260)
Despesas antecipadas	1.220	(113)
Operação com partes relacionadas (Ativos)	(50.840)	4.131
Operação com partes relacionadas (Passivos)	(3.561)	(185)
Fornecedores	(151)	44
Impostos e contribuições a recolher	33	(7)
Salários e encargos sociais	65	183
Adiantamento de clientes	1.239	59
Caixa gerado (aplicado) nas operações	(43.636)	16.185
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.453)	(1.557)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(45.089)	14.628
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aumento (redução) nos ativos imobilizados	789	(3.312)
Adiantamento para futuro aumento de capital	644	(19.673)
Aumento de capital nas controladas	-	(1.175)
Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades de investimentos	1.433	(24.160)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Obtenção de empréstimos	155.337	76.734
Pagamento de empréstimos	(79.034)	(49.370)
Dividendos pagos	-	(7.215)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	76.303	20.149
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	32.647	10.617
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	15.767	4.430
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	49.927	15.767

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais em 31 de dezembro de 2014 e de 2013 (Em milhares de reais), exceto indicado de outra forma.

1 - Informações gerais

A RVA Construções e Incorporações S.A. ("SKS Participações" ou "Companhia") foi constituída em 27 de agosto de 1991. A SKS Participações tem como atividade principal o investimento em propriedades para comercialização e locação e participações em outras sociedades. A SKS Participações é uma sociedade por ações, estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede em Brasília - DF.

A Companhia está em fase de significativa expansão, com a aquisição de terrenos, e outros empreendimentos a serem alugados e/ou comercializados futuramente. Os empreendimentos da SKS Participações estão localizados em Brasília - DF e entorno. A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 10 de junho de 2015.

2 - Apresentação das demonstrações financeiras individuais e principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Base de preparação

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com

as práticas contábeis adotadas no Brasil, notadamente CPC. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a remensuração de propriedade para investimento, e instrumentos financeiros derivativos, apresentados ao seu valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras individuais em conformidade com CPC requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da SKS Participações no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras individuais, estão divulgadas a Nota 2.15.

As demonstrações financeiras consolidadas da SKS Participações e suas controladas estão apresentadas em relatório à parte. Essas demonstrações financeiras individuais devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras individuais são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras individuais estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da SKS Participações e, também, a sua moeda de apresentação.

As operações com moedas estrangeiras são convertidas em moeda funcional com base nas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações.

A SKS Participações possui as seguintes operações indexadas a moedas estrangeiras: empréstimos e instrumentos derivativos. Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com essas operações são apresentados na demonstração do resultado como despesa financeira.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor).

2.4 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

A SKS Participações possuía dois instrumentos financeiros derivativos em 2013, sendo 1 contrato a termo e 2 swaps. Esses instrumentos financeiros derivativos foram contratados em linha com o endividamento bancário da SKS Participações em moeda estrangeira que se restringiam a R\$ 4.525 em 2013 e foram usados para fins especulativos. Não existem instrumentos derivativos para 2014.

2.5 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a SKS Participações não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

2.6 Propriedade para investimento

As propriedades para investimento são representadas por terrenos e edifícios, com destaque para imóveis comerciais, mantidos para auferir rendimento de aluguel e/ou para valorização do capital, conforme divulgado na Nota 9.

As propriedades para investimento são reconhecidas pelo seu valor justo, exceto para os casos de propriedades para investimento representadas por terrenos ("Greenfields") em que são pouco requentes transações de mercado comparáveis e que serão submetidos à construção futura destinada a renda e, portanto, terão alternativas de mensuração confiáveis, como por exemplo: fluxo de caixa descontado.

Nesses casos de Greenfield, as propriedades para investimento são mantidos ao custo até que se tornem confiavelmente mensuráveis, conforme previsto no CPC 28, item 53.

As avaliações ao valor justo foram feitas por avaliadores independentes utilizando-se do método comparativo de dados de mercado. No mínimo anualmente, na data do balanço, são feitas revisões para avaliar mudanças nos saldos reconhecidos. As variações de valor justo são reconhecidas diretamente no resultado.

O valor justo das propriedades para investimento não reflete os investimentos futuros de capital fixo que aumentem o valor das propriedades e também não refletem os benefícios futuros relacionados derivados desses dispêndios futuros.

2.7 Imobilizado

Os ativos imobilizados são reconhecidos pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável.

Os ativos imobilizados são depreciados pelo método linear, com base na vida útil estimada, a partir da data em que os ativos encontram-se disponíveis para serem utilizados no uso pretendido.

A exceção são os terrenos que não são depreciados. A depreciação e exaustão dos ativos da Companhia estão representadas de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Ativo Imobilizado	Vida útil
Imóveis	15 anos a 50 anos
Instalações	8 anos a 50 anos
Equipamentos	3 anos a 33 anos
Equipamentos de informática	5 anos
Outros	2 anos a 50 anos

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

2.8 Empréstimos

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados no passivo circulante, a menos que a SKS Participações tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.9 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando: (i) a SKS Participações tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.11 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

2.12 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da SKS Participações. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. Geralmente, o montante de receitas brutas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas.

A SKS Participações reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da SKS Participações, conforme descrição a seguir.

(a) Receita de aluguel

A receita de aluguel proveniente de imóveis para investimento, locados a terceiros conforme contrato de aluguel, é reconhecida pelo método linear na demonstração do resultado.

(b) Receita de incorporação

A receita é eventual, e seu reconhecimento ocorre quando da transferência de propriedade.

(c) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida com base no método da taxa de juros efetiva.

2.13 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As receitas do exercício compreendem o imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido. O imposto de renda é reconhecido na demonstração do resultado. Os encargos do imposto de renda e da contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre os ganhos das variações dos ativos avaliados a valor justo, registradas no resultado do período na qual ocorrerem. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados com base em alíquotas de imposto e leis fiscais em vigor, ou substancialmente promulgadas, na data-base das demonstrações financeiras.

2.14 Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da SKS Participações é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles, ou quando da proposição, pela administração, do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto da SKS Participações.

2.15 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Essas estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada exercício. Alterações nos fatos e circunstâncias podem conduzir a revisão das estimativas, pelo que os resultados reais futuros poderão divergir dos estimados.

As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo utilizados pela Administração da Companhia na preparação destas demonstrações financeiras, estão contempladas a seguir.

As estimativas e julgamentos significativos estão assim apresentadas:

(f) Valor justo de propriedade para investimento

O valor justo de propriedade para investimento baseia-se nos preços atuais de mercado para propriedades similares. O valor justo é determinado por uma avaliação feita por avaliadores independentes portadores de licença para avaliação reconhecida e pertinente (com experiência recente em avaliações de imóveis nas mesmas áreas que as propriedades da SKS Participações estão localizados). O resultado das variações e reconhecimento no resultado do exercício na conta de outras receitas operacionais.

(ii) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

Uma perda por redução ao valor recuperável ativos tangíveis e intangíveis existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável.

A Companhia avalia anualmente para os ativos com vida útil definida, a existência de indicadores de impairment, e em havendo indicadores a recuperabilidade de seus ativos tangíveis e intangíveis segregados por unidade geradora de caixa é testada. Usualmente é utilizado o critério do fluxo de caixa descontado que depende de diversas estimativas, que são influenciadas pelas condições de mercados vigentes no momento em que essa recuperabilidade é testada.

3 - Gestão de risco financeiro

A Companhia possui uma política de acompanhamento para gerenciamento de riscos. A administração analisa as questões que dizem respeito a caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários, gerenciamento de dívidas e gerenciamento de riscos, encaminhando os assuntos para aprovação dos acionistas. Conforme política interna, o resultado financeiro da Companhia deve ser oriundo da geração de caixa operacional e não de ganhos no mercado financeiro.

3.1 Fatores de risco financeiro

(a) Risco de crédito

As operações da Companhia compreendem a locação de imóveis próprios. A Companhia está sujeita ao risco de crédito, relacionado com as contas a receber de clientes e aos títulos e valores mobiliários. A política financeira da Companhia limita seu risco associado com esses instrumentos financeiros, alocando-os em instituições financeiras conforme descrito na Nota 3.2. Os contratos de locação são regidos pela lei de locações. Para tanto, cabe destacar que a seletividade e diversificação da carteira de clientes e o monitoramento dos saldos são procedimentos que a Companhia adota com o objetivo de minimizar perdas por inadimplência. A concentração de risco de crédito do contas a receber é minimizada devido à grande parte dos clientes pertencerem ao Poder Público.

(b) Risco de preço

As receitas dependem diretamente da capacidade da Companhia em locar os espaços disponíveis nos empreendimentos em que participa. Condições adversas podem reduzir os níveis de locação, bem como restringir a possibilidade de aumento do preço das locações. Os fatores a seguir, dentre outros, podem afetar a geração de receitas:

· Períodos de recessão e aumento dos níveis de vacância nos empreendimentos.

· Percepção negativa dos locatários acerca da segurança, conveniência e atratividade das áreas onde os empreendimentos estão instalados.

A administração monitora periodicamente esses riscos para minimizar os impactos em seus negócios.

(c) Risco com taxa de câmbio

O risco associado decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas decorrentes de flutuações nas taxas de câmbio do dólar americano que aumentem valores captados.

(d) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas empresas do Grupo. A Companhia monitora as previsões contínuas das exigências da liquidez das empresas do Grupo para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

3.2 Política de investimento

A Companhia possui uma política de investimento com o objetivo de estabelecer diretrizes para gestão do caixa e minimizar riscos. De acordo com esta política são permitidas aplicações conservadoras, sendo permitido aplicar em Certificado de Depósito Bancário - CDB, operações compromissadas, títulos públicos e fundos de investimentos nacionais.

3.3 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

4 - Instrumentos financeiros

(a) Estimativa do valor justo e ajustes a valor presente

A Companhia não efetua ajustes a valor presente de seu contas a pagar e a receber, visto que seu giro médio não gera custo de capital. Este conceito também pode ser demonstrado pelo fato de que na formação do preço de seu aluguel não é considerado o custo de capital em nenhuma de suas operações, dado as características inerentes ao negócio de locações de áreas corporativas.

	31 de dezembro de 2014			31 de dezembro de 2013		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros						
Fundo de investimento - renda fixa	49.845	-	-	14.951	-	-

Não ocorreram transferências entre níveis durante os exercícios.

(i) Instrumentos financeiros - Nível 1

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos (como títulos mantidos para negociação e disponíveis para venda) é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

(ii) Instrumentos financeiros - Nível 2

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, derivativos de balcão) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde estão disponíveis com o menor uso possível de estimativas específicas do Grupo. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

(iii) Instrumentos financeiros - Nível 3

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem:

- preços de mercado cotados ou cotações de instituições financeiras ou corretoras para instrumentos similares;
- o valor justo de swaps de taxa de juros calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado;
- o valor justo dos contratos de câmbio futuros determinado com base nas taxas de câmbio futuras na data do balanço, com o valor resultante descontado ao valor presente;
- outras técnicas, como a análise de fluxos de caixa descontados, são utilizadas para determinar o valor justo para os instrumentos financeiros remanescentes.

(b) Classificação dos instrumentos financeiros

	31 de dezembro de 2014			31 de dezembro de 2013		
	Empréstimos e recebíveis	Mensurado ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizados	Empréstimos e recebíveis	Mensurado ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizados
Ativos financeiros						
Fundos de investimentos - renda fixa	-	49.845	-	4.951	-	-
Aplicações financeiras	-	-	-	331	-	-
Contas a receber	2.043	-	-	1.921	-	-
Empréstimos a pessoas ligadas	56.694	-	-	5.854	-	-
Total de ativos financeiros	58.737	49.845	-	8.106	14.951	-

Passivos financeiros

Contas a pagar	-	-	-	-	151
Empréstimos	-	-	188.845	-	93.605
Empréstimos de pessoas ligadas	-	-	3.314	-	6.875
Contrato de SWAP a liquidar	-	-	-	-	576
Tota de passivos financeiros	-	-	192.160	-	94.181

Instrumentos financeiros derivativos**Contratos de câmbio a termo**

Em 31 de dezembro de 2013, os valores de referência dos contratos de câmbio a termo em aberto totalizam R\$ 3.705. As transações liquidadas em outubro de 2014.

Ganhos e perdas de hedge reconhecidos a contratos de câmbio a termo em 31 de dezembro de 2013 são transferidos para a demonstração do resultado no período ou nos períodos em que a transação prevista protegida por hedge ocorrer. Os valores a pagar por contratos de swap estão destacados no balanço da empresa, no passivo circulante.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos que não são negociados em um mercado ativo é determinado pelo uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa julgamento na seleção de métodos e estabelece premissas que são principalmente baseadas nas condições de mercado vigentes em cada data de balanço. Na data-base de 31 de dezembro de 2013 o valor justo desses instrumentos totalizam R\$ 576. Não existem instrumentos financeiros para 2014.

5 - Caixa e equivalentes de caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, o caixa, os equivalentes de caixa e as contas garantidas incluem:

	2014	2013
Caixa	1	1
Bancos conta movimento	82	816
Títulos e valores mobiliários	49.845	14.951
Total	49.927	15.767

A variação no saldo de Títulos e valores mobiliários ocorre da liberação de empréstimos contratados cujo recursos recebidos ainda não foram utilizados. Este fato impactou o resultado financeiro da companhia (Nota 17).

6 - Contas a receber de clientes

	2014	2013
Duplicatas a receber	386	616
Contratos de locação a receber	1.657	1.305
Total	2.043	1.921

7 - Empréstimos a pessoas e empresas ligadas

	2014	2013
Açopronto Logística e Serviços Ltda	13.162	-
Cedro Participações Empreend. Ltda	-	1.008
Sami Manutenção Ltda	19.630	2.992
Sarkis Mineração Ltda	8.354	-
Prisma Empreend. Imob. Ltda	533	-
Wagner Imobiliária Ltda	118	118
Com os acionistas	14.897	1.736
SKS Laminados Ltda	-	-
Total	56.694	5.854

Os contratos de conta-corrente e assumem a variabilidade das necessidades de caixa entre cada uma das empresas, não são remunerados e não apresentam vencimento definido.

A variação nos saldos ocorrida em 2014 decorre do processo de reestruturação financeira do Grupo SKS. Durante o segundo semestre de 2014 houve a contratação de novos empréstimos, o que propiciou o alongamento do endividamento concomitantemente a consolidação destes empréstimos na SKS Participações, dado suas características de holding.

Os valores em aberto junto a acionistas decorrem de repasses efetuados com a finalidade de aquisição de 2.462 mil ações da Companhia Industrial de Cimento Apodi. Desta forma a participação do acionista Juscelino Sarkis, como pessoa física, na Apodi passa a ser de 22,60% (2013 - 20,76%), se tomando o segundo maior acionista individual da investida.

8 - Investimentos**(a) Os investimentos em controladas estão abaixo apresentados:**

	2014					
	Capital social	Patrimônio líquido	Resultado	% de participação	Valor de investimento	Resultado de equivalência
Açopronto Logística e Serviços Ltda	1.900	1.088	(4.182)	90%	980	(2.736)
CRF Participações Ltda	4.960	8.135	116	99,95%	8.131	2.195
Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda	1.350	58.832	9.746	49,5%	29.122	4.824
Sarkis Mineração Ltda	4.810	2.707	(854)	50%	1.354	(427)
SKS Laminados Ltda	10	(730)	(38)	95%	(694)	(37)
					38.893	3.819

	2013					
	Capital social	Patrimônio líquido	Resultado	% de participação	Valor de investimento	Resultado de equivalência
Açopronto Logística e Serviços Ltda	1.900	4.424	(3.744)	90%	3.981	(5.051)
CRF Participações Ltda	2.878	5.938	1.304	99,95%	5.936	1.991
Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda	1.350	55.154	4.887	49,5%	27.301	2.419
Sarkis Mineração Ltda	4.810	3.561	(171)	50%	1.780	(86)
SKS Laminados Ltda	10	(693)	(703)	95%	(658)	(668)
					38.340	(1.395)

(b) A movimentação dos investimentos está abaixo descrita:

	2014				
	Saldo no início do exercício	Aumento de capital	Distribuição de resultados	Resultado de equivalência	Saldo no fim do exercício
Açopronto Logística e Serviços Ltda	3.981	-	(265)	(2.736)	980
CRF Participações Ltda	5.936	-	-	2.195	8.131
Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda	27.301	-	(3.003)	4.824	29.122
Sarkis Mineração Ltda	1.780	-	-	(427)	1.354
SKS Laminados Ltda	(658)	-	-	(37)	(694)
	38.340	-	(3.268)	3.819	38.893

2013

	Saldo no início do exercício	Aumento de capital	Distribuição de resultados	Resultado de equivalência	Saldo no fim do exercício
Açopronto Logística e Serviços Ltda	9.032	-	-	(5.051)	3.981
CRF Participações Ltda	2.780	1.165	-	1.991	5.936
Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda	24.882	-	-	2.419	27.301
Sarkis Mineração Ltda	1.864	-	-	(86)	1.780
SKS Laminados Ltda	-	10	-	(668)	(658)
	38.558	1.175	-	(1.395)	38.340

(c) Adiantamento para futuro aumento de capital:

	2014	2013
Açopronto Logística e Serviços Ltda	3.173	3.172
CRF Participações Ltda	768	767
Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda	1.055	1.055
Sarkis Mineração Ltda	33.494	33.494
SKS Laminados Ltda	4.952	5.620
Café Paranoá	24	-
	43.466	44.110

Os adiantamentos para futuro aumento de capital não são remunerados.

(i) Aço Pronto Logística e Serviços Ltda.

A Aço Pronto Logística e Serviços Ltda (SKS Corte e Dobra), é parceiro exclusivo Arcelor Mittal, para o Distrito Federal e Tocantins, que trabalha no corte e dobra de vergalhões de aço para a construção civil, tendo como clientes, as grandes construtoras.

(ii) CRF Participações Ltda.

A CRF é proprietária de investimento na Viver Minas Mineração Ltda., localizada em Campo Belo - MG, e atua no fornecimento de brita para a construção civil. A empresa possui capacidade instalada de processamento em 100 mil toneladas por mês.

(iii) Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A Prisma é proprietária de 40% do Edifício Mandacarú. Tem como receita exclusiva a renda de aluguel deste empreendimento.

(iv) Sarkis Mineração Ltda.

A Sarkis Mineração (SKS Mineração) é de propriedade da SKS Participações e da SKS Corte e Dobra, cada uma possuindo 50% do capital da empresa. A SKS Mineração foi criada em 2011, localizada no município de Padre Bernardo - GO, distante 55 quilômetros de Brasília. SKS Mineração A empresa possui capacidade instalada de processamento de 100 mil toneladas por mês e ainda está em fase abertura de sua cava operacional.

(v) SKS Laminados Ltda.

A SKS Laminados foi criada em 2013, para industrializar com exclusividade para a Arcelor Mittal, telas, treliças e colunas em aço armado para a construção civil.

. As investidas apresentadas nos tópicos de I a V não foram auditadas.

9 - Propriedade para investimento

A Companhia investe em terrenos para valorização, locação e incorporação, além de possuir edifícios para renda de aluguel. Todos os imóveis estão localizados substancialmente em Brasília.

Em linha com as práticas contábeis (Nota 2.6) a SKS Participações utiliza dois métodos de mensuração para suas propriedades para investimentos: os imóveis locados e dados em garantia estão avaliados a valor justo, e os demais imóveis ao custo de aquisição.

As propriedades avaliadas ao custo, substancialmente terrenos, montam em 2014 a R\$ 8.475 (2013 - R\$ 6.615).

a) Propriedades para locação

Imóvel	% de propriedade	Área locável m²	Tipologia
Ed. Mandacarú	30%	16.639	Edifício inteiro locado a um inquilino
Parque Cidade Corporate - Bloco A	25%	45.348	Edifício composto 12 por andares corridos, lojas e 6 andares subterrâneos de garagens.
Ed. Diário de Macedo	29%	8.163	Edifício composto 6 por andares corridos, cobertura e 2 andares subterrâneos de garagens.
SAI - Lote 24	33%	10.000	Lote com galpão industrial

b) Valor justo dos imóveis

	2014	2013
Ed. Mandacarú	46.017	41.223
Parque Cidade Corporate - Bloco A	151.195	143.342
Ed. Diário de Macedo	29.830	26.495
SAI - Lote 24	19.408	15.528
	246.450	226.588

c) Movimentação do valor justo

	2014	2013
Saldo inicial	226.588	215.538
Avaliação	20.595	11.050
Saldo em 31 de dezembro	246.450	226.588

O valor das propriedades para investimento, mantido para fins de renda de aluguel de longo prazo, são ajustados em bases anuais pelo valor justo determinado por um avaliador especializado. Os imóveis acima descritos foram dados em garantia as operações financeiras do grupo.

10 - Imobilizado

	2014			2013		
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
Terrenos	200	-	200	200	-	200
Edificações	3.803	(348)	3.455	3.803	(196)	3.607
Máquinas e equipamentos	20	(6)	14	16	(6)	10
Equipamentos de informática	57	(11)	46	9	-	9
Móveis e utensílios	52	(6)	46	7	(2)	5
Veículos	247	(93)	154	1.035	(458)	577
Imobilizado em curso	2.782	-	2.782	1.500	-	1.500
	7.161	(464)	6.697	6.570	(662)	5.908

O aumento do saldo do grupo Imobilizado em curso decorre da construção da sede do grupo.

11 - Empréstimos

Os empréstimos captados referem-se substancialmente a operações de capital de giro que foram direcionadas a atividades de investimentos em controladas e coligadas.

No segundo semestre de 2014, a Companhia iniciou seu processo de reestruturação financeira, com (i) captação de novos empréstimos para capital de giro com prazos de pagamento de cinco anos além de dois anos de carência, (ii) liquidação antecipada de empréstimos contraídos, e (iii) emissão de debêntures, visando equalizar seu fluxo de caixa futuro a maturação dos investimentos realizados nas empresas do Grupo.

Debêntures

Em 15 de dezembro de 2014, a companhia emitiu debêntures, não conversíveis em ações, com prazo de vencimento de 7 (sete) anos a contar da data de emissão, vencendo-se portanto, em 15 de dezembro de 2021.

Foram emitidas 80 (oitenta) debêntures, em série única, no valor total da emissão de R\$80.000 com valor nominal de R\$ 1.000 (um milhão de reais), cada debênture. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram utilizados para o refinanciamento de dívidas e reforço de capital de giro da Emissora.

As debêntures são nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelares e certificados. As Debêntures são da espécie quirográfaria, e contam com garantia adicional real e fidejussória.

Sobre o valor nominal unitário incidem juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida de um spread equivalente a 2,90%.

Os valores relativos à Remuneração das Debêntures serão pagos trimestralmente, sempre nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano a partir da data de emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2015 e o último pagamento devido na data de vencimento.

O valor nominal unitário será amortizado trimestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, contados da data de emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2016, e o último pagamento devido na data de vencimento.

Covenants

A escritura pública de emissão de debêntures contém cláusulas restritivas, habituais para esse tipo de operação, que caso não sejam atendidas, podem fazer com que essa operação tenha seu vencimento antecipado.

Essas cláusulas contratuais, dentre outras condições, restringem a autonomia da Companhia nos casos de alteração da estrutura societária, pois não poderá haver alteração ou modificação da composição do capital social nem incorporação, cisão ou fusão da mesma, transferência ou cessão, direta ou indireta, de seu controle societário sem a prévia e expressa concordância dos debenturistas; e exigem que a Companhia não possua (i) protestos legítimos, (ii) ações, demandas ou processos pendentes ou em vias de serem propostos que, se decididos desfavoravelmente à Companhia, teriam um efeito prejudicial sobre a condição financeira ou que prejudicariam sua capacidade de cumprir suas obrigações contratuais; (iii) bem como, a exigência de que a transferência ou cessão de direitos e obrigações decorrentes dos contratos sejam aprovadas pelos debenturistas.

A Companhia está obrigada a atender o seguinte índice financeiro a partir de 2016:

. Dívida Líquida Financeira/(EBITDA, acrescido dos Dividendos das Controladas) deve ser menor ou igual a: (i) 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, (ii) 4,00 (quatro) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (iii) 3,00 (três) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e subsequentes, durante todo o prazo de vigência das Debêntures.

Para os fins da Escritura, os seguintes termos terão os seguintes significados:

. **Dividendos das Controladas:** significa todos os dividendos distribuídos por (i) SKS Laminados Ltda., (ii) Sarkis Mineração Ltda., (iii) Açopronto Logística e Serviços Ltda., (iv) SAMI Manutenção Ltda., (v) Prisma Imobiliária S.A., e (vi) Cedro Imobiliária S.A. (em conjunto, as "Controladas").

. **Dívida Líquida Financeira:** significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora, sem duplicação, (a) o somatório de empréstimos e financiamentos tomados com instituição financeira ou não, emissões de títulos de dívida no mercado local ou internacional, avais e fianças prestados; (b) menos as disponibilidades (somatório do caixa mais aplicações financeiras); (c) mais os ajustes negativos (passivo) e menos os ajustes positivos (ativo) dos instrumentos financeiros - Swap contratados exclusivamente para proteção da variação cambial da dívida, obedecendo às regras contábeis (ativo/passivo); e

. **EBITDA:** significa, de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e em bases consolidadas, o somatório: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, outros tributos, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras.

Abertura por risco de moeda:

	Passivo circulante		Passivo não circulante	
	2014	2013	2014	2013
Contratos de dívida no país				
Empréstimos e financiamentos em:				
Reais (R\$)	14.584	9.704	95.990	78.730
Outras moedas	-	.525	-	-
Encargos decorridos	6	645	-	-
Debêntures	484		80.000	
Custo de estruturação da operação			(2.219)	
	<u>15.074</u>	<u>14.875</u>	<u>173.771</u>	<u>78.730</u>

As parcelas de longo prazo em 31 de dezembro de 2014 têm vencimento nos seguintes anos:

	2014	2013
2015	15.074	14.875
2016	18.753	18.753
2017	34.753	34.753
2018 em diante	105.191	10.349
	<u>73.771</u>	<u>78.730</u>

Os custos de estruturação da operação compreendem os gastos incorridos pela Companhia para efetuar a emissão de suas debêntures e serão amortizados ao longo do período da operação.

Garantias

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos em sua totalidade, por hipoteca e alienação fiduciária de imóveis, e o aval dos principais acionistas da Companhia.

12 - Empréstimos de pessoas e empresas ligadas

	2014	2013
Cedro Participações e Empreendimento Ltda	-	3.296
SKS Laminados Ltda	2.435	2.664
Outros	879	914
Total	<u>3.314</u>	<u>6.875</u>

Os contratos de conta-corrente e assumem a variabilidade das necessidades de caixa entre cada uma das empresas, não são remunerados e não apresentam vencimento definido. Os valores em aberto junto a Cedro e SKS Laminados foram liquidados em dezembro de 2014 com recursos captados de terceiros.

13 - Tributos diferidos

	2014	2013
PIS/COFINS	8.479	7.728
CSLL	2.510	2.287
IRPJ	4.551	4.163
Total	<u>15.540</u>	<u>14.178</u>

A movimentação dos tributos diferidos:

	2014	2013
Saldo inicial	14.178	13.458
Impostos sobre a receita de avaliação patrimonial	1.362	720
Saldo em 31 de dezembro	<u>15.540</u>	<u>14.178</u>

Os tributos diferidos referem-se ao reconhecimento da obrigação tributária sobre a avaliação a valor justo das propriedades para investimento. Este valor será devido quando da realização financeira dos ativos avaliados a valor justo.

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado como tributos diferidos adotam a mesma política contábil.

14 - Patrimônio Líquido

(a) Capital social

A quantidade total de ações ordinárias em 2014 e 2013 é de 10,23 milhões de ações, com valor nominal de R\$ 1 por ação. Todas as ações emitidas estão integralizadas e têm os mesmos direitos de voto em assembleias e de recebimento de dividendos.

(b) Reserva legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder 20% do capital social. A reserva legal tem por fim proteger a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

(c) Reserva de retenção de lucros

A reserva de retenção de lucros refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido no plano de investimentos definido pela administração.

O saldo remanescente da reserva será convertido em aumento de capital.

(d) Dividendo mínimo obrigatório

Ao acionista é assegurado o direito de receber dividendos obrigatórios de 25% do lucro líquido ajustado, conforme disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Em 2013, o valor pago ultrapassou o valor mínimo definido no estatuto e em 2014 foi provisionado o percentual mínimo sobre o lucro auferido, ambos amparados por assembleia geral extraordinária.

15 - Receitas operacionais

	2014	2013
Receita bruta de locação	14.840	15.716
Incorporações	-	2.625
(-) impostos	(506)	(597)
Receita líquida	<u>14.334</u>	<u>17.744</u>

16 - Despesas Administrativas

	2014	2013
Salários, encargos e benefícios	1.872	1.556
Utilidades, informática	560	1.154
Manutenção e conservação	1.586	1.041
Serviços de terceiros	1.254	1.337
Material de expediente	269	515
Despesas de viagem	117	93
Propaganda e publicidade	37	22
Total	<u>5.695</u>	<u>5.718</u>

A redução nas despesas com utilidades e informática decorre a adoção de política de rateio entre as RVA e suas investidas.

17 - Resultado financeiro

	2014	2013
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos	14.779	6.226
Descontos concedidos	27	233
Comissões bancárias	51	300
Tarifas bancárias	189	71
Juros e mora	20	579
IOF	702	741
Juros sobre debêntures	484	-
Total	<u>16.252</u>	<u>8.150</u>
Receitas financeiras		
Juros recebidos por atraso	58	20
Descontos obtidos	5	-
Rendimentos de aplicações financeiras	392	63
Total	<u>455</u>	<u>83</u>

As despesas financeiras estão em linha com o volume de recursos captado pela SKS Participações e em linha com as taxas praticadas pelo mercado para operações de capital de giro, entre a variação da taxa DI acrescida de spread de até 3,5% ao ano.

As receitas financeiras decorrem de rendimentos de aplicações financeiras sobre os recursos captados e não utilizados.

18 - Imposto de renda e Contribuição social

A SKS Participações é optante pelo regime de tributação do lucro presumido em regime de caixa. As receitas são tributadas somente quando do seu recebimento. As despesas reconhecidas foram:

	2014	2013
Imposto de renda	1.060	1.146
Contribuição social	393	411
	<u>1.453</u>	<u>1.557</u>

As receitas de aluguel, quando recebidas, para fins de imposto de renda e contribuição social são presumidas a base de 32%, e tributadas as alíquotas de 15% para imposto de renda, e 9% para fins de contribuição.

19 - Contingências

A empresa, por suas características de Holding não possui contingências.

20 - Transações com partes relacionadas

A SKS PARTICIPAÇÕES é controlada pelo sócio Juscelino Sarkis, que é também o diretor-presidente da Cedro Participações e Empreendimentos Ltda. Além disto a Companhia é sócia nos empreendimentos imobiliários, de outras empresas de membros da família Sarkis. Não existem transações comerciais entre as empresas, somente uma conta corrente financeiro. Sobre as transações com partes relacionadas não há incidência de juros ou encargos financeiros (Notas 07 e 12).

21 - Remuneração da diretoria

A remuneração da diretoria para o exercício de 2014 foi de R\$ 52 (2013 - R\$ 19).

22 - Eventos subsequentes

Não existem eventos subsequentes ao encerramento do exercício que possam afetar as demonstrações financeiras individuais apresentadas.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais

Aos Administradores e Acionistas
RVA Construções e Incorporações S.A.

1 - Examinamos as demonstrações financeiras individuais da RVA Construções e Incorporações S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente e das mutações do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras individuais

2 A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

3 Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

4 - Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras individuais. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

5 - Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para abstenção de opinião sobre a demonstração dos fluxos de caixa Ausência de documentações-suporte para a demonstração dos fluxos de caixa

6 - Conforme requerido pelo Pronunciamento CPC 03(R2) - Demonstração dos fluxos de caixa, a Companhia deve apresentar as alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa provenientes das (gerado pelas) atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos. Não nos foram fornecidas documentações-suporte suficientes para avaliarmos a adequação dos registros e das transações apresentados na demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e de 2013. Consequentemente, nas circunstâncias, não foi praticável concluir sobre a adequação da apresentação dessa demonstração.

Base para opinião com ressalva sobre o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente e das mutações do patrimônio líquido

Limitações de escopo Propriedade para investimentos

7 - Conforme mencionado na Nota 9 às demonstrações financeiras individuais, em 31 de dezembro de 2014, a Companhia apresenta saldo de custo da propriedade localizada em SMDB Conjunto 32 no montante de R\$ 4.467 mil. Deste total, a Companhia não nos apresentou documentação suporte referente ao montante de R\$ 4.237 mil. Consequentemente, não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, caso os referidos controles e análises tivessem sido disponibilizados.

Ativo imobilizado

8 - Conforme mencionado na Nota 10 às demonstrações financeiras individuais, em 31 de dezembro de 2014, a Companhia apresenta saldo do ativo imobilizado de R\$6.697 mil (2013 - R\$5.908 mil) e a respectiva depreciação no resultado do exercício findo nessa data de R\$217 mil (2013 - R\$306 mil). A Companhia não nos apresentou composição analítica e individualizada, assim como a respectiva revisão da vida útil remanescente dos itens do ativo imobilizado, conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 27 - "Ativo Imobilizado". Consequentemente, não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, caso os referidos controles e análises tivessem sido disponibilizados.

Investimentos

9 - Conforme mencionado na Nota 8 às demonstrações financeiras individuais, a Companhia possui investimentos nas empresas Açopronto Logística e Serviços Ltda., CRF Participações Ltda., Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda., Sarkis Mineração Ltda. e SKS Laminados Ltda., controladas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 é de R\$38.893 mil (2013 - R\$38.340 mil) e o resultado produzido pela participação da Companhia nessas empresas no exercício findo nessa data corresponde a um lucro de R\$3.819 mil (2013 - prejuízo de R\$1.394 mil). Não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente em relação aos saldos desses investimentos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 e aos resultados por eles produzidos nos exercícios findos nessas datas, em virtude de não termos tido acesso às informações financeiras e à administração dessas investidas. Consequentemente, não foi praticável determinar se algum ajuste seria necessário nas demonstrações financeiras individuais, caso os referidos acessos tivessem sido obtidos.

Abstenção de opinião sobre a demonstração dos fluxos de caixa

10 - Em decorrência da relevância do assunto descrito no parágrafo 6 da seção "Base para abstenção de opinião sobre a demonstração dos fluxos de caixa", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre a demonstração dos fluxos de caixa da RVA Construções e Incorporações S.A. do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e de 2013. Consequentemente, não expressamos opinião sobre essa demonstração.

Opinião com ressalva sobre o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente e das mutações do patrimônio líquido

11 - Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos 7, 8 e 9 "Base para opinião com ressalva sobre o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente e das mutações do patrimônio líquido", as demonstrações financeiras individuais anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da RVA Construções e Incorporações S.A. em 31 de dezembro de 2014 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

Demonstração financeira

12 - Conforme descrito na Nota 2.1, a RVA Construções e Incorporações S.A. elaborou suas demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e apresentadas separadamente dessas demonstrações financeiras individuais, sobre as quais emitimos relatório de auditoria, com abstenção de opinião em função do mesmo assunto mencionado no parágrafo 9 "Base para opinião com ressalva sobre o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido", com data de 09 de junho de 2015. Essas demonstrações financeiras individuais devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

Brasília, 14 de julho de 2015

Pricewaterhouse Coopers
Auditores Independentes

Guilherme Naves Valle
Contador CRC MG 070614/O-5 "S" DF
CRC 2SP000160/O-5 "F" DF

DAR - 1014/2015

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Servidores e Empregados da Saúde COOHASES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) cooperados, em condição de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, e após seu término em Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas na Cooperativa Habitacional dos Servidores e Empregados da Saúde - COOHASES - localizada no SDS Ed. Venâncio III Bloco "P" 2º Andar Sala 211 - Plano Piloto - Brasília/DF, no dia 08/09/2015, às 14h (quatorze) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às 14:30h (quatorze e trinta) horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; às 15:00h (quinze) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, em terceira e última convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação das contas do exercício de 2014, compreendendo: 1.1. Relatório de Gestão; 1.2. Balanço do exercício; 1.3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2014; 3. Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4. Outros assuntos de interesse social. Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma Ampla do Estatuto Social. Brasília/DF, 25 de agosto de 2014. Carlos José Amâncio de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração.
DAR-1.009/2015.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL AO MÉDICO DR. REGINALDO ANTONIO FERNANDES - CRM/DF 2333 e CRM/GO 2562. O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268 de 30 setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, considerando a decisão proferida em Sessão de Julgamento do Conselho Federal de Medicina que manteve a decisão do CRM-GO, torna publico que na presente data está sendo aplicado ao médico REGINALDO ANTONIO FERNANDES - CRM/GO 2562 e CRM/DF 2333, por infração aos artigos 39, 98, 99, 132 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/1988, DOU 26/01/1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 11 (Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos), 68 (Exercer a profissão com interação ou dependência de farmácia, indústria farmacêutica, óptica ou qualquer organização destinada à fabricação, manipulação, promoção ou comercialização de produtos de prescrição médica, qualquer que seja sua natureza), 69 (Exercer simultaneamente a Medicina e a Farmácia ou obter vantagem pelo encaminhamento de procedimentos, pela comercialização de medicamentos, órteses, próteses ou implantes de qualquer natureza, cuja compra decorra de influência direta em virtude de sua atividade profissional), 112 (Divulgar informação sobre assunto médico de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico) e 18 (Desobedecer aos acordões e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los) respectivamente do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13/10/2009) a pena prevista na alínea "E", do artigo 22, da Lei 3.268/57 com a "Cassação do Exercício Profissional". Brasília/DF, 25 de agosto de 2015. Martha Helena Pimentel Zappalá Borges - Presidente do CRM/DF.
DAR-1.010/2015.